



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Juventude



Plano Nacional de Juventude

Por uma política de estado para a juventude

PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DA MINUTA DO
PROJETO DE LEI Nº4530, DE 2004

Brasília
2018

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Michel Temer
Presidente da República

SECRETARIA DE GOVERNO

Carlos Marun
Ministro Chefe da Secretaria de Governo

Ivani dos Santos
Secretária-Executiva

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

Francisco de Assis Costa Filho
Secretário Nacional de Juventude

Kécio da Silva Rabelo
Chefe de Gabinete

Bruno Araujo de Almeida
Coordenador – Geral de Políticas Setoriais

Hélber Augusto Reis Borges
Coordenador-Geral de Políticas Transversais

Thiago Menezes Siqueira
Coordenador-Geral de Relações Institucionais

José Victor da Costa Alecrim Bisneto
Coordenador-Geral do Núcleo de Gestão, Planejamento e Orçamento

Sauro Spinelly Florêncio da Cunha
Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Juventude



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Nacional de Juventude

Plano Nacional de Juventude:
proposta de atualização da minuta do Projeto de Lei nº 4.530/2004

Brasília
2018

© 2018 Secretaria Nacional de Juventude

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons - Atribuição CC BY 4.0, sendo permitida a reprodução parcial ou total desde que mencionada a fonte.



Diretor do projeto

Kécio da Silva Rabelo

Coordenador

Bruno Araujo de Almeida

José Victor da Costa Alecrim Bisneto

José Antonio de Melo Filho

Supervisor Técnico

José Antonio de Melo Filho

Equipe técnica da consultoria

Gianne Reis

Joel de Menezes Borges

Mafra Meris Ribeiro Lima Paz de Carvalho

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Vinicius Mendes Lima

Revisão de texto

Vanessa Cordeiro Albuquerque Pires

Assessor técnico

Ludmila Ribeiro Oliveira

Leonardo da S. Pereira Resende

Apoio técnico

Anderson Pavin Neto

Lucas Emanuel Costa Nascimento

Luzia Pereira da Silva

Raquel Trovão dos Santos Mendes

Samuel Coelho Konig de Oliveira

Diagramação e arte

Diego Barreto

Nuielle Medeiros

REPRESENTAÇÃO DA UNESCO NO BRASIL

Coordenação técnica:

Marlova Jovchelovitch Noletto, **Representante a.i. e Diretora da Área Programática**

Oficial do Projeto:

Luciana Reis Mendes Amorim, **Setor de Ciências Humanas e Sociais**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

B823m Brasil. Secretaria de Governo. Secretaria Nacional de Juventude.
 Plano Nacional de Juventude: proposta de atualização da minuta do Projeto de Lei nº 4.530/2004 /
 Secretaria Nacional de Juventude; Joel de Menezes Borges (consultor). - Brasília: SNJ, 2018.

200 p.

ISBN XXX-XX-XXXX-XXX-X

Inclui referências bibliográficas.
Cooperação com a UNESCO no âmbito do projeto: 914BRZ3018.

1. Política pública. 2. Democracia participativa. 3. Participação popular. 4. Indicadores Sociais. I.
Secretaria Nacional de Juventude. II. UNESCO. III. Borges, Joel de Menezes.

CDD 320.60835981

Ficha catalográfica elaborada pelo Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Públicas de Juventude (Cedoc PPJ) da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ)

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Esta publicação tem a cooperação da Unesco, no âmbito do Projeto 914BRZ3018 - DESENVOLVIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA POR MEIO DA ESPECIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVEN-TUDE E DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, o qual tem o objeto contribuir com conhecimento técnico em processo legislativo para proceder ao aporte metodológico com vistas à adequação jurídica das propostas dos consultores contratados, sistematizando os documentos produzidos para a elaboração da proposta de atualização da minuta do PL 4.530/2004, Plano Nacional de Juventude.

O autor é responsável pela escolha e pela apresentação dos fatos contidos neste livro, bem como pelas opiniões nele expressas, que não são necessariamente as da Secretaria Nacional de Juventude e Unesco, nem comprometem a organização. As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste livro não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da Secretaria Nacional de Juventude e da Unesco a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco a delimitação de suas fronteiras ou limites.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABERT	Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão
ASAJ	Área Técnica da Saúde do Adolescente e do Jovem
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas
CAPS ADI	Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas Infante Juvenil
CETIC.BR	Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação
CEUS	Centro de Artes e Esportes Unificados
CGI.br	Comitê Gestor da Internet no Brasil
CGJUV	Comitê Gestor Federal Juventude Viva
CFR	Casa Família Rural
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CNJ	Conferência Nacional de Juventude
CNCD	Conselho Nacional de Combate a Discriminação
COIJUV	Comitê Interministerial da Política de Juventude
COM	Comissão Organizadora Nacional
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONJUVE	Conselho Nacional de Juventude
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CPAPJ	Comitê Partidário de Articulação de Políticas de Juventude
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CVT's	Centros Vocacionais Tecnológicos
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
EAD	Ensino a Distância
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
EFA	Escola Família Agrícola
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional de Ensino Médio
ENJUNE	Encontro Nacional de Juventude Negra
ESF	Estratégia Saúde da Família
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FNDC	Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação
FOMJUVE	Fórum Nacional de Gestores Municipais de Juventude
FOMPI	Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva.
FORJUVE	Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Juventude
IBOPE	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
ID JOVEM	Identidade Jovem
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano

IBGE	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto sobre Produto Industrializado
JADE	Programa Jovens Aprendizes do Desporto
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero e Intersexual.
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEC	Ministério de Educação
MEDIOTEC	Extensão do Pronatec – Curso Técnicos com Formação nível Médio
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NIC.BR	Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PARTICIPA- TÓRIO	Observatório Participativo da Juventude
PCT's	Povos e Comunidades Tradicionais
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAISARI	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória
PNAISH	Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNBL	Programa Nacional de Banda Larga
PNC	Plano Nacional de Cultura
PNE	Plano Nacional de Educação
PNPE	Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego
PPA	Plano Plurianual
PPJ	Projeto Profissional do Jovem
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos
PROEMI	Programa Ensino Médio Inovador
PROFESP	Programa Forças no Esporte
PROINF	Programa Nacional de Informática na Educação
PROJOVEM	Programa Nacional de Inclusão de Jovens
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONASC	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PROTEJO	Projeto de Proteção dos Jovens em Território Vulnerável
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PSE	Programa Saúde na Escola
PSF	Posto Saúde da Família
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMESP	Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior

SINAJUVE	Sistema Nacional de Juventude
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SNIIC	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
SNJ	Secretaria Nacional de Juventude
SPM/PR	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
USF	Unidade de Saúde da Família
VIGITEL	Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	5
APRESENTAÇÃO	11
APRESENTAÇÃO UNESCO	13
1 INTRODUÇÃO	14
2 MINUTA	16
3 HISTÓRICO	20
4 EIXOS TEMÁTICOS	24
4.1 I - DO DIREITO À CIDADANIA À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E À REPRESENTAÇÃO JUVENIL	24
4.1.1 Diagnóstico	25
4.1.2 Objetivos e Metas	27
4.1.3 Resultados Esperados	30
4.2 II - DO DIREITO À EDUCAÇÃO	32
4.2.1 DIAGNÓSTICO	33
4.2.2 Objetivos e Metas	34
4.2.3 Resultados Esperados	37
4.3 III - DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, AO TRABALHO E À RENDA	40
4.3.1 Diagnóstico	41
4.3.2 Objetivos E Metas	42
4.3.3 Resultados Esperados	46
4.4 IV - DO DIREITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE	48
4.4.1 DIAGNÓSTICO	49
4.4.2 Objetivos E Metas	50
4.4.3 Resultados Esperados	54
4.5 V- DO DIREITO À SAÚDE	56
4.5.1 DIAGNÓSTICO	57
4.5.2 Objetivos E Metas	58
4.5.3 RESULTADOS ESPERADOS	61
4.6 VI - DO DIREITO À CULTURA	62
4.6.1 Diagnóstico	63
4.6.2 Objetivos E Metas	63
4.6.3 RESULTADOS ESPERADOS	65
4.7 VII - DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO	68
4.7.1 Diagnóstico	69
4.7.2 Objetivos E Metas	70
4.7.3 Resultados Esperados	71

4.8 VIII - DO DIREITO AO DESPORTO E AO LAZER	74
4.8.1 Diagnóstico	75
4.8.2 Objetivos E Metas	76
4.8.3 Resultados Esperados	77
4.9 IX - DO DIREITO AO TERRITÓRIO E À MOBILIDADE.....	80
4.9.1 Diagnóstico	81
4.9.2 Objetivos E Metas	82
4.9.3 Resultados Esperados	83
4.10 X - DO DIREITO À SUSTENTABILIDADE E AO MEIO AMBIENTE	86
4.10.1 Diagnóstico	87
4.10.2 Objetivos E Metas	87
4.10.3 RESULTADOS ESPERADOS	90
4.11 XI - DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA E AO ACESSO À JUSTIÇA	92
4.11.1 DIAGNÓSTICO	93
4.11.2 OBJETIVOS E METAS	94
4.11.3 RESULTADOS ESPERADOS	96
5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	98
6 CONCLUSÃO	100
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	103
ANEXO A - QUADRO COMPARATIVO COM AS PROPOSTAS DO PL 4.530/2004 APÓS ATUALIZAÇÃO EM JANEIRO DE 2018	105
ANEXO B - QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSIÇÕES DO PL 4.530/2004	113
ANEXO C - CONTRIBUIÇÕES DAS AUDIÊNCIAS	163
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL	163
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	171
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	173
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	177
AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPA/AP	179
ANEXO D - CONTRIBUIÇÕES DO COMITÊ INTERMINISTERIAL DA POLÍTICA DE JUVENTUDE - COIJUV	189
ANEXO E - CONTRIBUIÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE - CONJUVE	195
ANEXO F - CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA ONLINE	197

APRESENTAÇÃO

A proposta a seguir está vinculada ao Projeto UNESCO 914BRZ3018, denominado “Desenvolvimento da Democracia Participativa, por meio da especialização das Políticas Públicas de Juventude e dos Mecanismos de Participação Popular”. O texto é fruto de uma Consultoria Técnica proposta pelo Governo Federal, por meio da SNJ, em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), com o objetivo de subsidiar a proposta de atualização do Plano Nacional de Juventude (PNJ), que tramita na Câmara dos Deputados (PL 4530/04).

A equipe técnica formada pelos consultores Gianne Reis, Joel de Menezes Borges, Samuel Jonathan de Lima Bastos e Vinicius Mendes Lima, sob a supervisão técnica de José Antonio de Melo Filho, trabalhou para elaborar o presente documento, cujo produto final resultou nos instrumentos técnicos e metodológicos elaborados para auxiliar na implementação dos programas/ações do Governo Federal, no fortalecimento das políticas de juventude, bem como na sistematização de conteúdos para a atualização do Plano Nacional de Juventude e das Políticas Públicas de Juventude dele decorrentes.

Após a atualização realizada por meio da consultoria, a SNJ disponibilizou o documento para consulta pública online no portal da juventude do Governo Federal entre os meses de novembro de 2017 e janeiro de 2018, com o objetivo de incorporar sugestões da sociedade civil. Além da consulta pública, foram realizadas audiências públicas regionais nos estados do Ceará (Nordeste) 28/11/2017, Mato Grosso do Sul (Centro-Oeste) 27/11/2017, Santa Catarina (Sul) 27/11/2017, São Paulo (Sudeste) 07/12/2017, Amapá (Norte) 19/01/2018 e na Câmara dos Deputados 14/12/2017, entre novembro do ano de 2017 e janeiro do ano de 2018, visando ampliar o debate acerca da presente proposta do PNJ. Portanto, o documento final incorporou as visões de gestores públicos, parlamentares e movimentos sociais, pois entende-se que esta é uma construção coletiva e imprescindível para o alcance de uma proposta que atenda as reais necessidades da juventude, buscando o efetivo atendimento de suas demandas pelo estado brasileiro.

Por fim, a apreciação deste documento pelo Congresso Nacional, após a legitimação social, será um marco nas políticas públicas de juventude e representará uma nova página a ser escrita pela Política Nacional de Juventude no Brasil.

Francisco de Assis Costa Filho
Secretário Nacional de Juventude

APRESENTAÇÃO - UNESCO

O Brasil tem hoje a maior população de jovens de sua história: são 51 milhões de brasileiros na faixa etária entre 15 e 29 anos. Nossa juventude é plural e diversa e, ao mesmo tempo, sofre os impactos das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais existentes no país. Diante desse cenário, a UNESCO no Brasil acredita que os jovens são responsáveis por transformar o seu futuro e contribuir para a solução de desafios importantes, como a erradicação da pobreza e o combate à violência, por meio da promoção de uma cultura de paz.

A UNESCO foi uma das primeiras agências do Sistema das Nações Unidas a definir e desenvolver programas específicos voltados para os jovens. Alinhado ao mandato da Organização de priorizar esse tema, seu Escritório no Brasil sempre atuou em cooperação com o governo brasileiro. Com a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), um dos notáveis resultados dessa parceria, a UNESCO tem trabalhado na formulação, no planejamento, na coordenação e na execução da Política Nacional de Juventude (PNJ) em todo o território brasileiro.

Com os avanços trazidos pelo PNJ e pelo Estatuto da Juventude, aprovado em 2013, a UNESCO no Brasil apoiou a Secretaria a atualizar o Plano Nacional de Juventude, concebido há 13 anos. Mantendo a proposta inicial de estruturar ações para a defesa dos direitos dos jovens, sobretudo daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, o novo Plano também incorpora novas dinâmicas e discussões sobre a atual realidade da juventude brasileira. O fim da violência contra a juventude negra, por exemplo, está no centro da agenda da UNESCO no Brasil, pela percepção de que, historicamente, o racismo tem restringido a cidadania desses jovens de diferentes formas.

A prioridade de acabar com a violência contra os jovens negros não é apenas da UNESCO, mas de todo o Sistema das Nações Unidas no Brasil. Em 2017, seus 26 organismos se reuniram para lançar a campanha Vidas Negras, que busca sensibilizar a sociedade brasileira sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à discriminação racial. A campanha ocorre no âmbito da Década Internacional de Afrodescendentes, que se iniciou em 2015 e se estenderá até 2024.

Com essa atualização, o Plano dará início a uma nova fase das políticas nacionais voltadas para os jovens, que passarão a ser entendidas não mais como políticas de governo, mas sim como políticas de Estado. O documento final é resultado de um intenso esforço conjunto que buscou caracterizar os desafios que os jovens enfrentam atualmente no Brasil, reforçando seus direitos e propondo novas estratégias de ação.

O Plano foi construído de forma participativa e inclusiva, por meio de audiências públicas que ocorreram em todo o país, colocando os jovens como protagonistas das discussões. Mais do que uma contribuição expressiva para a juventude, temos aqui um documento que reforça o importante papel do Brasil como precursor na criação de uma política avançada para os jovens.

Com essa iniciativa, a UNESCO no Brasil reitera seu compromisso de conferir protagonismo aos jovens, que devem ser vistos como agentes de mudança para um mundo mais inclusivo e igualitário, orientado pelos valores da paz e pelo respeito à diversidade e aos direitos humanos. São esses os ideais que a UNESCO, juntamente com o Estado brasileiro, busca traduzir no Plano Nacional de Juventude.

Marlova Jovchelovitch Noletto
Representante a.i. da UNESCO no Brasil

1. INTRODUÇÃO

As Políticas Públicas de Juventude (PPJ) que foram implementadas pelo governo brasileiro a nível nacional, estadual, distrital ou municipal, trazem em seu histórico as características de uma política pública de governo. Essas políticas, quando não estão regulamentadas por lei dentro de um plano nacional, para que efetivamente sejam executadas como uma política pública de Estado, ficam na dependência da livre faculdade do gestor público para serem executadas, ou não.

Desta forma, com base no Projeto de Lei nº 4.530/2004, que tramita na CD e que consta com um Substitutivo ao PL nº 4.530/04, do ano de 2006, o Plano Nacional tem por objetivo pautar a temática da juventude como uma política pública de Estado, demandando ações para serem realizadas por todos os entes da federação, na perspectiva de consolidar a efetivação dos direitos da juventude em todos os seus aspectos e necessidades.

O Projeto de Lei e o Substitutivo que norteiam as propostas para a juventude estão em discussão há quatorze anos. Nesse espaço de tempo, a juventude brasileira já conquistou relevante marco legal como a Emenda Constitucional nº 65/2010, o Estatuto da Juventude - Lei nº 12.852/2013 - e a realização das Conferências Nacionais de Juventude nos anos de 2008, 2011 e 2015 - nas quais foram especificadas demandas e ações para serem realizadas pelo poder público, considerando as reais necessidades dos jovens.

Nesse diapasão, por entender necessária e relevante a participação dos jovens brasileiros neste processo democrático, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) propôs a respectiva atualização do Plano Nacional de Juventude (PNJ), contemplando as demandas apresentadas nas três Conferências Nacionais de Juventude, em que estiveram envolvidos mais de um milhão e quatrocentos mil jovens. O debate sobre o plano foi ampliado e levado a audiências públicas regionais, Comissão Geral na CD, Conjuve, COIJUV e escuta on-line na plataforma da SNJ.

O presente trabalho tem por escopo beneficiar diretamente 51,4 milhões de jovens brasileiros, que serão integralmente atendidos respectivamente dentro das ações que compõem os onze eixos temáticos especificados na Lei nº 12.852/13, que tratam: Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e a Representação Juvenil; Do Direito à Educação; Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; Do Direito à Igualdade e à Diversidade; Do Direito à Saúde; Do Direito à Cultura; Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Do Direito ao Desporto e ao Lazer; Do Direito ao Território e à Mobilidade; Do Direito à Sustentabilidade ao Meio Ambiente; e Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

O PNJ que está sendo proposto terá a duração de dez anos, e a implementação dos seus objetivos e metas será acompanhada pela SNJ, em conjunto com o COIJUV. O objetivo específico deste plano é garantir a efetivação dos direitos dos jovens brasileiros que estão estatuídos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude - como política pública de Estado para a juventude brasileira.

2. MINUTA

Projeto de Lei Nº 4.530/ 2004

(atualizado em dezembro de 2017)

(Da Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude)

Institui o Plano Nacional de Juventude (PNJ) para o próximo decênio e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional de Juventude – PNJ, destinado à juventude brasileira com idade entre quinze a vinte e nove anos, a contar da publicação desta Lei, conforme o disposto no Art. 227, § 8º, II da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 41, IV do Estatuto da Juventude.

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais do Plano Nacional de Juventude – PNJ:

I – incorporar integralmente a juventude brasileira ao desenvolvimento do país, por meio de uma política nacional que priorize o aspecto humano, social, cultural, educacional, econômico, desportivo, religioso e familiar;

II – instituir políticas públicas universais que contemplem os direitos da juventude como sujeitos ativos, em todas as suas especificidades;

III – transformar as políticas públicas de juventude em políticas de Estado;

IV – fomentar a articulação entre os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios conjuntamente com os diversos atores da sociedade, para construir e consolidar as políticas públicas de juventude;

V – consolidar o processo de consulta e participação juvenil, na formulação de políticas públicas para a juventude;

VI – promover espaços de diálogo e convivência plural, tolerantes e equitativos, entre as diferentes representações juvenis;

VII – garantir os direitos dos jovens, considerando a equidade de gênero, raça e etnia nas mais diversas áreas e eixos do Estatuto da Juventude;

VIII – apontar diretrizes e metas para que os jovens sejam os protagonistas em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais para a garantia de seus direitos.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional da Juventude – PNJ, elaborar seus respectivos planos decenais.

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei, promover a implementação integral deste Plano, que deverá ser executado conjuntamente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência estabelecido no Art. 1º.

Art. 5º A Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, o Conselho Nacional de Juventude – CONJUVE e o Comitê Interministerial da Política de Juventude – COIJUV são responsáveis pela implementação e monitoramento do Plano Nacional de Juventude – PNJ, bem como pelas políticas e programas destinados aos jovens em todo território nacional, em conjunto com os demais entes federados.

CAPITULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 6º O Plano Nacional de Juventude – PNJ será financiado de acordo com as consignações orçamentárias formuladas e asseguradas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União, de forma a assegurar a realização das metas deste plano.

Art. 7º A Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, na condição de órgão garantidor do Plano Nacional de Juventude, conjuntamente com o Conselho Interministerial da Política de Juventude – COIJUV, deverá articular com os ministérios maior aporte financeiro, de forma a consolidar os objetivos e metas desta Lei e elevar o total de recursos destinados aos eixos para garantir a sua implementação.

Art. 8º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações de juventude nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei, bem como a adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A União, conjuntamente com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a realização de pelo menos duas Conferências Nacionais de Juventude no interstício de até quatro anos, no período de vigência do Plano:

I – no primeiro quadriênio, a Conferência Nacional de Juventude será realizada com o objetivo de monitorar e avaliar a implementação das políticas e dos programas de juventude;

II – no segundo quadriênio, a Conferência Nacional de Juventude terá por objetivo monitorar, avaliar e atualizar as proposições para os objetivos e metas do novo plano para vigorar no segundo decênio.

Parágrafo único. As Conferências Nacionais de Juventude serão coordenadas pela Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, juntamente com o Conselho Nacional de Juventude – CONJUVE.

Art. 10. A Secretaria Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Juventude, os Conselhos Estaduais e Municipais, e do Distrito Federal empenhar-se-ão na divulgação e efetivação deste Plano.

Art. 11. A União e os demais entes federativos deverão dar ampla publicidade ao Plano Nacional de Juventude, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social.

Art. 12. No anexo da presente Lei se faz constar o conteúdo do Plano Nacional de Juventude, que é componente integrante, indissociável que deverá ser executado em sua integralidade nos termos do Art. 11 desta Lei, em consonância com os onze eixos temáticos previsto na Lei. nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

[Nome do autor]

3. HISTÓRICO

A evolução das demandas e conquistas da juventude se desenvolveu ao longo dos anos em um relevante contexto histórico e social, na busca pela ampliação de espaços democráticos para a promoção do protagonismo juvenil.

O início do processo de reconhecimento da juventude brasileira, entendida como um grupo específico composto por sujeitos de direito, teve início no século XIX com o movimento abolicionista e nas primeiras décadas do século XX, quando alguns movimentos promoveram ações que fomentaram mudanças sociais, a exemplo da Semana de Arte Moderna, que trouxe um novo significado para a estética, além do Movimento Tenentista, um movimento político-militar que visava uma reforma nas esferas de poder, e dos movimentos político-partidários, como o que deu origem à formação do Partido Comunista (Caccia-Bava e Costa: 1, 2010).

No século XX, emergiram muitos movimentos sociais no país, com diferentes características e demandas, mas o Movimento Estudantil teve uma atuação particularmente expressiva, principalmente no período ditatorial, quando os direitos políticos e civis foram suprimidos e a liberdade de expressão ficou à margem do anseio popular. Apesar, porém, das enormes violações de direitos, as ações da juventude foram intensificadas.

Do ponto de vista político e econômico, o país passou por um período de grande desenvolvimento que perdurou da década de 1930 – início do processo de industrialização do país – até a década de 1970, o que fez com que a supressão dos direitos civis e políticos fosse “compensada” pela efetivação dos direitos sociais, pois havia, para a população em geral, a garantia de certa segurança, em virtude dos direitos trabalhistas que foram ampliados nesse período. Deste modo, não se torna precipitado dizer que o país passava por uma fase de estabilidade econômica que sustentava as ações governamentais.

Contudo, a partir da década de 1970, o cenário econômico e social mundial foi alterado em virtude da crise do petróleo e, conseqüentemente, a conjuntura econômica do país se transformou. Soma-se a esse fenômeno, o aumento do desemprego e o aprofundamento das desigualdades sociais, período em que o crime organizado cresceu em escala nacional e foi verificado crescimento no número de homicídios por arma de fogo.

Paralelamente a esse quadro, o descontentamento das chamadas minorias sociais contribuiu para o desenvolvimento e fortalecimento dos velhos e novos movimentos sociais, que, além de diversificados, colocaram em pauta diferentes demandas por direitos que ainda não encontravam garantia de cumprimento no estado brasileiro, tais como as demandas das entidades do Movimento Negro, do Movimento Sem Terra, do Movimento Feminista, do Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e pessoas Intersex (LGBTI), entre outros, cuja expressividade contribuiu para uma série de mudanças sociais e políticas provocadas por seus pleitos.

Na esteira desses movimentos, ganhou a adesão de diferentes camadas sociais o Movimento pelas “Diretas Já”, iniciado em 1983 - que lutava pelo voto direto, o fim da ditadura militar e o retorno à democracia, ganhando mais força nos anos de 1984 e 1985.

Sem dúvida, as passeatas pelas “Diretas Já” foram um movimento cívico de proporção jamais antes vista no Brasil e serviram como base para o fortalecimento de muitas demandas sociais, até então, não visíveis politicamente pela ditadura militar.

A despeito dessa luta, apesar da eleição direta ter sido rejeitada pelo Congresso Nacional em 1984, Tancredo Neves foi eleito em janeiro de 1985 e aclamado pela população brasileira. No entanto, o presidente eleito não conseguiu governar, em virtude de problemas de saúde que o levaram à morte.

O ano de 1985 foi emblemático para a expressão da consciência política jovem e, nesse

contexto, a Organização das Nações Unidas (ONU) o elegeu como o Ano Mundial da Juventude, com o objetivo de chamar a atenção internacional para os problemas vivenciados pelos jovens.

Esse período foi de grandes mudanças no Brasil e o marco histórico mais significativo ocorreu no ano de 1987, quando foi instalada pelo Congresso Nacional a Assembleia Nacional Constituinte, que tinha como finalidade elaborar uma Constituição Democrática para o Brasil, após mais de vinte anos de ditadura militar. De modo que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ficou nacionalmente conhecida como a Constituição Cidadã.

No entanto, na década de 1990 o cenário brasileiro era de muitas incertezas, agravadas pela recessão econômica e pelo aumento da inflação. Para manter a concessão de empréstimos ao país, o Banco Mundial condicionou tais empréstimos à implementação de uma série de políticas de austeridade que já vigoravam nos países desenvolvidos, capitaneadas principalmente pelos governos de Margaret Thatcher e Ronald Reagan, que tinham como referência a política neoliberal, de redução do papel do Estado frente ao livre mercado e a privatização de empresas estatais, com vistas a desonerar o Estado.

Nesse ínterim, a estrutura do Estado de Bem-Estar Social do período desenvolvimentista é suplantada pela do Estado Neoliberal e, do ponto de vista econômico, o país conseguiu manter certa estabilidade às custas do agravamento dos problemas sociais já destacados acima, mas que contribuíram para tornar a base dos movimentos da sociedade civil mais politizados e que buscavam a resolução de demandas mais específicas para as minorias sociais.

Assim, a Constituição Federal de 1988 colocou em pauta a obrigatoriedade do Estado em garantir direitos iguais para todos os cidadãos e as leis que foram criadas após a promulgação da CRFB/88 ratificam a importância e a urgência deste projeto de lei. Pode-se citar, por exemplo, a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº 8.680/93, que institui a Semana Nacional do Jovem e dá outras providências; a Lei nº 9.615/98, conhecida como Lei Pelé, que dispõe sobre o desporto educacional; e a Lei nº 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Também são outros exemplos: a Lei nº 10.260/01, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências; a Lei nº 10.515/02, que institui o dia 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude; a Lei nº 10.639/03 que institui, no currículo escolar brasileiro, a história e a cultura da África e dos povos afro-brasileiros; a Lei nº 10.880/04 institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para o Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (atual Fazendo Escola, antigo Recomeço), que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado.

A Lei nº 11.129/05, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), cria o Conselho Nacional da Juventude e a SNJ e dá outras providências; o Decreto nº 5.840/06, institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e dá outras providências.

O Decreto nº 6.093/07 dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; a Lei nº 11.494/07 – Lei do Fundeb que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

A Lei nº 11.645/08 que dispõe sobre a inclusão da cultura indígena no currículo escolar, que amplia o currículo escolar brasileiro, a história e a cultura da África e dos povos afro-brasileiros; a Lei nº 11.692/08 dispõe sobre o ProJovem e dá outras providências; a Lei nº 11.741/08, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

A Lei nº 11.722/08 dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude; a aprovação da Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude (1996)

promulgada pelo Governo brasileiro por meio do Decreto nº 7.895, de 1º de fevereiro de 2013.

A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, de 13 de julho de 2010 que “Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude”; a Lei nº 12.513/11 institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

A Lei nº 12.852/13 que institui o “Estatuto da Juventude” e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

A Lei nº 13.005/14 aprova o PNE e dá outras providências; o Decreto nº 9.024/17 dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conjuve; o Decreto nº 9.025/17 institui o COIJUV.

Além desses decretos e leis, o histórico deste plano converge para um retrato da juventude brasileira, que, no início do século XXI, teve destaque por atingir a margem de 51,4 milhões de pessoas (IBGE, 2010). Assim, a juventude passou a ser analisada de uma forma mais minuciosa, isto é, como uma parcela significativa da população que demanda políticas públicas específicas para suprir suas necessidades em diferentes contextos sociais.

Nesse sentido, no ano de 2003, por Ato da Presidência da CD em atendimento à solicitação dos parlamentares e seus partidos, foi instituída uma Comissão Especial destinada a estudar as propostas de Políticas Públicas para a Juventude e criar o PNJ.

Os parlamentares integrantes desta Comissão Especial, ao longo do ano de 2003, realizaram a Semana Nacional de Juventude, que contou com a participação de mais de 700 jovens de 21 estados brasileiros, que realizaram novos encaminhamentos para agregar as conclusões dos grupos temáticos, instituídos com a finalidade de propor políticas para a juventude por área temática, considerando as prioridades elencadas pelas juventudes.

Naquele mesmo ano, uma representação de parlamentares da Comissão foi escolhida para realizar um intercâmbio de estudo na Espanha, França e Portugal, com o intuito de conhecer a legislação dos respectivos países e a estrutura dos órgãos representativos da juventude como: o Conselho da Juventude da Espanha e os Institutos da Juventude da França e de Portugal.

No primeiro semestre de 2004, a Comissão organizou 33 audiências públicas com especialistas, gestores públicos e representantes da sociedade civil, e mobilizou 5.200 jovens para tratarem dos diversos temas relacionados à juventude. Após as escutas públicas, o Projeto de Lei nº 4.530/2004 foi para a tramitação. No ano de 2006, o Projeto de Lei passou por nova atualização de suas propostas, seguindo os trâmites anteriores e permanece pronto para pauta na CD.

Desde então, muitas mudanças ocorreram na conjuntura política, econômica e social do país e, além dos marcos legais descritos acima, foram realizadas três conferências de juventude. A 1ª Conferência Nacional de Juventude aconteceu no ano de 2008, com o lema “Levante sua bandeira”, e envolveu mais de 400 mil participantes e 2.000 delegados representantes de todas as regiões do País.

A 2ª Conferência Nacional de Juventude aconteceu no ano de 2011, com o lema “Conquistar direitos, desenvolver o Brasil!”, e contou com a participação de aproximadamente 2.500 delegados. Com o desdobramento dos encaminhamentos das Conferências, no ano de 2013, foi instituído o Estatuto da Juventude, já destacado anteriormente.

A 3ª Conferência Nacional de Juventude aconteceu no ano de 2015, com o lema “As várias formas de mudar o Brasil”, contou com participação de cerca de 2.000 delegados e foi a primeira a ser realizada contemplando os eixos temáticos elencados no Estatuto da Juventude.

As três Conferências Nacionais de Juventude mobilizaram e reuniram milhares de jovens, que debateram as propostas de políticas públicas a serem implementadas pelo Estado brasileiro, para atender as demandas dos diferentes segmentos de juventude.

Nessa direção, o PNJ se constitui como um pleito que visa assegurar a efetivação dos direitos dos jovens brasileiros e, conforme o Art. 227, § 8º, II da CRFB/88 e o Art. 41, IV do Estatuto da Juventude, é obrigatoriedade do estado brasileiro instituir o PNJ.

4. EIXOS TEMÁTICOS

4.1 I – DO DIREITO À CIDADANIA À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E À REPRESENTAÇÃO JUVENIL

4.1.1 DIAGNÓSTICO

O conceito de participação social é abrangente e está estreitamente ligado à concepção de cidadania e democracia, que, por sua vez, retratam diferentes processos de como uma população está inserida em sua sociedade. Na visão clássica de T. H. Marshall (1967), o processo de cidadania ocorre de forma gradual, pelo desenvolvimento dos direitos civis, seguidos dos direitos políticos e dos direitos sociais. O desenvolvimento da noção de direitos, segundo esta visão, ocorreu no contexto europeu respectivamente nos séculos XVIII, XIX e XX. Ao mesmo tempo em que é gradativo, esse processo promove nas sociedades um amálgama que vai estruturar os Estados-Nação e, conseqüentemente, a ideia de pertencimento a uma comunidade.

No entanto, nas sociedades que se desenvolveram tardiamente, a noção de direitos e de cidadania se estrutura de forma diversa. No Brasil, o processo de colonização, aliado à forma como se estruturou a República, fomentou outra dinâmica, pois a configuração dos direitos teve início por meio da ampliação dos direitos sociais, enquanto os direitos civis e políticos foram suprimidos.

Somente a partir das últimas décadas do século XX, houve o resgate desses direitos e, conseqüentemente, a ampliação da cidadania e da participação social por meio do voto direto e do fortalecimento dos movimentos sociais, que passaram a pautar na esfera pública demandas pelo reconhecimento de seus direitos.

Contudo, as profundas desigualdades sociais, a segmentação por classes e a exclusão de segmentos expressivos da população contribuem para que a participação e o controle social ocorram de maneira assimétrica, pois os grupos que possuem maior poder e influência no cenário político são beneficiados, enquanto outros segmentos se veem à margem do processo político e bastante distanciados da garantia plena de seus direitos.

Neste sentido, a CRFB/88 tornou-se a base para a garantia dos direitos das minorias e estimulou a criação de outras leis para a efetivação desses direitos. Após o período de redemocratização do país, os movimentos sociais se fortaleceram e puderam ampliar seus pleitos pela defesa dos direitos das minorias sociais. Na esfera pública, os processos de participação dos diferentes grupos também foram ampliados.

Neste âmbito, os debates incluíram os direitos dos idosos, dos negros, da população LGBTI, das mulheres, das pessoas com deficiência, das crianças e adolescentes. Leis específicas ratificavam os direitos como: o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros.

No entanto, para atingir a plenitude desses direitos é fundamental que sejam garantidos o acesso à educação, à saúde, à segurança, ao lazer, aos bens culturais, ao território e ao convívio e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Devem ser incluídos nesses conceitos o respeito à diversidade, quanto às escolhas e singularidades, à equidade de gênero, à igualdade étnica e racial, credo, orientação sexual, política e filosófica.

Por sua vez, os jovens devem ser reconhecidos na esfera de participação como atores sociais e devem atuar nos processos construtivos de mudança, na interlocução, monitoramento e controle social das ações voltadas para este segmento. A integração dos diferentes segmentos da juventude deve considerar as clivagens sociais, de gênero, orientação sexual, étnico-racial, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Nesta lógica, as instâncias de participação se traduzem em diferentes meios de intervenção, que vão desde o voto até o acesso à informação. Portanto, perpassam todas as esferas de poder e a garantia dos meios para o protagonismo juvenil depende, em parte, da institucionalização legal das políticas públicas para este grupo.

Assim sendo, cabe destacar que o reconhecimento dos direitos dos jovens como agentes sociais requer a integração social, a participação e a transferência de poder para que estes, de

forma direta e por meio de organizações juvenis, tenham a oportunidade de tomar decisões que dizem respeito à sua cidadania e ao seu bem-estar.

Significa passar das tradicionais políticas destinadas à juventude, isto é, políticas concebidas pelos governos direcionadas aos jovens, para as políticas concebidas e elaboradas com a participação direta e indireta desses jovens, por meio de estruturas jurídicas reconhecidas pelo poder público, como conselhos e coordenadorias da juventude.

Cabe salientar que, no Brasil, as organizações juvenis têm uma forte tradição, sejam elas culturais, estudantis, partidárias, religiosas ou esportivas. A maioria desses movimentos conta com articulações e entidades de caráter nacional, com representações nos estados, municípios e no Distrito Federal (DF). Portanto, estimular a participação coletiva das entidades juvenis organizadas nas decisões de governo é fundamental para a efetivação de políticas públicas em sintonia com as necessidades dos jovens. Desse modo, o processo de participação social da juventude é emergencial e imprescindível para que as políticas sejam efetivadas em consonância com suas demandas, requerendo a plena condição de direitos.

Nesse sentido, para que uma sociedade seja considerada democrática, torna-se necessária a concretização dos direitos de todos(as) os(as) cidadãos(ãs). Diante deste quadro, é fundamental alavancar os mecanismos que garantam à juventude a concretização de seus pleitos, que visam incorporar os direitos à participação. As demandas de participação referem-se a uma gama de necessidades que visam estimular a atuação da juventude nos processos decisórios, seja por meio da atuação e do fortalecimento das instâncias de participação social, como grêmios, espaços de convivência e outros, seja por meio da atuação sistemática nos espaços de poder pela via da candidatura a cargos eletivos.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgou dados estatísticos referente às duas últimas eleições, 2014 e 2016, que compreendem os cargos passíveis de serem disputados por jovens de 18 a 29 anos de idade, como deputado federal, estadual, distrital, vereador e prefeito. Os dados apontaram que dos 513 deputados federais eleitos, 20 são jovens (3,90%); no tocante ao quantitativo de deputados estaduais, dos 1.035, 44 são jovens (4,25%); das 57.943 vagas de vereadores, 4.309 (7,43%) são ocupadas por jovens; e das 5.568 vagas de prefeitos, 116 (2,08%) foram ocupadas por jovens. Esses números expressam a representatividade da juventude brasileira quanto aos cargos eletivos.

Com relação às Unidades da Federação, os estados do Acre (AC), Amapá (AP), Mato Grosso do Sul (MS), Santa Catarina (SC), Sergipe (SE) e DF não têm parlamentares estaduais ou federais com idade de 18 a 29 anos. Os estados do Amazonas (AM), Espírito Santo (ES), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Pernambuco (PE), Piauí (PI) e Roraima (RR) têm parlamentares jovens apenas nas Assembleias Estaduais. Já os estados da Bahia (BA) e do Rio Grande do Sul (RS) têm representantes jovens somente na CD. Os estados que têm parlamentares jovens nas casas legislativas estaduais e federais são: o estado do Paraná que lidera o ranking com 7 parlamentares; seguido pelos estados do Alagoas (AL) e Rio de Janeiro (RJ), ambos com 6 parlamentares; Goiás (GO), Paraíba e Minas Gerais (MG) com 5; Ceará (CE) e Maranhão (MA) com 4; Rondônia (RO) com 3; e Roraima (RR), São Paulo (SP) e Tocantins (TO) com 2. Ao comparar o índice de jovens da população brasileira com a quantidade de jovens em exercício de mandato é perceptível que a representação juvenil no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo é ínfima, podendo deixar vulneráveis as necessidades e especificidades da juventude.

Observa-se que, na esfera pública, o processo de participação pode se dar de diferentes formas. Contudo, é fundamental que todas as formas de participação ocorram por meio da ampliação dos direitos de todos e todas, sendo possível por meio da igualdade de direitos dos diferentes, isto é, deve ser composta pela diversidade da juventude.

Nessa direção, as propostas deste eixo seguem visando retratar as diversas juventudes e

assegurar-lhes a efetivação dos direitos à cidadania, à participação social e política e à representação plena com direito a voz e voto nesse conjunto.

4.1.2 OBJETIVOS E METAS

- 1.1. Garantir a efetiva participação dos jovens e de todas as expressões de juventude em todos os espaços políticos e de controle social com direito a voz e voto.
- 1.2. Ampliar a atuação do Participatório da Juventude visando estimular a produção de conhecimento sobre a juventude brasileira, além de expandir a participação por meio de mobilização social.
- 1.3. Ampliar a divulgação e os mecanismos de acesso à Biblioteca da Juventude como ferramenta de empoderamento sobre as temáticas da juventude por meio do conhecimento.
- 1.4. Ampliar a estrutura organizacional e orçamentária da SNJ e assegurar o repasse de valores destinado às políticas públicas para a juventude em âmbito estadual, municipal e no DF mediante adesão ao Sistema Nacional de Juventude.
- 1.5. Ampliar os canais de participação, espaços de articulação das diversas organizações e movimentos juvenis e garantir a implantação de Centros de Juventude nos municípios brasileiros.
- 1.6. Ampliar recursos para implementação do Programa Estação Juventude – 2.0, como instrumento de inclusão e emancipação dos jovens.
- 1.7. Assegurar a implantação e o funcionamento de entidades estudantis, por meio do Conselho de Juventude e da Ouvidoria da Juventude, visando: a) sensibilizar a direção das instituições de ensino a facilitar a criação de entidades de representação estudantil, bem como disponibilizar o espaço para sua sede; e b) fomentar a efetivação das agremiações estudantis e outras organizações de estudantes.
- 1.8. Assegurar que Centros e Institutos de Pesquisa tenham até 5% de seus trabalhos com recortes para a juventude.
- 1.9. Disponibilizar ferramenta digital do PNJ, constituindo equipe técnica/operacional SNJ para orientar, acompanhar e monitorar as ações do PNJ nos estados e municípios, funcionando também como uma ferramenta para o controle social dos jovens.
- 1.10. Construir redes de informação para integrar os jovens com deficiência às discussões relacionadas ao aprimoramento intersetorial das políticas públicas.
- 1.11. Criar cotas para a participação juvenil nos conselhos consultivos e deliberativos em âmbito federal, estadual, distrital e municipal considerando o recorte de gênero, étnico-racial, população LGBTI, Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) e pessoas com deficiência.
- 1.12. Criar grupos de trabalho para estudos e discussões acerca da implementação dos ei-

xos do PNJ, com capacitação e material informativo específico para estados e municípios, visando aprimorar os mecanismos de gestão das ações.

1.13. Criar uma comissão permanente de política para a juventude na CD, no Senado Federal e nas casas legislativas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.14. Criar um canal permanente de diálogo com as juventudes da América Latina e do Caribe para fortalecer a identidade regional, ampliando a cidadania ativa e unificando as ações por um continente fundamentado na igualdade, na justiça social e em políticas públicas emancipadoras.

1.15. Fortalecer a parceria com órgãos relacionados às políticas de juventude no Mercosul e Caribe, bem como de países que possuem experiências exitosas na implementação de políticas de juventude, capacitação, intercâmbio e discussão das agendas da ONU.

1.16. Garantir a aplicabilidade do ECA, do Estatuto da Juventude, do SINASE, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e demais legislações que regulam os direitos dos jovens, por meio da articulação e implementação de ações entre o poder público e os entes federados.

1.17. Garantir a implementação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, para a inclusão e acessibilidade desses jovens, combatendo a segregação e a discriminação, buscando a equidade no direito à participação e formação de jovens com deficiência como líderes e agentes políticos.

1.18. Fomentar o empoderamento dos conselhos de juventude e criá-los nos municípios onde ainda não foram constituídos, a fim de condicionar mecanismos de fiscalização e pautar as políticas públicas de juventude.

1.19. Fortalecer a atuação e interlocução da SNJ com o CNJ, Comitê Interministerial das Políticas Públicas de Juventude, Comitê Partidário de Articulação de Políticas de Juventude (CPAPJ), Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Juventude (Forjuve), Fórum Nacional de Gestores Municipais de Juventude (Fomjuve) e Secretaria de Juventude na CD para aprimoramento e implementação do PNJ.

1.20. Fortalecer os Conselhos Municipais do Direito da Mulher, assegurando a participação de uma jovem para compor o conselho.

1.21. Garantir a criação de Conselhos de Juventude nos estados, Distrito Federal e municípios, observando a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Juventude.

1.22. Garantir a implantação do SINAJUVE, com fomento à destinação de recursos para a juventude nas três esferas, assegurado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.23. Garantir a participação da Juventude na elaboração e acompanhamento das políticas públicas nas três esferas, com recorte étnico-racial, de gênero, da pessoa com deficiência, população LGBTI, PCT's e demais expressões de juventudes.

1.24. Garantir a participação de no mínimo 30% de jovens nos conselhos consultivos e deliberativos no âmbito federal, estadual, distrital e municipal considerando a paridade de gênero, recorte étnico-racial e cotas para população LGBTI, pessoas com deficiência e PCT's.

1.25. Garantir e estimular a formação dos jovens nos diversos espaços de discussão, deliberação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas: a) conscientizar a juventude por meio da informação sobre Políticas Públicas de Juventude; b) diagnosticar e fiscalizar esses espaços para torná-los efetivos; e c) agregar jovens aos espaços por meio da linguagem simples, específica do local.

1.26. Garantir o controle social das políticas públicas para a juventude do meio rural por meio das seguintes ações: a) garantir a representação da juventude rural nos conselhos de juventude, conforme a diversidade regional; e b) garantir a participação juvenil com direito à voz e voto em todos os conselhos que exerçam o controle social nas políticas voltadas para o meio rural.

1.27. Garantir que a Conferência Nacional de Juventude tenha periodicidade quadrienal e seja realizada nas três esferas da Federação.

1.28. Garantir que o poder público e os órgãos gestores de juventude divulguem as políticas públicas de juventude, especificamente as dos direitos dos jovens nos principais meios de comunicação.

1.29. Identificar e firmar parceria com organizações da sociedade civil que trabalham com inclusão de minorias, visando orientar essas iniciativas a incorporarem em suas ações os objetivos e metas do Plano Nacional de Juventude, como forma de ampliar, expandir e capilarizar as ações para os jovens em situação de vulnerabilidade social e exclusão.

1.30. Implementar políticas públicas voltadas aos jovens dos PCT's, com atenção específica às comunidades distantes dos centros urbanos, considerando a participação efetiva e direta dessas juventudes.

1.31. Incentivar a formação de líderes, promovendo ações de integração nacional e internacional de movimentos e organizações juvenis em agendas da ONU, para o acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das Assembleias Gerais.

1.32. Incorporar às políticas públicas as resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Encontro Nacional de Juventude Negra (ENJUNE), que promovam, assegurem e ampliem os direitos da juventude negra, com o intuito de combater o racismo institucional em todas as esferas da sociedade e no Estado.

1.33. Inclusão de cota mínima na proposta de reforma política que contemple a participação dos jovens nas disputas para cargo eletivo, com recorte étnico-racial, de gênero e para pessoas com deficiência, população LGBTI e PCT's.

1.34. Mobilizar os jovens para debater temas relacionados à raça e etnia, gênero, população

LGBTI, pessoas com deficiência, PCT's e temas correlatos, visando promover o respeito às diferenças e demais temas pertinentes.

1.35. Promover a formação de uma rede de jovens para atuação nas instâncias de participação social como agentes multiplicadores, com foco no fortalecimento de comitês e fóruns de juventude.

1.36. Promover diálogo nacional e internacional para capacitação, intercâmbio, financiamento e troca de experiências sobre a temática juventude, contemplando os temas transversais e a pluralidade de jovens - LGBTI, pessoas com deficiência e demais expressão da juventude.

1.37. Promover e garantir a participação efetiva dos jovens em todos os espaços de discussões e deliberações comunitárias e públicas que envolvam o benefício das juventudes e suas comunidades, com recorte étnico-racial, de gênero, para a pessoa com deficiência, população LGBTI, PCT's e demais expressões de juventude.

1.38. Promover o fortalecimento dos grêmios estudantis e DCE para garantir a participação dos jovens nos debates políticos, discussões e implementações dos projetos político-pedagógicos na educação básica e no ensino superior.

1.39. Promover cursos de formação em Direitos Humanos, Cidadania, Democracia Participativa, Políticas Públicas e afins direcionados aos jovens, com o intuito de capacitar a juventude para participar ativamente do processo evolutivo social, resgatando e promovendo o protagonismo juvenil.

1.40. Implementar Ouvidoria permanente da juventude junto ao Conjuve.

4.1.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Ampliação da estrutura orçamentária da SNJ, para efetivação de as todas ações e políticas públicas para a juventude.

II. Ampliação dos canais de divulgação nas redes sociais como ferramenta de informação e participação sobre questões relacionadas ao PNJ.

III. Publicitação nos diversos canais de comunicação sobre a implementação de todas as ações referentes ao PNJ.

IV. Efetivação da operacionalização dos grupos de trabalho para monitoramento e melhoramento das ações do PNJ.

V. Monitoramento de todas as ações da SNJ.

VI. Efetivação da criação de cotas que assegurem a participação dos jovens nos conselhos consultivos e deliberativos de direitos setoriais, partidos políticos e nas ações do PNJ rela-

cionadas à equidade de gênero, étnico-racial, para pessoas com deficiência, PCT's e LGBTI.

VII. Efetivação e fortalecimento de Conselhos de Juventude nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

VIII. Efetivação e aplicabilidade de todas as legislações vigentes no país que assegurem os direitos das juventudes.

IX. Efetivação da implantação e adesão ao Sistema Nacional de Juventude.

X. Monitoramento da implementação e o funcionamento das entidades estudantis.

XI. Acompanhamento das ações para a inclusão e participação de minorias do PNJ.

XII. Efetivação da participação dos jovens em todos os espaços de controle social e pleito eleitoral.

XIII. Efetivação das ações de formação e capacitação de jovens para atuação em diferentes setores.

XIV. Implementação das ações intersetoriais do PNJ nas três esferas.

XV. Fortalecimento do diálogo das juventudes da América Latina e do Caribe.

XVI. Fortalecimento das parcerias privadas para o fomento à participação e ampliação dos direitos dos jovens.

4.2

II - DO DIREITO À EDUCAÇÃO

4.2.1 DIAGNÓSTICO

A educação se constitui como a base para a formação integral do ser humano, ao mesmo tempo em que pode oferecer à sociedade, por meio de suas instituições, um maior grau de democracia e de promoção dos direitos humanos. O seu impacto pode fomentar uma sociedade mais justa e equânime, de modo que a sua colisão pode ser percebida em todas as áreas da vida, além de ser um direito fundamental, que contribui não só para o desenvolvimento do país, mas também para o desenvolvimento de cada indivíduo em sua complexidade. Sua relevância e abrangência são critérios basilares das relações sociais, culturais, econômicas e políticas. No âmbito internacional tem a função de resguardar o Estado por meio das relações diplomáticas.

A educação é de tal importância, que está presente em todos os contextos da vida social e é vista como uma ferramenta de transformação social. Por meio da elevação do nível educacional, os indivíduos de classes mais baixas ascendem socialmente, sendo possível aumentar a renda individual e obter melhores chances de emprego. Para além do nível individual, a educação contribui para o desenvolvimento social, econômico e cultural de um país.

A Constituição Federal de 1988 possui uma seção sobre Educação no Art. 205, afirmando que esta é direito de todos e é dever do Estado e da família a promoção e o incentivo, com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Além disso, deve ser pública e gratuita e o setor privado pode oferecê-la, desde que cumpra as normas gerais da educação nacional e que tenha autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação definem os princípios, a organização, os níveis e as modalidades de ensino, os objetivos e as metas da educação que devem vigorar no país. O sistema educacional brasileiro compreende dois níveis de educação: a educação básica, que abrange a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio; e a educação superior, que inclui o ensino superior e o ensino de pós-graduação.

A reforma do ensino médio aprovada no final do ano de 2016, além de muito necessária, propôs solucionar alguns anseios da sociedade com relação a esta temática, como a ampliação do número de escolas de tempo integral; a inclusão da profissionalização do estudante ao longo dos anos de ensino médio; bem como a flexibilidade do currículo, sendo 60% das matérias de cunho obrigatório e 40% de matérias optativas. Sendo que o estudante pode escolher entre cinco áreas para se especializar. A reforma prevê também o aumento da carga horária em toda a rede de forma gradual, passando das atuais 800 horas anuais para 1.400 horas.

Com relação ao corpo docente da educação básica, a reforma estima formar, em até dez anos, 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e garantir que 100% dos professores tenham curso de formação continuada. Para o ensino superior, a reforma visa ampliar o número de mestres e doutores no Brasil, sendo este o grande objetivo. Por fim, ao adentrar a problemática da educação de jovens e adultos, o objetivo é identificar e solucionar todas as lacunas para erradicar o analfabetismo no país.

A temática da educação já está consolidada no país no que concerne à legislação e a gama de estudos que visam discutir essa temática, no sentido de viabilizar modelos e caminhos a serem seguidos, diferente de muitos temas que prescindem de textos legais e de acolhimento no texto Constitucional.

Pesquisa feita pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em 2017, chamada de “Perfil da Juventude Brasileira”, revela que o interesse da juventude está voltado para temas como educação e emprego. Ir à escola, fazer vestibular e cursar uma faculdade lidera o interesse dessa faixa etária, para 38% dos entrevistados. Esta pesquisa ratifica as

proposições das conferências nacionais de juventude, na qual a educação figurou como tema de grande centralidade em paralelo à temática do trabalho.

Do ponto de vista dos processos de qualificação, isto é, a consonância entre educação e trabalho, o ensino técnico no Brasil experimentou um crescimento exponencial nos últimos anos. De acordo com dados do Suplemento Educação Profissional, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2014, divulgado em março de 2017 pelo IBGE, cerca de 3,4 milhões (2,2%) de brasileiros com idade igual ou superior a 15 anos frequentavam algum curso de qualificação profissional. No universo de 158 milhões na mesma faixa etária, pelo menos 40,2 milhões se mostram interessados nesse tipo de educação.

Outra leitura importante desse levantamento revela que a qualificação é vista como a mais acessível, levando em consideração que grande parte de cursos ofertados nessa modalidade não exigem escolaridade mínima. O mesmo levantamento apontou que dos 9 milhões de estudantes do ensino médio, pelo menos 812 mil (9%) frequentavam curso técnico e que dos 7,3 milhões de estudantes do ensino superior cerca de 477 mil (6,6%) eram oriundos de uma graduação tecnológica.

Em relação ao ensino superior, também houve um crescimento considerável em se tratando do número de matrículas. De acordo com dados da 7ª edição do Mapa do Ensino Superior no Brasil, o crescimento nas matrículas entre 2009 e 2015 nas instituições públicas e privadas nos cursos presenciais e a distância aumentou em 34%. O estudo desenvolvido pela Assessoria Econômica do Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior (SEMESP) mostrou ainda que, em 2015, havia cerca de 6,08 milhões de alunos em instituições privadas (76%) e 1,95 milhão de alunos matriculados nas IES da rede pública (24%), totalizando 8,03 milhões de matrículas.

Em relação a 2014, os dados apresentam um crescimento total de 2,5%, sendo 3,4% na rede de ensino privada e uma leve queda de 0,5%, na rede pública. Outro crescimento importante, refere-se à modalidade a distância que entre 2009 e 2015 registrou um aumento de 66%, sendo de 90% na rede privada e uma queda de 26% na rede pública. Entre 2014 e 2015, os números na rede privada chegaram a 5,2% com uma queda de 7,9% nas matrículas na rede pública (eram 139 mil em 2014 e reduziu para 128 mil em 2015).

O Fundo de População da Organização das Nações Unidas 2017 divulgou que o Brasil é o quinto país do mundo com maior percentual de jovens em sua população. São 51 milhões, entre 15 e 29 anos (¼ do total de habitantes), sendo que 8 milhões de adolescentes têm baixa escolaridade, ou seja, eles estão, pelo menos, cinco anos atrasados na série escolar em relação à idade.

Mesmo com todos os avanços esta temática, por sua alta relevância para o desenvolvimento da sociedade como um todo, exige mais contemplações, como: o desenvolvimento em todos os níveis da educação junto ao jovem que reside no campo, a ampliação de vagas para a população de baixa renda, melhoria das políticas raciais para educação, maior participação dos jovens nos processos políticos estudantis, entre outros.

Estes anseios são notáveis e de suma relevância para o fortalecimento de uma sociedade mais justa, pois a educação é a base para um país melhor para todos.

4.2.2 OBJETIVOS E METAS

2.1. Ampliar a oferta de vagas com novos cursos técnicos dos programas Mediotec, Pronatec Voluntário, Brasil Profissionalizado e (PROEJA).

2.2. Ampliar e implementar ações em programas diversos, tais como ProJovem Urbano, Prisional e Campo, além do fortalecimento do Exame Nacional para Certificação de Competência (ENCCEJA).

- 2.3. Ampliar o fundo para financiamento e custeio de estágios no exterior.
- 2.4. Ampliar o quantitativo de cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pré-vestibulares gratuitos na rede pública de ensino.
- 2.5. Ampliar o número de escolas de educação básica e ensino superior e a oferta de vagas em diferentes modalidades de ensino, garantindo educação para os jovens do campo e os que estão distantes dos grandes centros urbanos.
- 2.6. Ampliar os investimentos em educação de tempo integral, na oferta de vagas em escolas e creches e efetivação do passe livre, além de realizar melhorias na infraestrutura das escolas e na formação da equipe técnica e pedagógica, garantindo o cumprimento de no mínimo 10% do PIB para a educação pública.
- 2.7. Ampliar os programas educacionais e de qualificação profissional nas unidades de internação e em outros espaços, tendo por objetivo elevar a escolaridade dos jovens reclusos ou em cumprimento de medida socioeducativa e para aqueles que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social.
- 2.8. Ampliar os recursos de assistência estudantil para estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI).
- 2.9. Assegurar o repasse dos royalties do fundo social do minério, advindos da exploração do petróleo brasileiro, no investimento em educação conforme os percentuais aprovados pelo Congresso Nacional.
- 2.10. Efetivação das políticas públicas de educação das relações étnico-raciais, por meio da garantia da implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que estabelecem as diretrizes e bases da Educação Nacional para inclusão no currículo oficial da obrigatoriedade da temática: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- 2.11. Elevar gradualmente os recursos destinados às universidades federais que sejam reservados especificamente à ampliação das políticas de assistência estudantil.
- 2.12. Elevar os investimentos para a melhoria da qualidade de ensino superior no Brasil e supervisionar os cursos superiores nas modalidades presencial e a distância, visando elevar a qualidade do ensino.
- 2.13. Expandir e fortalecer as políticas educacionais no campo, a exemplo da Escola Família Agrícola (EFA), como instrumento de emancipação da juventude rural e incentivo à sua permanência no campo, além de ampliar e garantir a oferta de cursos técnicos, tecnólogos e profissionalizantes, por meio da ampliação das escolas na zona rural.
- 2.14. Garantir a reserva de vagas, por curso e turno, de 50% nas universidades públicas e escolas técnicas para os alunos/as oriundos de escola pública.
- 2.15. Garantir a utilização das escolas públicas pela comunidade local como espaço de produção cultural, lazer e fomento dos programas de extensão universitária nos Pontos de Cultura.

2.16. Garantir e ampliar o atendimento especializado aos jovens com deficiência, contemplando suas especificidades.

2.17. Garantir o acesso à educação aos jovens do campo, quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais, em escolas que tenham acesso às tecnologias, visando o reconhecimento e fortalecimento da identidade das famílias da agricultura familiar, para superação da discriminação e das desigualdades.

2.18. Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo.

2.19. Garantir o cumprimento da cota mínima de creches estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014), que é uma cobertura de 50% até 2024 para assegurar assistência aos pais e mães jovens.

2.20. Garantir o investimento em projetos científicos em todas as áreas da academia desenvolvidos pelas instituições de ensino público superior.

2.21. Implementar medidas de combate à evasão escolar, visando atingir a meta de diminuição do índice de analfabetismo no decênio.

2.22. Incluir, no corpo docente das escolas públicas, profissionais das áreas de assistência social, psicopedagogia, neuropedagogia, terapia ocupacional e psicologia.

2.23. Incluir os idiomas Libras e Braille na proposta pedagógica em todos os segmentos da educação e disponibilizar recursos didáticos necessários ao atendimento e inclusão dos jovens deficientes.

2.24. Promover a qualificação, especialização e formação continuada para professores da educação especial.

2.25. Adequar a infraestrutura das escolas públicas, atendendo os avanços tecnológicos e inclusão dos alunos com deficiência, potencializando o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.26. Investir na ampliação e implementação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

2.27. Simplificar a concessão das bolsas para graduação e pós-graduação.

2.28. Ampliar o número de escolas e ofertas de vagas em diferentes modalidades de ensino.

2.29. Ampliar os investimentos destinados às ações em educação e em suas diversas modalidades.

2.30. Acompanhar a execução das ações do programa Ensino Médio Inovador (PROEMI).

2.31. Acompanhamento e implementação da reforma do Ensino Médio, da nova Base Nacional Comum Curricular em sua fase de implantação (2018-2022).

2.32. Fiscalizar o aumento da participação juvenil nos debates junto às universidades públicas e privadas e às escolas visando efetivar uma gestão democrática.

2.33. Universalização do ensino superior com o intuito de garantir o acesso e permanência dos jovens da zona rural e urbana à formação em nível de graduação e pós-graduação.

4.2.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Ampliação e implementação de novos programas de ensino no meio rural, fortalecendo o potencial educacional e econômico do campo, com o intuito de incentivar a permanência e a produção do jovem no campo.

II. Efetivação da reserva de vagas, por curso e turno, de até 50% nas universidades públicas e escolas técnicas para os/as alunos/as oriundos/as de escola pública e de baixa renda.

III. Implementação da educação integral dos jovens nas escolas.

IV. Ampliação do quantitativo de cursos preparatórios e pré-vestibulares gratuitos na rede pública de ensino para acesso ao ensino superior.

V. Ampliação do número de bolsas no ensino superior.

VI. Ampliação do número de escolas na zona rural e simplificação do acesso aos cursos técnicos, tecnólogos, profissionalizantes e ensino superior, com recorte para jovens do campo, quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais e da criação de mecanismos de acessibilidade e permanência.

VII. Ampliação do quadro de docentes nas escolas públicas, incluindo profissionais de áreas psicossociais.

VIII. Ampliação e desburocratização do acesso dos recursos em assistência estudantil para estudantes do (PROUNI).

IX. Ampliação do número de professores e o acesso à tecnologia nas escolas do campo, quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais.

X. Acompanhamento da efetivação de todas as legislações e políticas públicas referentes à educação.

XI. Monitoramento da implementação dos fundos, repasses e investimentos para a educação.

XII. Efetivo acompanhamento do cumprimento da cota mínima de creches estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

XIII. Monitoramento do cumprimento da meta nº 20 do Plano Nacional de Educação, de modo a garantir o mínimo de 10% do PIB em recursos destinados à educação pública.

XIV. Monitoramento do repasse dos Royalties do fundo social do minério, no investimento em educação, conforme os percentuais aprovados no Congresso Nacional.

XV. Ampliação do fundo para financiamento e custeio de estágios no exterior.

XVI. Inclusão dos idiomas Libras e Braile em todos os segmentos da educação.

XVII. Qualificação de professores para o atendimento aos jovens com deficiência promovendo a acessibilidade nas escolas e contribuindo com o desenvolvimento cognitivo dos alunos.

XVIII. Efetivação de uma política de passe livre para os estudantes em todo o território nacional.

XIX. Ampliação das medidas de combate à evasão escolar, diminuindo o índice de analfabetismo nos centros urbanos e no campo.

XX. Acompanhamento dos recursos destinados às universidades federais, especificamente para a ampliação das políticas de assistência estudantil.

XXI. Efetivação do acesso e permanência dos jovens nas instituições de ensino superior de forma que tenham residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo.

XXII. Monitoramento dos cursos superiores de ensino presencial e a distância, visando melhorar a qualidade do ensino ofertado.

4.3

**III - DO DIREITO À
PROFISSIONALIZAÇÃO,
AO TRABALHO
E À RENDA**

4.3.1 DIAGNÓSTICO

A temática do trabalho possui uma grande complexidade, pois no regime capitalista, esta é vista conceitualmente como uma forma de dominação das massas em valor de uma minoria que detém o poder. Contudo, ao longo do desenvolvimento das nações, o trabalho assumiu uma função de extrema importância, na medida em que se tornou a direção para o progresso dos países. Por outro lado, as relações de trabalho, que no período das revoluções era de extrema desigualdade, a partir do fortalecimento dos movimentos operários, que posteriormente se uniram por meio de sindicatos, fomentou uma melhoria das condições trabalhistas em virtude da união desses coletivos.

No Brasil, como destacado no histórico deste Plano, o processo de industrialização que teve início na década de 1930, trouxe em seu bojo a consolidação das leis trabalhistas, oferecendo ao trabalhador formalizado, algumas garantias e as relações de trabalho se tornaram menos assimétricas, em virtude da intervenção do Estado neste setor. No entanto, as mudanças conjunturais ocorridas após a crise do petróleo, em 1970, fragilizaram as relações de trabalho, trazendo o aumento do desemprego, a precarização e terceirização da mão de obra, além de programas de demissão voluntária que aceleraram o abismo das desigualdades sociais.

Na atualidade, a limitação na gestão pública pela qual passa o país, retrata a forma como essa temática tem sido tratada e a juventude, por ser parte significativa da população economicamente ativa e por possuir pouca ou nenhuma experiência profissional, é um dos grupos mais afetados por essa conjuntura, pois sua inserção no mercado de trabalho torna-se mais fragilizada em virtude da baixa escolaridade e do impacto que ocorreu com a restrição produtiva de grande parte da força de trabalho no país a partir da década de 1990, gerando como consequência uma inserção precarizada no âmbito do trabalho.

Deste modo, o tratamento minucioso dessa temática no presente Plano diz respeito ao futuro da juventude e como consequência ao desenvolvimento do país, pois as políticas públicas de trabalho são fundamentais para a promoção social desse segmento, visto que somam $\frac{1}{4}$ da população brasileira e mais do que expressiva, a participação dos jovens é essencial, pois trata-se de romper com as enormes desigualdades sociais e econômicas vigentes no país, além de garantir maior igualdade de oportunidades para o conjunto da juventude.

As ações para a geração de emprego e renda, associadas à temática do empreendedorismo, constituem-se como base para a efetivação dos direitos dos jovens, pois essa é uma das grandes demandas da juventude, uma vez que se tornou uma nova forma de garantia de renda e sustentabilidade e é uma modalidade em expansão.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), o percentual de jovens economicamente ativos no mercado de trabalho, isto é, entre 15 e 24 anos, que em 2001 era 57,7%, diminuiu para 53,6% em 2011. Uma característica da juventude brasileira é que esta entra no mercado de trabalho precocemente, o que significa menos tempo dedicado à educação e esse processo alimenta o círculo de baixa escolaridade e condições precárias no mercado de trabalho para este segmento.

O desemprego atinge todos os segmentos sociais. No entanto, os jovens são mais atingidos por essa problemática em virtude da falta ou pouca experiência profissional, sendo que este pode ser considerado o principal critério de desempate num processo de seleção entre duas ou mais pessoas que disputam uma vaga no mercado de trabalho. Pesquisa recente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Mercado de Trabalho conjuntura e análise de 2017, ratifica os dados já apontados acima, no que se refere à taxa de desemprego entre os jovens de 14 a 24 anos, que teve considerável aumento em comparação ao ano de 2016, que foi de 26,5% para 30,4% no primeiro semestre de 2017.

Este é um breve diagnóstico em que foram elencadas algumas causas do desemprego entre

os jovens, pois há diversas clivagens que contribuem para incrementar esse quadro. Deste modo, cabe ao poder público fomentar ações que ampliem os programas de geração de emprego e renda já existentes e criar novas estruturas de desenvolvimento social e econômico, incentivando o empreendedorismo juvenil, por meio de linhas de crédito para este segmento, possibilitando aos jovens a garantia de seus direitos e a sua plena inserção no mercado de trabalho.

O Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE) detectou que os jovens precisam passar por um processo de qualificação para ampliar suas chances de inserção no mercado de trabalho. Aliada a esse fator, como dito acima, a baixa escolaridade e a precariedade do ensino público, contribuem para aumentar o abismo existente entre os jovens e a possibilidade de emprego e renda.

Nesta direção, as propostas para o eixo trabalho estão elencadas neste Plano, pois dizem respeito à ampliação das políticas públicas para este segmento, quanto à formação, empreendedorismo, acessibilidade de crédito e oportunidades para a juventude rural e do campo, egressos do sistema prisional, jovens que cumpriram medidas socioeducativas, além dos jovens com deficiência, negros, mulheres e indígenas.

4.3.2 OBJETIVOS E METAS

3.1. Ampliar a implementação do Programa Hacker Aprendiz em todo o território nacional.

3.2. Ampliar as ações do Programa Jovem Aprendiz no Desporto (JADE).

3.3. Construir e implementar em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público e o Ministério Público do Trabalho, um Plano Nacional de Promoção do Trabalho Decente que contemple a juventude, com indicadores e metas para o ingresso do jovem no mercado de trabalho e ampliar as ações do Programa Aprendiz na Medida.

3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, LGBTI, egressos do sistema prisional ou em cumprimento de medidas socioeducativas, além de jovens em risco ou vulnerabilidade social para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional e técnica para o mercado de trabalho.

3.5. Criar mecanismos que garantam o acesso aos jovens sem experiência profissional ao mercado de trabalho, especialmente os jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egresso do sistema prisional ou de medida socioeducativa.

3.6. Criar um programa de revitalização de equipamentos arquitetônicos de cidades históricas como estímulo ao turismo cultural, capacitando os jovens para trabalharem nesses espaços como guias culturais, por meio de programas como o Jovem Aprendiz e o PRONATEC.

3.7. Criar um selo para estimular as empresas a terem em seus quadros de funcionários jovens de primeiro emprego, estagiários e aprendizes.

3.8. Desenvolver programas de apoio às mães jovens, visando sua inserção e permanência no mercado de trabalho e na rede educacional.

3.9. Fomentar o mapeamento das potencialidades regionais e locais, com o objetivo de promover a capacitação e a qualificação profissional dos jovens, para o processo produtivo ou prestação de serviços, incluindo a juventude no desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

- 3.10. Efetivar as ações do Comitê de Desenvolvimento de Startups para a Juventude.
- 3.11. Elaborar uma política específica que vise estimular as jovens mulheres à profissionalização para as carreiras científicas e tecnológicas bem como garantir o apoio social e material para assegurar a permanência das mulheres pesquisadoras das comunidades científicas em condições de equidade.
- 3.12. Estimular e promover as redes de economia solidária e/ou economia criativa entre as diferentes juventudes, nas quais serão privilegiadas a participação coletiva, autogestão democrática e igualitária, cooperação e intercooperação, autossustentação, promoção do desenvolvimento humano, responsabilidade social e preservação do equilíbrio dos ecossistemas.
- 3.13. Fomentar as ações de formação e qualificação profissional, para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, especialmente jovens com deficiência, LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, imediatamente após a aprovação do PNJ, sendo executada em parceria com o Poder Público, empresas públicas, privadas, institutos federais de educação técnica e organizações da sociedade civil.
- 3.14. Fomentar a organização de cooperativas e associações de trabalho para os jovens, incentivando a geração de trabalho e fonte de renda.
- 3.15. Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, inclusive empreendedorismo social com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens.
- 3.16. Fortalecer os programas de ações afirmativas e ampliar as ações que assegurem a igualdade racial e de gênero no mercado de trabalho.
- 3.17. Garantir a aplicação do Art. 93 da Lei nº 8.213/91, para que as empresas com mais de cem empregados preencha o requisito de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, dando ênfase a população de jovens com deficiência ou em processo de reabilitação profissional.
- 3.18. Garantir a geração de emprego e renda para os jovens da zona rural, tendo como perspectiva o desenvolvimento sustentável, que lhes garanta condições de permanência no campo.
- 3.19. Garantir a participação da juventude na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de trabalho, empreendedorismo, emprego e renda.
- 3.20. Garantir crédito para a produção da juventude do campo por meio de assistência técnica, reestruturação e ampliação do Pronaf Jovem; desvincular a liberação dos recursos do Pronaf Jovem à exigência de que os jovens estejam vinculados a centros de formação da pedagogia da alternância ou escolas técnicas rurais e retirar a exigência de cumprimento de cargas horárias de cursos e ou estágios para os jovens poderem acessar o Pronaf Jovem,

assim como a limitação da quantidade de vezes que o jovem pode acessar o crédito.

3.21. Garantir e ampliar linhas de crédito específicas e simplificadas para jovens micro-empresendedores individuais, empreendedores e para processos de qualificação, voltados para o aprimoramento de seus empreendimentos, com recorte racial, de gênero, jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude rural, PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, povos indígenas, entre outros.

3.22. Garantir e apoiar o jovem rural para uma produção agropecuária sustentável capaz de gerar trabalho e renda.

3.23. Garantir melhores condições de trabalho para o jovem trabalhador rural, por meio das seguintes ações: garantia do benefício do seguro-desemprego para jovens trabalhadores rurais assalariados no período das entressafras, e aos jovens ribeirinhos em períodos de piracema e defeso; promover eventos ou atividades similares para discutir e esclarecer os direitos trabalhistas e previdenciários; garantir e ampliar as ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e respectivas Delegacias Regionais do Trabalho no campo para combater o trabalho escravo e infantil; priorizar os jovens resgatados do trabalho escravo para a inserção em políticas públicas de formação, geração de renda, trabalho e melhoria da autoestima; promover regularmente ações para garantir a emissão de documentação para a juventude rural.

3.24. Garantir o acesso à formação, capacitação e qualificação profissional da juventude rural contemplando as potencialidades de cada região ou localidade, visando contribuir com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas por meio da pesquisa, extensão, programas de estágios de vivência e intercâmbios.

3.25. Garantir investimentos para a implantação dos Centros de Juventude após a implantação do PNJ, com foco no primeiro emprego e na ampliação dos programas governamentais voltados para esta finalidade.

3.26. Fiscalização do cumprimento da Lei do Estágio n. 11.788/08, a fim de evitar o desvio da finalidade e o uso abusivo pelas empresas nas contratações de estagiários.

3.27. Monitorar e assegurar o cumprimento da legislação trabalhista em consonância com as Convenções nº 100, 111, 140, 151 e 158, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para garantir melhores condições de trabalho, emprego e renda aos jovens trabalhadores.

3.28. Assegurar o efetivo cumprimento do Programa Aprendizagem Profissional (Lei nº 10.097/2000) por parte das empresas e do Poder Público, que estabelece a contratação de 5% a 15% de seus colaboradores em condição de aprendizes.

3.29. Garantir um recorte ampliado para a juventude nas ações do Programa Qualifica Brasil.

3.30. Implementação das ações do Plano Nacional de Desenvolvimento de Startups para Juventude.

3.31. Implementar legislação e políticas públicas que assegurem a ressocialização do jovem

egresso do sistema penal ou do cumprimento de medidas socioeducativas, com criação de cotas para inclusão no mercado de trabalho e no sistema regular de ensino considerando o recorte racial e de gênero.

3.32. Implementar, incentivar e garantir formas associativas de trabalhos artesanais de jovens indígenas, quilombolas e ribeirinhos com acesso ao microcrédito para as comunidades e estimular a comercialização, a produção e o desenvolvimento sustentável potencializando a geração de trabalho e renda.

3.33. Instituir fóruns estaduais, distrital e municipais itinerantes para debater e propor diálogo permanente sobre aprendizagem e formação profissional.

3.34. Promover ações que fortaleçam o turismo com base na economia solidária garantindo a participação juvenil, promovendo o turismo sustentável e reprimindo a prática do turismo sexual.

3.35. Promover articulação entre diferentes atores da sociedade civil que trabalhem com ações empreendedoras, economia criativa, negócios sociais e digitais (Startups), visando estimular o trabalho em rede com jovens empreendedores, para facilitar a execução de parcerias, financiamento e apoio empresarial e governamental às ações dos jovens empreendedores.

3.36. Promover e ampliar o intercâmbio entre países interessados em capacitar jovens mediante convênios que possibilitem a formação profissional, bem como a geração de empregos e estágios para jovens brasileiros no exterior.

3.37. Promover formação para o empreendedorismo, por meio de incubadoras e empresas juniores, com o intuito de orientar os jovens para atuar em diferentes campos profissionais.

3.38. Promover parcerias entre as escolas de ensino médio técnico e profissionalizante e ensino superior e as empresas públicas e privadas e o Sistema S, para direcionar os jovens para as oportunidades de bolsas, projetos de extensão acadêmica, estágios e emprego, com recorte racial, de gênero, juventude rural, PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, povos indígenas e demais expressões de juventudes.

3.39. Promover políticas de emprego e renda e ampliar as linhas de crédito para financiamento de negócios e empreendimentos para os jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egresso do sistema prisional ou de medida socioeducativa.

3.40. Realizar parcerias com incubadoras para a orientação e o acompanhamento aos jovens que queiram trabalhar como empreendedores com turismo cultural e agricultura familiar.

3.41. Reformular o funcionamento dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S), visando disponibilizar 30% das vagas dos seus cursos para o atendimento gratuito de jovens não aprendizes, de baixa renda, que cumpriram medidas socioeducativas, considerando o recorte racial e de gênero.

3.42. Garantir o recorte juvenil nos editais do programa Startup Brasil do Ministério da Ciência e Tecnologia.

3.43. Ampliar a fiscalização para coibir jovens em situação análoga ao trabalho escravo e atos de discriminação e exclusão no mercado de trabalho por questões de gênero, raça, religião, deficiência, orientação sexual, dentre outras.

4.3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Efetivação das cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, LGBTI, para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional técnica para o mercado de trabalho.

II. Ampliação da fiscalização para coibir jovens em situação análoga ao trabalho escravo e atos de discriminação e exclusão no mercado de trabalho.

III. Ampliação e simplificação do acesso às linhas de crédito para financiamento de bens e serviços destinados para mulheres, jovens negros, com deficiência, LGBTI, egressos do sistema prisional e que cumpriram medida socioeducativa e outras minorias sociais.

IV. Efetivação dos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213/91 para promover a reabilitação ou inclusão das pessoas com deficiência, dando ênfase à população de jovens com deficiência ou em processo de reabilitação profissional.

V. Ampliação dos fóruns estaduais e municipais itinerantes para debater e propor diálogo permanente sobre aprendizagem e formação profissional.

VI. Fortalecimento das parcerias com os Institutos Federais de Educação Técnica, empresas públicas, privadas e organizações da sociedade civil, para fomentar as ações de formação e qualificação, para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, imediatamente após a aprovação do PNJ.

VII. Efetivação da atuação dos órgãos de fiscalização e aplicação das leis trabalhistas para garantir melhores condições de trabalho, emprego e renda aos jovens trabalhadores.

VIII. Monitoramento de todas as ações e programas voltados para a ampliação da acessibilidade no mercado de trabalho para todas as expressões de juventude, jovens egressos do sistema prisional e que cumpriram medida socioeducativa e outras minorias sociais.

IX. Acompanhamento de todas as ações voltadas para a juventude rural e do campo.

X. Implantação dos Centros de Juventude no primeiro ano de aprovação do PNJ, com foco no primeiro emprego e ampliação dos programas governamentais voltados para esta finalidade.

XI. Ampliação e monitoramento do cumprimento da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) e do Programa Aprendizagem Profissional (Lei nº 10.097/2000).

XII. Efetivação, ampliação e fortalecimento das ações do Comitê de Desenvolvimento de Startups para a Juventude.

XIII. Vinculação do planejamento das políticas de emprego e formação profissional às políticas regionais de desenvolvimento econômico e social, criando controles permanentes das situações de emprego e de formação com gestão pública e participação multipartidária das esferas de governo, empresas privadas e organizações não governamentais.

4.4

IV - DO DIREITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

4.4.1 DIAGNÓSTICO

O termo diversidade é um conceito contemporâneo que possui grande abrangência, pois seus múltiplos aspectos dizem respeito à diversidade cultural, étnica, linguística, as tradições nacionais, regionais e locais, a religião, aos valores culturais dos diferentes povos, as características territoriais e regionais, além das construções políticas, econômicas e sociais dos Estados.

Contudo, o caminho para o reconhecimento da diversidade foi, e tem sido, de lutas por equidade e igualdade. Em alguns contextos, ganharam proporções mundiais, principalmente após os crimes contra a humanidade cometidos em diferentes países. Há de se destacar o genocídio da população negra e dos povos indígenas no período de escravidão, as múltiplas violações aos direitos do povo judeu na 2ª Guerra Mundial, a instituição de políticas estatais de segregação racial em países como os Estados Unidos e África do Sul e as fases de ditadura em países latino-americanos.

Para combater as várias formas de violação dos direitos, os países ao redor do mundo iniciaram processos de diplomacia no âmbito internacional, com o surgimento do direito internacional, visando instituir e fortalecer os acordos internacionais, de modo a evitar situações de disputas internacionais ou guerras e garantir a cooperação dos diferentes países, por meio de acordos internacionais, e o surgimento das Nações Unidas foi fruto de toda essa problemática, que foi criada visando garantir a paz entre os povos e nações.

A despeito de todas as tentativas de mitigar os conflitos sociais, é forçoso dizer que na sociedade contemporânea ainda há um longo caminho a ser percorrido, no sentido de garantir os direitos para muitos grupos, principalmente para as minorias sociais, cujos direitos são constantemente violados por diferentes clivagens.

Considerando o contexto brasileiro nesse quesito, os grupos que mais sofrem por questões de violação de direitos são as mulheres, as pessoas com deficiência, a população negra, a população indígena, LGBTI, os PCT's, que são grupos que muitas vezes sofrem discriminação cruzada, ou seja, quando possuem fenotipicamente mais de uma dessas características.

Deste modo, o fato de a juventude representar atualmente $\frac{1}{4}$ da população brasileira, a caracteriza como um grupo de grande vulnerabilidade social. Sendo que esta parcela é significativa em todos os sentidos, pois segundo dados do IBGE, 84,8% dos jovens vivem nas cidades e 15,2% vivem no campo. Desses, 36% estudam e 22,8% estudam e trabalham.

Uma pesquisa da SNJ, realizada em 2013, apontou que na faixa etária entre 15 e 17 anos, 65% dos jovens estudam e 16% trabalham. Na faixa etária entre 25 e 29 anos, mais de 70% dos jovens trabalham ou estão em busca de emprego, e somente 12% ainda estuda. Esta pesquisa corrobora os dados do censo do IBGE de 2010 que aponta que somente 16,2% dos jovens de todo o país chegaram ao ensino superior e apenas 46% concluíram o ensino médio e 35% só tem o ensino fundamental.

Outra importante questão levantada refere-se ao percentual de negros, que já é predominante no país. Contudo, este grupo é o que mais sofre em virtude da desigualdade racial. De acordo com este levantamento, atualmente a população negra é de 50,7% (somando pretos e pardos), enquanto a população que se autodeclara branca é de 47,7%.

A pesquisa da SNJ constatou que na distribuição por sexo 49% são do sexo masculino e 50,4% são do sexo feminino, deste percentual 45% se declaram pardos, 15% pretos e 34% brancos. Há uma diferença em relação aos dados do IBGE quanto aos que se declararam pretos, que somavam 7,6%, essa diferença pode ter relação com as mudanças ocorridas na sociedade brasileira que dizem respeito a uma valorização da identidade racial.

No âmbito do mercado de trabalho, a população branca ainda recebe salários mais altos que os negros e tem mais anos de estudo. Este dado demonstra a clivagem de raça que ainda pre-

domina na sociedade brasileira. No que se refere às pessoas com deficiência, os dados do IBGE destacam que quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum tipo de deficiência, cuja maioria são mulheres.

A pesquisa da SNJ também averiguou o percentual de acessibilidade à tecnologias e constatou que 80% dos jovens têm acesso a computadores e internet, e 89% têm telefone celular. Quanto aos principais problemas que os jovens observam na sociedade brasileira, foram destacadas a violência e a segurança (43%), seguido pela falta de emprego (34%), saúde (26%) e educação (23%).

Segundo os jovens entrevistados pela SNJ, dentre os assuntos mais importantes que devem ser debatidos estão à desigualdade e a pobreza com 40%, drogas e violência com 38%, política com 33%, cidadania e direitos humanos com 32%, educação e futuro profissional com 25%, racismo com 25% e meio ambiente e desenvolvimento sustentável com 24%.

Quando se trata do tema Diversidade, é essencial elencar as diferentes formas de exclusão que estão presentes nas esferas sociais e, é imperioso que os processos de exclusão sejam combatidos por meio de políticas públicas de Estado que assegurem o direito de todas as juventudes com equidade, considerando raça e etnia, pessoas com deficiência, gênero e credo, incluindo-os nas esferas econômica, política e social.

Na ótica do eixo Diversidade, as demandas assumem a característica da via da inclusão social de todas as juventudes, principalmente dos grupos que se encontram à margem da garantia plena de seus direitos. Portanto, há no conjunto de propostas o enfrentamento à todas as formas de violência, racismo e discriminação, a ampliação e fiscalização da legislação de combate a essas problemáticas, a proteção aos direitos humanos e a garantia de participação de minorias em todos os processos de promoção de políticas públicas, dentre outras ações que visam garantir a plenitude dos direitos civis em sua essência.

4.4.2 OBJETIVOS E METAS

4.1. Ampliar as ações do Plano Juventude Viva, desenvolvido pela SNJ, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção Racial, do Ministério dos Direitos Humanos.

4.2. Ampliar as ações do Programa Protejo, desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.3. Ampliar as estratégias relacionadas ao Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil, em todo o território brasileiro.

4.4. Ampliar o programa “Mulher: Viver sem Violência” para as capitais e cidades polos, com o intuito de acolher as jovens mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, como vítimas de violência, estupro, discriminação, usuárias de drogas, jovens grávidas e outros, com equipe multidisciplinar para amparo e proteção. Além de integração aos demais órgãos de proteção e assistência, visando direcionar essas jovens mulheres para cursos profissionalizantes, ações culturais e atividades de capacitação que promovam sua autonomia.

4.5. Assegurar a implementação da legislação e de políticas transversais para a inclusão de jovens com deficiência, garantindo educação inclusiva e digital, atendimento em saúde e reabilitação, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda.

4.6. Assegurar o direito dos Povos e Comunidades Tradicionais, preservando suas culturas, línguas e costumes, combatendo todas as práticas exploratórias e discriminatórias quanto

a seus territórios, integrantes, saberes, práticas culturais, tradicionais e religiosas.

4.7. Assegurar o ensino religioso nas escolas como instrumento de harmonização e combate a intolerância religiosa fortalecendo o respeito e a livre liberdade de consciência.

4.8. Criar campanhas de sensibilização para a sociedade brasileira, com veiculação permanente em todos os meios de comunicação e abordagem direcionada à gravidade da violência de gênero, étnico racial e população LGBTI.

4.9. Criar centros de referência e apoio educacional, de assistência social e profissional aos jovens, especificamente aos jovens indígenas, com ênfase em políticas públicas para orientação sobre saúde (alcoolismo, drogas e suicídio) e outras demandas observando as especificidades da juventude.

4.10. Fomentar a criação de organismos gestores (Coordenadorias de Diversidade e Igualdade) em âmbito estadual, distrital e municipal, para garantir a efetivação e o fortalecimento das ações para as diversas juventudes.

4.11. Fomentar a implementação de conselhos estaduais, distrital e municipais de combate à discriminação, juntamente com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD).

4.12. Implementar, fomentar e garantir a capacitação e formação de profissionais da área de educação, saúde, assistência social, segurança pública e profissionais do direito sobre diversidade religiosa, sexual, étnica, identidades de gênero, visando erradicar todas as formas de violência e discriminação estatal e social.

4.13. Fomentar a criação de grupos de trabalho, fóruns de debate, programas e projetos visando discutir e aprimorar a legislação sobre o direito das mulheres, LGBTI, PCT's, indígenas, negros e pessoas com deficiência, em âmbito federal, estadual e municipal, para o combate a todos os tipos de violência, violação dos direitos e discriminação étnico-racial, em todas as situações.

4.14. Criar mecanismos públicos de proteção aos direitos humanos visando amparar todas as vítimas do preconceito, discriminação, intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos, negligência e abandono, mediante: capacitação dos profissionais das varas de infância/juventude e Conselhos Tutelares para mediar conflitos; capacitação para os profissionais da área de saúde, segurança pública e privada, bem como os demais servidores públicos, quanto à abordagem e o tratamento concedido aos jovens em situação de vulnerabilidade, criação de Centros de Referência em Direitos Humanos e ampliação do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, para garantir o acesso a um atendimento não discriminatório.

4.15. Criar, no primeiro ano de vigência do PNJ, grupos de trabalho que serão responsáveis por dialogar com os jovens de diferentes instâncias de participação, sobre a implementação das políticas públicas para a juventude nos estados, Distrito Federal e municípios, com recorte para a diversidade.

4.16. Desenvolver ação interministerial para atender às demandas por direitos humanos, igualdade étnica e racial, para as pessoas com deficiência, população LGBTI, PCT's, egressos do sistema prisional e jovens que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas, de modo a assegurar que todas as ações voltadas para esses grupos sejam atendidas em sua integralidade, respeitando as particularidades do Estatuto da Juventude e o PNJ.

4.17. Elaborar um Plano Nacional para crianças e jovens imigrantes, que assegure o pleno exercício de sua cidadania em território nacional.

4.18. Criar mecanismos de redução da violência, com foco em identidade de gênero, étnico racial e LGBTI, em todo o país.

4.19. Fomentar uma política de reconhecimento e fortalecimento da identidade juvenil rural, considerando o seu contexto, com a valorização da história, produção e cultura do campo, com vistas ao enfrentamento do preconceito contra a juventude rural.

4.20. Garantir a equidade no acesso às políticas públicas, assegurando oportunidades para os jovens em condições de exclusão e vulnerabilidade social.

4.21. Garantir a inclusão igualitária de autores e autoras negras nas bibliotecas públicas federais, distrital, estaduais e municipais, divulgando e fomentando o desenvolvimento e a produção intelectual e cultural desses autores, por meio de programas e financiamento destinado à juventude, visando contribuir para a superação do racismo.

4.22. Garantir aos jovens indígenas a expressão e a escrita em sua própria língua em qualquer situação, bem como criar material didático em sua língua específica, levando-se em consideração o saber indígena, a história dos povos indígenas e troncos linguísticos.

4.23. Garantir que os materiais e conteúdos veiculados na mídia estejam voltados à desconstrução dos estereótipos e preconceitos associados a todas às expressões de juventudes.

4.24. Fomentar a implantação de bibliotecas itinerantes nos municípios e comunidades, com títulos voltados às questões de gênero, sexualidade, deficiência, e étnico-raciais. Objetivando promover o incentivo à leitura, debates e a conscientização do público jovem sobre direitos das mulheres, diversidade sexual, pessoas com deficiência e o empoderamento dos jovens na sociedade brasileira.

4.25. Implementar programas de intercâmbio nacionais e internacionais entre diferentes culturas negras e garantir a equidade no acesso às políticas públicas, assegurando oportunidades para os jovens em condições de exclusão e vulnerabilidade social.

4.26. Incluir, no recenseamento demográfico e nas pesquisas oficiais, o mapeamento sobre orientação sexual e qualquer tipo de violência em decorrência de discriminação contra a população LGBTI.

4.27. Incluir recorte para a jovem mulher nos projetos da Casa da Mulher Brasileira, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR)

4.28. Instituir e efetivar um Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, formulado pelo poder público e pela sociedade civil, garantindo os princípios de equidade na representatividade da pluralidade de religiões e crenças, com o intuito de harmonizar e valorizar as relações de liberdade de consciência religiosa e o respeito entre as diversas religiões, crenças, credos, cultos e liturgias.

4.29. Privilegiar programas que atendam o jovem em suas especificidades como membro de um grupo social básico (família) e não como indivíduo isolado, provocando o diálogo jovem-família e a reflexão, em consonância com o Plano de Convivência Familiar e Comunitária, respeitando as diferentes configurações de relacionamento e estrutura familiar.

4.30. Promover ações comuns entre o Conjuve, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), para discussão e controle social relacionados à diversidade e igualdade.

4.31. Promover ações voltadas para jovens em situação de violência, abuso e exploração sexual e combate às drogas e ao tráfico de pessoas, com recorte para a juventude.

4.32. Promover ações destinadas a aumentar a participação das mulheres nos espaços de poder, nos diferentes setores da sociedade.

4.33. Respeitar todas as formas de orientação sexual e o direito do jovem à livre expressão da sexualidade, combatendo comportamentos discriminatórios e intolerantes em relação à sexualidade dos jovens, bem como assegurar aos casais homoafetivos e à população LGBTI o direito à união civil, herança, adoção, pensão e plano de saúde, entre outros.

4.34. Fomentar a implementação de todas as políticas transversais para assegurar os direitos das chamadas minorias sociais.

4.35. Promover uma cultura de respeito à diversidade, de forma a superar todas as formas de preconceito e/ou discriminação.

4.36. Garantir a aplicabilidade das ações propostas pelo Comitê Gestor Federal Juventude Viva (CGJUV) e Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva (FOMPI).

4.37. Criar mecanismos para os conselhos de políticas públicas e afins que possam atuar na fiscalização, objetivando efetivar os direitos e garantias que constam nas Leis nº 13.146/2015, 11.340/2006, Decreto nº 8.727/2016, Lei nº 10.639/03 e 11.645/2008 e demais leis que dispõem sobre os direitos das minorias sociais.

4.38. Realizar periodicamente campanhas educativas de combate à discriminação étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência, de credo, homofobia, ao bullying e todos os tipos de violência e preconceito, por meio da mídia, nas escolas, nos postos de saúde e em diversos espaços públicos.

4.39. Incluir no recenseamento demográfico e nas pesquisas oficiais, da Justiça, o mapeamento sobre qualquer tipo de violência cometida contra a pessoa com deficiência, especificamente contra os jovens.

4.4.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Reduzir a vulnerabilidade e os índices de homicídios dos jovens com as ações do Plano Juventude Viva.

II. Ampliação das ações do Programa Protejo.

III. Monitoramento dos estados e municípios na implantação de organismos gestores, Coordenadorias de Diversidade e Igualdade relacionadas às demandas desse eixo, e desenvolver mecanismos de fortalecimento das ações já existentes.

IV. Implementação das diretrizes pedagógicas das aulas de ensino religioso confessional nos moldes do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

V. Ampliação das ações do Conselho Nacional de Direitos Humanos e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação com a efetiva fiscalização dos direitos, programas e projetos governamentais da sociedade civil que trabalhem com a temática das minorias.

VI. Fortalecimento da parceria entre a SNJ e os Ministérios, para atender às demandas por direitos humanos, igualdade étnica e racial, para as pessoas com deficiência, população LGBTI, egressos do sistema prisional e jovens que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas, de modo a assegurar que todas as ações voltadas para esses grupos sejam atendidas em sua integralidade.

VII. Implementação de políticas transversais para a inclusão de jovens com deficiência, garantindo educação inclusiva e digital, atendimento em saúde e reabilitação, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda.

VIII. Fortalecimento de todas as ações voltadas para os jovens na perspectiva de fomentar o protagonismo juvenil, com ênfase na jovem mulher, nos Povos e Comunidades Tradicionais, na população LGBTI e todas as expressões de juventude.

IX. Implementação de políticas transversais para assegurar os direitos das chamadas minorias sociais.

X. Fortalecimento das ações que valorizam as crenças, os ritos, mitos, cultos e suas liturgias, combatendo todas as formas de intolerância religiosa.

XI. Monitoramento da efetiva aplicação de todas as legislações vigentes que dispõem sobre os direitos dos jovens.

XII. Aplicação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, nas três esferas de governo, viabilizando a inclusão, a equidade, o empoderamento, a produtividade, a sustentabilidade, a segurança e acessibilidade de jovens com deficiência, combatendo a segregação e a discriminação.

XIII. Sensibilizar a população por meio de divulgação de campanhas trimestrais, em par-

ceria com instituições públicas, privadas e com organizações da sociedade civil, visando à adesão de diferentes setores, para promover um grande debate na sociedade sobre violência de gênero na mídia, nas escolas, nas áreas da saúde, assistência social, segurança pública, focalizadas no combate à violência contra as mulheres, população LGBTI, étnica e racial e todas as formas de expressão da juventude.

XIV. Alinhamento das políticas públicas de juventude com o Estatuto da Igualdade Racial e da Pessoa com Deficiência.

XV. Criminalização da homofobia com a respectiva modificação da lei penal.

XVI. Reduzir a violência com foco em identidade de gênero, homofobia e étnico-racial em todo o país.

4.5

V- DO DIREITO À SAÚDE

4.5.1 DIAGNÓSTICO

No Brasil a responsabilidade com a saúde pública é assumida pelo Estado e é um direito assegurado à população. Os jovens também têm acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), por ser um grupo de grande vulnerabilidade, pois estão entre os mais vitimados por acidentes de trânsito, pela contaminação por doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS, por gravidez precoce e, como consequência, maior propensão à mortalidade materna. Esses são apenas alguns exemplos dos contextos que os jovens são expostos.

Nesse âmbito, o Estatuto da Juventude define a importância de assegurar programas, projetos e ações em saúde que respeitem as especificidades do jovem brasileiro e atendam suas necessidades. Nessa direção que o presente Plano visa contribuir. Isto é, propondo ações e políticas públicas que estejam voltadas de modo específico para esse público, para além da garantia de atendimento, pois trata-se de amparar a diversidade dentro da juventude, considerando as questões de gênero, povo e etnia, identidade sexual, entre outras.

No Brasil a necessidade de garantir uma política nacional de atenção à saúde dos jovens deve ser construída a partir das diretrizes da Política Nacional de Juventude, e se faz necessária para que todas as particularidades sejam consideradas. Os problemas de saúde mais visíveis entre os jovens são um misto de fatores psicossociais, ligados à sexualidade, à violência, ao abuso de drogas e ao suicídio, que são os temas mais preocupantes.

Vale destacar o Relatório do Desenvolvimento Juvenil 2003, da UNESCO, pois este retrata a urgência de se efetivar ações para enfrentar os problemas vivenciados pela juventude:

[...] se a taxa global de mortalidade da população brasileira caiu de 633 em 100.000 habitantes em 1980, para 573 em 2000, a taxa referente aos jovens cresceu, passando de 128 para 133 no mesmo período, fato altamente preocupante. Mas a mortalidade entre os jovens não só aumentou, como também mudou sua configuração, a partir do que se pode denominar como os 'novos padrões de mortalidade juvenil. Estudos históricos realizados em São Paulo e Rio de Janeiro (...) mostram que as epidemias e doenças infecciosas que eram as principais causas de morte entre os jovens há cinco ou seis décadas, foram sendo substituídas, progressivamente, pelas denominadas 'causas externas' de mortalidade, principalmente, os acidentes de trânsito e os homicídios. (UNESCO, 2003, p. 149 e 150).

A temática da saúde do jovem é tão particular que fez com que o Ministério da Saúde criasse, no âmbito de sua estrutura, as diretrizes nacionais para Atenção Integral à Saúde, por meio do Departamento de Área Técnica da Saúde do Adolescente e do Jovem (ASAJ). Este setor é o responsável por diversas ações de promoção e atenção à saúde dos jovens, com foco em pautas nas áreas da saúde sexual e reprodutiva, DST e AIDS, racismo nos serviços de saúde, além das ações articuladas com as demais políticas públicas.

O setor também acompanha as ações ministeriais, como o Programa Saúde da Escola, que garante a participação no acompanhamento de atividades de outros setores do governo como o caso do Plano Juventude Viva da SNJ.

De acordo com dados divulgados, em maio de 2017, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a principal causa da morte de jovens brasileiros, na faixa etária de 15 a 19 anos, decorre da violência interpessoal, seguida de outras causas externas como acidentes de trânsito, suicídio, afogamento e infecções respiratórias.

O relatório do Mapa da Violência 2016, elaborado por Julio Jacob Waiselfisz, apresentou dados alarmantes, apontando a juventude como principal alvo da violência homicida no país. Para

se ter uma ideia da gravidade dos números, os dados apontaram que os homicídios por arma de fogo saltaram de 3.159 em 1980 para 25.255 em 2014, representando um crescimento vertiginoso de quase 700%. Outros fatores, não menos preocupantes que atingem os jovens brasileiros, são a automutilação e os acidentes de trânsito.

Os homens jovens continuam sendo a maior vítima da violência. De acordo com o Atlas da Violência 2017, elaborado pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), mais de 92% dos homicídios atingem a faixa etária juvenil. Nos Estados de Alagoas e Sergipe, por exemplo, a taxa de homicídios de homens jovens atingiu, respectivamente, 233 e 230 mortes por 100 mil homens jovens em 2015.

De acordo com uma pesquisa do Institute for Health Metrics and Evaluation, da Universidade de Washington divulgada em maio de 2016, foi diagnosticado que a automutilação ocupou o terceiro lugar no ranking da causa de morte de jovens, entre 20 e 24 anos, em 2013 e os acidentes de trânsito dominaram o cenário entre adolescentes de 10 a 14 anos.

As questões relacionadas ao suicídio carecem de atenção das autoridades, ao considerar que houve um aumento de cerca de 12%, desde 2002, de acordo com o mesmo Mapa da Violência 2016. Em 2014, quase 3 mil jovens, entre 15 e 29 anos, cometeram suicídio. Suicídios de jovens entre 15 e 29 anos, embora seja um dado preocupante, não pode ser comparado com o número de assassinatos. Os dados apontaram que o consumo de drogas, diferentemente dos demais países alvo da mesma pesquisa, no Brasil não está entre as principais causas de mortes nessa faixa etária, ocupando o oitavo lugar no ranking.

Consoante a pesquisa da Vigitel – Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, divulgada pelo Ministério da Saúde (2016), o índice de obesidade no Brasil cresceu 60% em 10 anos, já que, em 2006 o índice era de 11,8% e em 2016 passou para 18,9%. No mesmo patamar, o índice de pessoas com excesso de peso cresceu 26,3%, nos mesmos 10 anos, passando de 42,6% em 2006 para 53,8% em 2016. Estes resultados aliados aos altos índices de diabetes e hipertensão podem comprometer a saúde do jovem brasileiro, uma vez que estão propensos a alimentação não saudável e escassa realização de atividades físicas.

Os problemas enfrentados pela juventude brasileira, nesse eixo temático, são inúmeros e não podem ser de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde, ao contrário, devem mobilizar atores intersetoriais que desenvolvam um olhar diferenciado voltado para temas como suicídio, consumo de álcool e drogas, obesidade e excesso de peso, bullying, saúde sexual e reprodutiva, aborto, violência e tantos outros temas ligados à realidade vivida pelos jovens brasileiros nos dias atuais.

4.5.2 OBJETIVOS E METAS

5.1. Ampliar a rede de cobertura do Programa Saúde da Família (PSF) na sede dos municípios e na zona rural, com atendimento humanizado e especializado, respeitando as especificidades regionais.

5.2. Ampliar a atuação da Rede Sarah no país.

5.3. Ampliar as ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS, tendo por objetivo atender e acompanhar os jovens com deficiência, considerando as suas especificidades.

5.4. Ampliar as ações relacionadas ao Programa Saúde na Escola (PSE).

5.5. Ampliar e fortalecer as políticas de saúde mental na atenção básica, em rede e centrada no usuário.

5.6. Ampliar o investimento em ações para atendimento de demandas relacionadas ao álcool e drogas.

5.7. Alterar a regulamentação, visando incluir a não obrigatoriedade da testagem e tratamento de HIV/AIDS apenas nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) como forma de preservar o usuário e garantir o tratamento fora de domicílio para portadores do HIV e desenvolver campanhas de prevenção específicas para a população LGBTI.

5.8. Ampliar o investimento em saúde para criação de Centro de Referência para orientação, acompanhamento e tratamento de jovens com HIV.

5.9. Ampliar a rede de atenção psicossocial, com aumento da oferta de unidades dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, incluindo equipes de busca ativa para implementação do CAPSI (criança e adolescente) e capacitação da equipe para atendimento especializado, levando em consideração as particularidades do jovem.

5.10. Ampliar o investimento em programas e projetos voltados ao aumento da oferta de ambulâncias e consultórios de ruas, ampliação dos quadros médicos e o fortalecimento da rede CAPS respeitando as especificidades regionais/territoriais.

5.11. Ampliar o número de vagas para nutricionistas nas estruturas de governo para implementar ações voltadas para a saúde dos jovens.

5.12. Ampliar os investimentos em ações e programas que incentivem a alimentação saudável.

5.13. Ampliar o Programa Mais Médicos, com inclusão de jovens médicos brasileiros formados em outros países.

5.14. Ampliar os investimentos para a humanização do SUS e para ações de capacitação de profissionais direcionadas a saúde da mulher e do homem jovem, nas áreas de gravidez na adolescência, DST e AIDS, depressão, dependência química, questões de gênero, diversidade, bullying, ansiedade, mutilação e prevenção à violência.

5.15. Ampliar os investimentos para implementação do Programa Crack, É Possível Vencer, em todos os estados da Federação.

5.16. Articular a aprovação da PEC 264, que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação da União, Estados e do Distrito Federal, no custeio de medicamentos e despesas médicas hospitalares com origem em ordem judicial.

5.17. Corrigir o déficit da oferta de médicos por habitantes, aumentando o investimento para a contratação destes profissionais.

5.18. Criar uma contribuição social para ampliar o financiamento do SUS e fomentar a participação dos jovens nos espaços de controle social da saúde - fóruns, conselhos e conferências.

5.19. Definir ações específicas para a saúde do jovem no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH).

5.20. Desenvolver ações relacionadas à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).

5.21. Desenvolver ações e projetos, visando enfrentar o alto índice de suicídio entre jovens, com recorte étnico-racial e LGBTI.

5.22. Disponibilizar e regulamentar o acesso de jovens de 15 a 29 anos à profilaxia pré-exposição ao HIV (PreP) no SUS por meio de novas tecnologias de prevenção e distribuição nos postos de saúde de remédios retrovirais

5.23. Garantir a participação do Conjuve, na implementação das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e do Jovem - PNAISAJ.

5.24. Garantir atendimento psicossocial e de saúde especializada para a juventude LGBTI, jovens acolhidos em unidades de acolhimento governamental e não governamental, escolas públicas e jovens em situação de risco ou vulnerabilidade social, nas Unidades de Saúde da Família (USF's), nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS).

5.25. Investir recursos na melhoria dos órgãos que promovem doação de sangue.

5.26. Promover ações para o fortalecimento do SUS e garantir a participação dos jovens nas políticas de saúde.

5.27. Promover ações preventivas voltadas à saúde da mulher; descentralizar e ampliar o programa consultórios de rua; e integrar o teste de sorologia na relação dos demais exames periódicos.

5.28. Promover campanhas sobre os danos à saúde causados pelo uso de agrotóxicos, apresentando a agroecologia como alternativa de cultivo de alimentos saudáveis para a população; desenvolver capacitação para uso da medicina fitoterápica; e promover a inclusão de jovens nos programas sociais voltados para a agricultura familiar.

5.29. Promover capacitação da equipe multiprofissional do PSF, para implantar o sistema nacional de dados da saúde das populações tradicionais e simplificar o agendamento de consultas por telefone e Internet.

5.30. Promover projetos e programas voltados para prevenção de morte materna, ampliar os programas de orientação e distribuição de métodos contraceptivos e criar campanhas informativas sobre a gratuidade de contraceptivos, além de acompanhar casais jovens, com filhos advindos de forma não planejada, com orientações sobre o exercício responsável da maternidade e da paternidade.

5.31. Realizar programas e palestras com debates relacionados ao aborto, Planejamento familiar, bem como ações voltadas à saúde da mulher, métodos contraceptivos e acompanhamento especializado às mulheres da zona urbana, rural e de comunidades e povos tradicionais.

5.32. Promover política de prevenção e tratamento ao uso de drogas com a criação de espaços em todo o território nacional para recuperação de jovens dependentes químicos.

5.33. Fortalecimento dos programas e serviços da rede sócio assistencial.

5.34. Fortalecer o compromisso dos governos com a promoção e elaboração de projetos de pesquisas sobre as condições da juventude com deficiência na sociedade contemporânea, que permitam, com base nos diagnósticos quali-quantitativos do problema, formular políticas de prevenção, de proteção e de atendimento a esse segmento da sociedade com a alocação dos recursos necessários.

5.35. Fortalecer o apoio e a assistência psicoterapêutica aos jovens e às famílias vitimadas pela violência, pela exploração, por abuso sexual, alcoolismo, drogas e doenças sexualmente transmissíveis.

4.5.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Ampla divulgação sobre as ações da Política Nacional sobre Drogas e o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

II. Ampliação das ações e projetos de saúde no âmbito escolar.

III. Fortalecimento do SUS garantindo a efetiva participação dos jovens nas políticas de saúde.

IV. Ampliação da cobertura do Programa Estratégia Saúde da Família (PSF).

V. Ampliação da oferta de médicos por habitantes.

VI. Ampliação das ações voltadas para jovens com deficiência.

VII. Ampliação das ações relacionadas ao planejamento familiar, saúde sexual, prevenção de DST e AIDS e métodos contraceptivos.

VIII. Efetivação de ações voltadas às temáticas diversas relacionadas à saúde dos jovens.

IX. Ampliação dos investimentos para as ações preventivas de saúde para jovens.

X. Ampliação da rede de atenção psicossocial e das unidades dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

XI. Aumento nos investimentos em programas e projetos na área da saúde, com ênfase na saúde mental.

XII. Fortalecimento das ações para a saúde dos jovens.

XIII. Ampliação das ações para o combate ao suicídio dos jovens.

XIV. Ampliação das ações de formação e capacitação para as equipes multiprofissionais.

XV. Ampliação dos projetos e programas voltados para a prevenção de morte materna.

4.6

VI – DO DIREITO À CULTURA

4.6.1 DIAGNÓSTICO

A cultura e a juventude têm sido pautadas quase que exclusivamente pelo termo “acesso”. Entretanto, a cultura de um país representa o *modus operandi* de sua população e diz respeito à forma como os indivíduos atuam na política, na economia, nas relações sociais e também em como a população é vista por outras culturas. Nesse âmbito, a globalização e as novas tecnologias têm exercido um papel fundamental, ao promover a divulgação imediata de informações tanto internas, quanto externas, ou seja, no mundo digital, a rapidez do fluxo das informações tem contribuído para que outros setores e situações passem a ter visibilidade.

Assim como outras temáticas, a cultura a despeito de sua amplitude, não é acessada pelos indivíduos de forma igualitária, pois considerando as dimensões territoriais do país, há locais em que a população e, principalmente os jovens, possuem pouco ou nenhum acesso aos bens culturais e é fundamental que o Estado elabore políticas que estejam voltadas não somente para o acesso aos bens culturais, mas para o incentivo à produção e, além disso, promova também ações que facilitem esse acesso.

Podemos citar como exemplo de política pública de acesso, que tem ampliado a mobilidade e a participação juvenil em espaços culturais, o Programa ID Jovem, desenvolvido pela SNJ, para atender direitos instituídos no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/13), que em um de seus recortes garante a meia-entrada em atividades culturais, artísticas e esportivas.

Em outra vertente, é essencial o incentivo a ampliação e desburocratização das políticas de fomento a formação, produção, difusão e pesquisa cultural que ainda se encontram longe do ideal. A participação deve ser assegurada por meio de cota mínima para os jovens acessarem os recursos públicos e com ou sem experiência, desenvolverem suas competências em áreas culturais diversas, respeitando suas especificidades. Um exemplo dessa participação diz respeito ao debate ocorrido recentemente no Congresso Nacional sobre o projeto de lei de criminalização do funk, que repete o que ocorreu com o samba, a capoeira, e o rap em outros períodos, reforçando e marginalizando elementos que enriquecem a pluralidade cultural do país.

Um marco importante para a releitura do contexto cultural do país, ocorreu após a sanção da Lei nº 12.343/2010 que trata do PNC e do SNIIC, que norteiam as diretrizes do plano decenal para este segmento com ações de curto, médio e longo prazo.

Outro destaque importante refere-se à Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, realizada no ano de 2016, que demonstra o aumento do número de leitores, na faixa etária entre 18 e 24 anos, que passou de 53% em 2011 para 67% em 2015. Ainda, dados do Target Group Index, do Ibope Media, revelam que 16% da população das principais capitais e regiões metropolitanas do país vão ao cinema regularmente. Em relação às faixas etárias, o grupo mais assíduo nos cinemas é formado por jovens de 12 a 19 anos (28%), depois aparecem os adultos de 25 a 34 anos (26%) e os jovens de 20 a 24 anos de idade (17%), o que corrobora a necessidade de ampliação de cinematecas, bibliotecas comunitárias e espaços específicos culturais enraizados nas localidades – inclusive, preservando a identidade local.

Em relação à cultura na perspectiva da política de juventude, é necessário dar respostas mais efetivas no que tange a ampliação de investimentos em projetos e espaços culturais; na participação nos canais de debate; e no controle social e inclusão do recorte juvenil em todas as ações. Deste modo, é importante que ocorra uma interlocução efetiva do PNJ com o PNC, para que haja uma convergência na busca pela efetivação das propostas comuns.

4.6.2 OBJETIVOS E METAS

6.1. Ampliar a dotação orçamentária para garantir a implantação do Programa Centros de

Artes e Esporte Unificado (CEUs) em todas as unidades da federação.

- 6.2. Ampliar a oferta de espaços de cultura em todos os municípios brasileiros.
- 6.3. Ampliar as políticas de incentivos fiscais para empresas que patrocinarem especificamente eventos educativos, culturais, esportivos, bem como demais atividades que beneficiem e atendam a população jovem.
- 6.4. Ampliar e desburocratizar a política de fomento a cultura no que diz respeito à formação, produção, difusão e pesquisa, garantindo a participação da juventude e assegurando cota mínima de 15% dos recursos públicos para projetos desenvolvidos por jovens, com ou sem experiência, incentivando, inclusive, a participação de menores de dezoito anos devidamente representados.
- 6.5. Ampliar e expandir as bibliotecas físicas e virtuais.
- 6.6. Ampliar o número de Projetos Culturais de Circulação de Artes Cênicas.
- 6.7. Ampliar os investimentos para implementação do Programa Juventude Vlogueira.
- 6.8. Apoiar a aprovação imediata da PEC nº 150/2003, que destina recursos à cultura no âmbito, Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
- 6.9. Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem em todos os municípios brasileiros como instrumento de acesso a meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos.
- 6.10. Diagnosticar, catalogar e acompanhar tradições culturais locais e regionais, instituindo um incentivo financeiro regular (orçamento anual) para ações que promovam a preservação de tais identidades e a difusão dessas expressões culturais.
- 6.11. Criar um mecanismo específico de apoio e incentivo financeiro aos jovens para formação e capacitação da juventude artística, considerando as suas diversidades.
- 6.12. Estimular as expressões de grupos regionais de juventude em eventos e equipamentos públicos institucionais, valorizando a manifestação cultural local e regional da juventude.
- 6.13. Articular junto ao Ministério da Cultura a aprovação e destinação de 30% dos fundos de cultura (estaduais e municipais) para expressões culturais da juventude, realizadas por jovens artistas e produtores locais.
- 6.14. Fomentar em conjunto com o Ministério da Cultura a aprovação e efetivação, em caráter de urgência, dos planos estaduais e municipais de cultura, com os seus respectivos fundos.
- 6.15. Garantir a ampliação e o fortalecimento do Vale-Cultura que integra o Programa de Cultura do Trabalhador.

6.16. Garantir a participação da juventude na composição dos fóruns de cultura e conselhos de cultura nas três esferas.

6.17. Implantar e/ou ampliar os projetos culturais de circulação, tais como: arca das letras, biblioteca pública itinerante, cineclubes e oficinas culturais, como forma de elevar a difusão cultural para a população.

6.18. Implementar e ampliar as cinematecas e/ou cineclubes em comunidades tradicionais, garantindo ao jovem o acesso permanente a produção audiovisual nacional.

6.19. Incentivar a participação da juventude nos órgãos de controle e participação da política cultural.

6.20. Incluir nos planos orçamentários da União, dos estados, DF e dos municípios programas para construção, manutenção, adequação e reforma de equipamentos culturais (espaços multiculturais, pontos de cultura, casas de cultura, pontinhos de leitura, auditórios, centros culturais e outros) para abrigar as diversas linguagens artísticas e culturais, devidamente equipados com cinema, teatro, biblioteca, galeria para exposições e espaço multiuso (oficinas, seminários, etc).

6.21. Promover campanhas de conscientização e preservação dos bens e patrimônio público, tendo por objetivo a promoção da manutenção dos espaços e bens culturais.

6.22. Promover Festivais Municipais de Cinema para incentivar à produção de vídeos locais produzidos por jovens.

6.23. Reconhecer e incentivar o Hip Hop e o Funk como manifestações culturais e artísticas.

4.6.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Fortalecimento e ampliação das políticas de incentivo fiscal para a juventude.

II. Fortalecimento e ampliação do Programa ID Jovem como instrumento de inclusão e acessibilidade artístico-cultural e esportivo.

III. Ampliação dos investimentos para a cultura, com cota de 15% para participação de jovens nas políticas de fomento cultural.

IV. Reforma e manutenção dos equipamentos culturais.

V. Aprovação dos projetos em tramitação voltados à cultura.

VI. Reconhecimento e valorização de todas as formas de expressão e manifestação artística e cultural, inclusive o Hip Hop e o Funk.

VII. Fortalecimento dos espaços multiculturais e dos Pontos de Cultura do programa Cultura Viva do Ministério da Cultura, como uma política permanente de investimentos a grupos e movimentos culturais juvenis e populares.

VIII. Participação dos jovens nos conselhos e espaços de debates sobre cultura.

IX. Ampliação dos investimentos para o Programa Juventude Vlogueira.

X. Fortalecimento e ampliação das expressões dos grupos regionais de juventude e das ações voltadas para catalogar essas expressões artísticas, valorizando a cultura regional e local.

XI. Ampliação do acervo cultural das bibliotecas físicas e digitais.

XII. Realização de campanhas publicitárias visando à preservação dos bens e do patrimônio público.

4.7

VII - DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

4.7.1 DIAGNÓSTICO

Estimular a participação coletiva das entidades juvenis organizadas nas decisões governamentais é fundamental para a efetivação de políticas públicas em sintonia com as necessidades da maioria dos jovens. Protagonizar, essa sempre foi a principal tarefa da juventude, ela tem determinado avanços e projeções sociais e é preciso continuar. Vive-se uma época de profunda transformação nos processos produtivos e na oferta de serviços, marcada pela utilização de novas tecnologias, pelo acesso à rede mundial de computadores, pela educação à distância, pela mecanização e informatização. Neste contexto, é preciso ver o avanço da tecnologia como ferramenta para melhoria da qualidade de vida.

Em relação à inclusão digital, calculava-se que menos de 10% da população brasileira tinha acesso à internet e, em sua grande maioria, as conexões eram feitas via banda estreita, o que correspondia a cerca de 17 milhões de pessoas.

Porém, em 2016, a 11ª edição da pesquisa tecnologias de informação e de comunicação (TICs) Domicílios 2015, que mede a posse, o uso, o acesso e os hábitos da população brasileira em relação às TICs, mostrou que 58% da população brasileira utiliza a internet, o que representa 102 milhões de internautas, um aumento 50 vezes maior em uma década. O estudo, divulgado, em setembro de 2016, foi feito pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), e pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) e aponta que somente entre 2014 e 2016 houve um aumento de 5%. Nessa pesquisa foram realizadas entrevistas pessoais com abordagem face-a-face em 23.465 domicílios em todo o território Nacional, entre novembro de 2015 e junho de 2016.

Assim, é possível dizer que houve um avanço no que se refere ao acesso da maioria da população e dos jovens brasileiros que encontravam-se à margem das informações disponíveis e desconectados de grande parte do país e do mundo, mas ainda é preciso avançar bastante nesse quesito. Um exemplo desse avanço foi a sanção da Lei nº 12.965/14, que trata do Marco Civil da Internet e que pioneiramente define princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da rede mundial de computadores no país.

Um dado preocupante, no entanto, diz respeito à liberdade de expressão, que no Brasil segue ameaçada. Em outubro deste ano, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) lançou o relatório Calar Jamais! – Um ano de denúncias contra violações à liberdade de expressão, que descreve 70 casos de violação de liberdades de expressão em sete categorias (1ª Violações contra jornalistas, comunicadores sociais e meios de comunicação); 2ª Censura a manifestações artísticas; 3ª Cerceamento a servidores públicos; 4ª Repressão a protestos, manifestações, movimentos sociais e organizações políticas; 5ª Repressão e censura nas escolas; 6ª Censura nas redes sociais e; 7ª Desmonte da comunicação pública).

Além disso, os dados do relatório anual da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), divulgado em fevereiro de 2017, mostra que apesar do número de jornalistas assassinados ter caído significativamente entre 2015 (8 casos) e 2016 (2 casos), a violência não letal contra integrantes da imprensa aumentou 62,26% em relação à 2015. Isso representa 261 profissionais que sofreram algum tipo de agressão física, atentado, ataques, ameaças ou intimidações no exercício de suas funções.

As diretrizes sobre os aspectos da comunicação norteiam ações diversas relacionadas à democratização do acesso aos meios de comunicação, ampliação dos equipamentos públicos de acesso à inclusão digital, ações contra a liberdade de expressão e aprimoramento da legislação vigente.

4.7.2 OBJETIVOS E METAS

- 7.1. Ampliar a oferta dos cursos de capacitação do Programa Brasil Mais TI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação (MCTIC).
- 7.2. Ampliar as ações nos moldes das Casas Digitais e Telecentros, como espaços digitais que garantam à acessibilidade digital nas áreas urbanas e rurais, com capacitações para uso de softwares livres, aspectos sociais e culturais e com tutores permanentes para o apoio às atividades.
- 7.3. Ampliar e reconhecer as ações desenvolvidas pelos jovens na área digital e da comunicação.
- 7.4. Ampliar os investimentos para implantação dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs) nos municípios, para capacitar a juventude urbana e rural.
- 7.5. Aprimorar a legislação e ampliar as ações de promoção de inclusão digital no país.
- 7.6. Garantir a participação dos jovens no Conselho de Comunicação Social (CCS), nas vagas destinadas aos representantes da sociedade civil, visando ampliar o controle social sobre as políticas públicas de acesso à comunicação, assim como promover a desburocratização e o incentivo à criação de rádios, TVs, jornais e mídias comunitárias.
- 7.7. Criar canais, plataformas e aplicativos que possibilitem a comunicação do jovem com o poder público, incluindo ouvidorias específicas, melhorando acesso, atendimento e diálogo entre o jovem e o Estado.
- 7.8. Democratizar o acesso à regulamentação de rádios comunitárias, com programação específica para a juventude e concessão de anistia para os processos movidos contra rádios livres, alternativas ou comunitárias e seus integrantes que não causaram danos a terceiros.
- 7.9. Articular, regulamentar e implementar a lei de fomento e financiamento de mídias alternativas por meio de fundo específico e editais públicos com espaço garantido para jovens, com recorte étnico-racial, de gênero, para pessoas com deficiência, população LGBTI e PCT's, como forma de assegurar a participação de jovens comunicadores na produção de conteúdo de todas as expressões da juventude brasileira.
- 7.10. Garantir a universalização do acesso às telecomunicações e a Internet gratuita e de qualidade, incluindo as áreas rurais e comunidades tradicionais.
- 7.11. Implementar Centros de Capacitação em Mídia nas periferias, a fim de promover a produção de campanhas e vídeos pela perspectiva periférica, de forma a protagonizar essa juventude no campo midiático.
- 7.12. Implementar, aperfeiçoar e garantir a efetivação do controle social, em todas as etapas de consolidação do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), na ótica dos direitos humanos de comunicação e informação.

- 7.13. Discutir a temática de Comunicação Social no ambiente escolar como tema transversal.
- 7.14. Investir recursos em capacitações e formações voltadas ao empoderamento juvenil, no âmbito da comunicação.
- 7.15. Mobilizar a sociedade e criar mecanismos de combate às violações contra a liberdade de expressão e ataques aos profissionais da imprensa.
- 7.16. Promover a ampliação do Programa Nacional de Formação de Agentes de Inclusão Digital (PNAID).
- 7.17. Promover a interação das pessoas com deficiência auditiva e linguagem na rede de TV, cinema e outras atividades culturais e desportivas, por meio de monitoramento com mais rigor no cumprimento da legislação que trata da acessibilidade e que especifica como devem ser adaptadas às mensagens dos meios de comunicação para as pessoas com deficiência sensorial.
- 7.18. Promover e qualificar o grêmio estudantil como agente de comunicação nas escolas, mobilizando e auxiliando na produção de conteúdo para mídias alternativas e criação de programas de oficinas de mídias livres nas escolas públicas, para ações diversificadas.
- 7.19. Promover mecanismos institucionais de democratização da distribuição e da aplicação de verbas públicas em publicidade de ações governamentais em rádios e TV`s comunitárias; regulamentar os fundos permanentes de financiamento das atividades de comunicação comunitária e com finalidade social; reformular a Lei nº 9.612/1998, garantindo a ampliação da potência permitida para rádios comunitárias, ampliação de canais para rádios e TV`s comunitárias, maior agilidade no processo de descriminalização com anistia e devolução dos equipamentos apreendidos.
- 7.20. Reformular a legislação para que as rádios comunitárias tenham alcance igual às rádios comerciais e readequar as formas de concessão pública de TV, com base na atualização do marco regulatório.
- 7.21. Viabilizar a alteração da Lei nº 12.485/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de produção de conteúdo audiovisual local, para que a legislação inclua uma cota mínima de produção audiovisual juvenil como forma de estimular a iniciativa e o talento da juventude em sua diversidade.
- 7.22. Assegurar o direito à liberdade de expressão em todos os seus níveis e democratizar os meios de comunicação, garantindo o amplo acesso à informação com participação obrigatória das produções independentes e abertura de editais em apoio à produção artística.

4.7.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

- I. Ampliação das ações de promoção de inclusão digital no país.

- II. Fortalecimento das ações e ampliação dos investimentos para a criação e manutenção de espaços culturais para a promoção da diversidade.
- III. Ampliação das discussões sobre a temática de Comunicação Social no ambiente escolar.
- IV. Ampliação da oferta de cursos na área da comunicação.
- V. Fortalecimento da participação dos grêmios estudantis como agentes de comunicação.
- VI. Fortalecimento e ampliação do funcionamento das rádios comunitárias no país.
- VII. Efetivação da legislação vigente relacionada à acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva.
- VIII. Reformulação do marco legal das comunicações, e garantir a participação dos jovens nos conselhos de comunicação.
- IX. Universalização do acesso às telecomunicações e a Internet gratuita e de qualidade, incluindo nas áreas rurais e comunidades tradicionais.
- X. Efetivação do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL).
- XI. Regulamentação e implementação da lei de fomento para mídias alternativas.
- XII. Ampliação dos recursos para capacitações e formações voltadas a área de empoderamento juvenil no âmbito da comunicação.
- XIII. Reconhecimento das ações desenvolvidas por jovens no âmbito da comunicação.

4.8

VIII – DO DIREITO AO DESPORTO E AO LAZER

4.8.1 DIAGNÓSTICO

O direito ao esporte e ao lazer está diretamente relacionado às condições de saúde e qualidade de vida de uma população. Portanto, as atividades físicas são parte desse conceito que é transversal e que envolve um olhar mais sensível dos gestores públicos, no sentido de promover políticas que ampliem as possibilidades da população ter acesso facilitado aos recursos que fomentem a criação de uma cultura de esporte e lazer, para além daquelas realizadas por pessoas que se submetem a regulamentos e participam de competições.

Percebe-se que no Brasil, em pleno século XXI, que a presença do esporte, e aí pode-se incluir o lazer, transcenda a este mero objetivo. No cotidiano da nação, o esporte e o lazer estabelecem um papel importante, principalmente no auxílio ao enfrentamento de problemas sociais agregando principalmente os jovens, a transmissão de valores e as relações sociais da população.

Vale lembrar que a sociabilidade por meio dos esportes é algo histórico. Desde a Grécia Antiga, com os jogos olímpicos, esta temática reunia milhares de pessoas de diferentes classes sociais com os simples objetivos: competição e diversão. Já no Brasil, o esporte e o lazer tornaram-se parte de sua cultura, como representação da identidade nacional, incorporando na prática os valores sociais por meio de vários aspectos.

De acordo com uma pesquisa divulgada em maio de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem hoje 100 milhões de pessoas com 15 anos ou mais que não praticam esporte, o que representa 62,1% dessa faixa etária. Os dados integram um estudo feito a partir de dados de 2015 extraídos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad). Segundo o estudo, essa prática tem alcance maior na faixa etária de 15 a 17 anos, onde mais de 50% dos entrevistados declararam já ter praticado alguma modalidade esportiva no intervalo de um ano.

Embora seja uma reivindicação antiga da juventude e um aliado importante da educação, o acesso ao esporte precisa ser ampliado nessa faixa etária e incorporado a outros setores.

De acordo com dados do Diagnóstico Nacional do Esporte, o jovem brasileiro ainda é sedentário se comparado com os números globais, mesmo parecendo ser contraditório, já que essa é a faixa etária brasileira que mais pratica esporte. Entre os jovens de 15 a 19 anos, os dados revelaram que 32,7% têm prática esportiva, números que aumentam para 38,1% se levar em consideração o público entre 20 a 24 anos e os que a partir dessa faixa etária não praticam esporte algum, que são cerca de 40%.

Para incorporar esse espaço para o jovem dentro da estrutura do governo, foi criado no âmbito do Ministério do Esporte, a Secretaria de Esporte Educacional que entre outros objetivos propõe implantar ações, projetos e programas em parceria com outras áreas do governo federal, estadual, distrital e municipal e com a iniciativa privada, assumindo o paradigma do direito e da inclusão social ao proporcionar, por meio da prática esportiva, o aperfeiçoamento de capacidades e habilidades indispensáveis ao processo de formação e de desenvolvimento humano.

Nas três edições da etapa nacional das Conferências de Juventude foi possível identificar propostas que priorizam ações nas áreas de políticas públicas do esporte e lazer, do esporte educacional, da infraestrutura esportiva e de lazer e fortalecimento da política de esporte em âmbito municipal, estadual, distrital e federal.

Logo, apesar do relevante papel do esporte e do lazer para a sociedade como um todo, é preciso avançar. E avançar nesta temática significa possibilitar que os jovens possam sonhar com um futuro próspero por meio do esporte, ampliar políticas que visem a ascensão do atleta profissional em todos os tipos de esportes, bem como, incentivar a prática de modalidades inexploradas no país. O conjunto de ações poderá servir não só como um auxílio social a esta juventude, mas como uma possibilidade de novas referências nacionais e internacionais do esporte. Ampliar e melhorar a infraestrutura escolar para a prática esportiva, assim como aumentar os investimentos neste eixo, será de grande valia para o desenvolvimento de uma sociedade com mais qualidade de vida.

4.8.2 OBJETIVOS E METAS

8.1 Ampliar as modalidades esportivas ofertadas no currículo de educação física e abertura das escolas nos finais de semana como um equipamento público de esporte e lazer para o uso comunitário.

8.2 Ampliar programas de incentivo ao esporte para municípios com menor IDH do país, promoção de Olimpíadas da Juventude em todos os municípios e estimular a criação das secretarias e conselhos de esporte, respeitando a participação da juventude e o recorte de gênero.

8.3 Ampliar e divulgar a Lei de Incentivo ao Esporte, visando fomentar o esporte de participação, buscando estimular às pessoas físicas e jurídicas a promover a prática da atividade física regular, com a ampliação do projeto Dia do Desafio com parceria entre poder público e o sistema “S”.

8.4 Ampliar e expandir as ações do Programa Forças no Esporte (PROFESP), desenvolvido pelo Ministério da Defesa.

8.5 Ampliar e qualificar os programas Bolsa-Atleta, Brincando com o Esporte, Esporte e Lazer da Cidade e Segundo Tempo, com núcleos nas escolas, universidades e comunidades, democratizando o acesso ao esporte e ao lazer à pluralidade dos jovens, articulados com outros programas de inclusão.

8.6 Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem como ferramenta de inclusão e acessibilidade com desconto de 50% em eventos esportivos.

8.7. Efetivar a implementação da Política Nacional do Esporte.

8.8. Construir espaços para ampliar e incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas, garantindo o apoio à organização dos eventos de cada modalidade.

8.9. Construir, reformar, ampliar e realizar a manutenção de equipamentos em espaços públicos, para a prática de esportes, e implantação de parques ambientais com equipamentos de esporte e lazer, equipamentos culturais e áreas para desenvolvimento de ações ambientais e manutenção da área verde.

8.10. Criação de uma política nacional para inclusão de jovens com deficiência em práticas esportivas e realização da Semana de incentivo ao desporto e lazer, como forma de promover a inclusão de pessoas com deficiência nas práticas esportivas.

8.11. Criar e ampliar espaços de arte e esportes unificados nos municípios com investimento nos esportes aquáticos e outras modalidades.

8.12. Destinação de 1% do PIB para o esporte olímpico e não olímpico nas três esferas.

8.13. Fomentar a organização e o estabelecimento de um calendário esportivo nacional, regional, estadual, distrital e municipal visando estimular e potencializar os projetos esportivos.

8.14. Difundir e ampliar a atuação da Rede Cedes - Centros de Desenvolvimento de Esporte Recreativo e de Lazer.

8.15. Difundir e ampliar a atuação do Programa Luta Pela Cidadania relacionando o acesso de crianças, adolescentes e jovens às artes marciais.

8.16. Publicizar o orçamento anual das entidades esportivas estaduais, distritais e municipais, visando o controle social.

8.17. Estimular a formalização das associações, grupos e organizações sociais que promovam atividades esportivas e garantir programas de financiamento aos profissionais que desenvolvem projetos de incentivo ao esporte nas comunidades.

8.18. Estimular o fortalecimento da prática esportiva no âmbito escolar.

8.19. Garantir a implantação do Programa Segundo Tempo Paradesporto.

8.20. Garantir e ampliar o investimento na manutenção dos parques, praças, quadras e espaços esportivos e todos os bens e espaços públicos destinados à convivência e ao lazer dos jovens.

8.21. Garantir o fortalecimento e ampliação de recursos destinados à implementação da política nacional do esporte.

8.22. Implantar cursos técnicos e profissionalizantes com amplitude para as várias modalidades esportivas, garantindo a especialização dos profissionais para utilizar os programas de incentivo ao esporte, por meio dos equipamentos públicos, vinculando a participação dos jovens ao desempenho escolar e garantindo aos jovens que se destacam o acesso ao ensino superior.

8.23. Incentivar a participação da juventude em conselhos e fóruns relacionados à política de esporte.

8.24. Promover, incentivar e financiar eventos esportivos e de lazer, que contemplem diversas modalidades esportivas, que sejam realizadas também em comunidades rurais, ampliando a prática esportiva entre as juventudes.

8.25. Revitalizar e construir quadras poliesportivas nas escolas públicas e criar espaços ou centros de excelência, para identificar talentos esportivos e promover apoio ao seu pleno desenvolvimento, com vistas à profissionalização e participação em eventos internacionais, nacionais, regionais, estaduais, distritais e municipais.

8.26. Fortalecer e ampliar o processo inclusivo de jovens com deficiência com o desenvolvimento de ações que potencializem a participação dos jovens nas várias modalidades esportivas.

4.8.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

- I. Fortalecimento dos programas e ações para o esporte, visando seu aprimoramento e ampliação.
- II. Fortalecimento e ampliação das políticas e programas de incentivo fiscal para o esporte.
- III. Implantação de cursos técnicos voltados para o desporto.
- IV. Efetivação da participação juvenil em conselhos e fóruns de esporte.
- V. Fortalecimento das organizações que promovem atividades esportivas, visando expandir essas ações.
- VI. Fortalecimento e ampliação das ações que visam à inclusão social por meio do esporte.
- VII. Efetivação e ampliação das ações da Lei de Incentivo ao Esporte.
- VIII. Efetivação da política nacional de inclusão esportiva, para jovens com deficiência.
- IX. Ampliação da divulgação das práticas esportivas, incentivando a participação dos jovens em todas as modalidades.
- X. Ampliação dos investimentos para o incentivo à construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos e de lazer.

4.9

IX – DO DIREITO AO TERRITÓRIO E À MOBILIDADE

4.9.1 DIAGNÓSTICO

O Brasil é conhecidamente um país de dimensões continentais, deste modo, o direito ao território e à mobilidade são questões que estão no cerne da problemática social, pois diz respeito aos direitos de primeira dimensão; os direitos civis, que é a base estrutural de uma sociedade. No entanto, os movimentos sociais “Sem Terra”, “Sem Teto”, os povos indígenas e sua luta pela demarcação de suas terras, os quilombolas, a população do campo e outros que se somam a essas demandas, demonstram que o acesso ao território e à mobilidade ainda carecem de serem assegurados à grande parte da população.

Não somente entre a faixa etária da juventude, alvo destas políticas, mas também entre os demais segmentos da população, as leis que protegem o acesso ao transporte público, à mobilidade rural e urbana, o direito ao território e espaço público são pouco conhecidas. Sabe-se que é dever do Estado proporcionar a todos os cidadãos o acesso a uma moradia digna, onde possam viver com segurança, paz e se desenvolver de forma integral, da infância à idade adulta.

Tal fundamento não se dá apenas ao ingresso em uma casa própria, mas sim aos espaços públicos com condições apropriadas de higiene e conforto, com preservação da intimidade pessoal e privacidade familiar. Dados do IBGE de 2010 retratam que cerca de 7% das crianças e jovens brasileiros habitam em favelas e comunidades sem condições básicas de saúde, higiene e segurança.

Justamente, as regiões do Brasil que apresentam os piores indicadores sociais, são também as que apresentam a maior concentração de crianças e adolescentes em comparação a sua população total. E estes são os jovens de amanhã. O acesso às estruturas físicas das praças e centros de convivências, bem como demais espaços que os possibilitem exercitar a convivência pacífica, expor seus pensamentos e bem utilizar seu tempo livre, tem sido pauta recorrente da juventude.

Para a juventude rural, há a necessidade de políticas transversais, englobando os demais ministérios, a fim de orientar e auxiliar nas problemáticas do êxodo rural, legalização de terras, orientação vocacional e sucessão rural. Principalmente em um país onde o PIB do agronegócio foi o único setor da economia que se manteve em 2017, segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário, bem como a criação de alternativas econômicas, sociais, culturais e de lazer para que os jovens permaneçam na zona rural, se assim o desejarem.

Destaca-se ainda, importante para este diagnóstico, que a Comissão de Viação e Transportes aprovou proposta que assegura aos jovens de baixa renda a gratuidade no transporte coletivo público semiurbano, aquele que liga áreas urbanas contíguas e regiões metropolitanas, porém requer fiscalização para que tal ocorra. E, em junho de 2017, foi acrescentado um artigo ao Estatuto da Juventude, Lei 12.852/13, que prevê a reserva de dois assentos com passagem gratuita e mais dois com 50% de desconto da tarifa aos jovens de baixa renda de 15 a 29 anos, no sistema de transporte coletivo interestadual ou comboio ferroviário – ônibus, trem e embarcação. Esta política é atrelada a SNJ, por meio do Programa ID Jovem, uma ação massiva e em expansão ao longo de 2017.

Ao falar na temática mobilidade, adentra-se também a temática dos jovens e pessoas que tem algum tipo de deficiência. Segundo o IBGE (2010), 45,6 milhões de pessoas no Brasil declararam ter ao menos um tipo de deficiência, o que corresponde a 23,9% da população brasileira. A maior parte delas vive em áreas urbanas (38.473.702), frente à (7.132.347) das áreas rurais. De acordo com esse diagnóstico, a deficiência visual foi a mais apontada, atinge 18,8% da população. Em seguida vêm as deficiências motoras (7%), auditiva (5,1%) e mental ou intelectual (1,4%).

Compreender que a deficiência não é apenas uma condição estática e que o ambiente

em que a pessoa vive faz toda a diferença para esta grande parcela da população, é e deve ser observado e tratado de forma especial pelo ente público.

Por fim, solucionar questões como o acesso à terra e às oportunidades para o jovem do campo, bem como da mobilidade dos jovens com deficiência, e sanar a problemática do transporte público para a grande maioria da população jovem, do Brasil, são pontos emblemáticos e necessários para o desenvolvimento pleno da sociedade brasileira.

4.9.2 OBJETIVOS E METAS

9.1. Ampliar o sistema municipal de compartilhamento e/ou fomentar parceria público/privadas para implantação de pontos de bicicletas compartilhadas, associados à construção de ciclovias, bem como, campanhas de conscientização para o uso deste meio de transporte alternativo.

9.2. Assegurar novas políticas de incentivo, de âmbito nacional, à criação e manutenção de empresas públicas de transporte coletivo para garantir a segurança, conforto e a melhoria contínua de todos os meios de transportes públicos.

9.3. Ampliar as unidades de moradia estudantil e garantir assistência aos estudantes de baixa renda.

9.4. Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem para linhas executivas nos transportes terrestres, interestaduais, semiurbanos e intermunicipais, bem como fiscalizar o cumprimento da lei.

9.5. Ampliar o Programa Minha Casa Minha Vida e garantir o acesso dos jovens às unidades habitacionais, incentivando a construção de moradias sustentáveis, além de criar uma modalidade para atender especificamente os jovens e as jovens em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica e minorias.

9.6. Articular junto ao poder público a criação e o aumento da frota do transporte público (intermunicipal e interestadual) garantindo acesso hidroviário e terrestre entre as regiões dos grandes centros urbanos e as periferias, com as demais comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhas) e a zona rural, a fim de romper o isolamento territorial e fomentar a integração campo-cidade.

9.7. Assegurar aos jovens de baixa renda políticas de acessibilidade e gratuidade para a emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

9.8. Assegurar que as políticas públicas do direito ao território e mobilidade sejam acessíveis aos jovens, considerando as especificidades regionais e locais.

9.9. Articular junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a regularização dos assentamentos, priorizando o segmento juvenil nas metas do Programa de Reforma Agrária do governo federal, atendendo à diversidade social, incluindo os remanescentes do trabalho escravo.

9.10. Criar, em âmbito nacional, o passe livre estudantil inclusive aos finais de semana, para estudantes do ensino público, garantindo mobilidade para a juventude.

9.11. Construir uma Política Nacional de Espaços de Vivências para a juventude, autogestionados pela sociedade civil organizada, para potencializar a formação de instâncias de participação social.

9.12. Fomentar a construção e ampliação de linhas de metrô nos principais centros urbanos do país.

9.13. Garantir a participação da juventude na elaboração dos planos diretores dos municípios e de suas representações nos conselhos das cidades, e em especial nos eventos e debates sobre mobilidade.

9.14. Garantir o cumprimento da lei da acessibilidade e mobilidade para os jovens com deficiência na cidade e campo com condições adequadas de acessibilidade aos equipamentos públicos, privados e de uso comum, em todos os municípios brasileiros.

9.15. Garantir o acesso à terra ao jovem rural, na faixa etária de 18 a 29 anos, por meio da reforma agrária.

9.16. Garantir o direito do jovem à cidade, em conformidade com o Estatuto da Cidade.

9.17. Articular a garantia do transporte escolar respeitando as especificidades de cada região, em especial das regiões “ribeirinhas”, com frotas de barcos e/ou lanchas e toda estrutura de segurança necessária para os estudantes destas localidades, além de ônibus específicos tracionados para atender as localidades de difícil acesso.

9.18. Incentivar o poder público local a revitalizar e realizar a manutenção das praças, equipamentos público, sinalização, malha viária e infraestrutura da cidade de forma a promover programas, projetos e ações para ampliar a utilização dos espaços de vivências, lazer, mobilidade e moradia.

9.19. Revitalização e criação de praças, parques e outros equipamentos público que servem de espaços de convivência e vivências no país.

4.9.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Fortalecimento e ampliação das políticas públicas do direito ao território e mobilidade, visando o acesso dos jovens a essas políticas.

II. Ampliação da rede cicloviária e fortalecimento do uso compartilhado de bicicletas.

III. Efetivação do transporte escolar a todos os estudantes da rede de ensino em todas as regiões do país.

IV. Ampliação das políticas de incentivo à criação e manutenção de empresas públicas de transporte coletivo.

- V. Ampliação de unidades de moradias estudantis para estudantes de baixa renda.
- VI. Participação da juventude na elaboração dos planos diretores dos municípios.
- VII. Efetivação e ampliação do passe livre para os estudantes.
- VIII. Fortalecimento e ampliação da mobilidade urbana e rural por meio do Programa ID Jovem.
- IX. Implementação de uma Política Nacional de Espaços de Vivências para a juventude.
- X. Efetivação da política de acessibilidade para jovens com deficiência.
- XI. Ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida para garantir o acesso de moradia aos jovens.
- XII. Regularização dos assentamentos e o cumprimento das metas do Programa de Reforma Agrária, com inclusão dos jovens rurais.

4.10

**X – DO DIREITO À
SUSTENTABILIDADE
E AO MEIO AMBIENTE**

4.10.1 DIAGNÓSTICO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assegurados pela ONU, em 2015, possuem três dimensões: econômica, social e ambiental. Deste modo, não é possível pensar em sustentabilidade num contexto de carências múltiplas vivenciadas pela população. Neste sentido, é essencial pautar as ações de sustentabilidade para mitigar a pobreza, as desigualdades sociais e raciais, garantindo o desenvolvimento das potencialidades de todos os indivíduos em termos de dignidade e igualdade, num contexto em que a saúde integral seja vista como prioridade dos governos.

Este Plano, além de incorporar as propostas da juventude para solucionar suas demandas, também está em consonância com os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, porque trata dos onze eixos do presente Plano de forma transversal, pois entende-se que o conjunto de demandas visa não somente amparar a juventude, mas principalmente, promover a garantia de todos os seus direitos.

Sob esta ótica, a pauta do meio ambiente e da sustentabilidade está na lista de prioridades da juventude brasileira. Esse interesse é fruto de uma grande mobilização que ao longo do tempo vem envolvendo o governo e a sociedade civil como um todo. A temática da educação ambiental tratada nas escolas sem dúvida alguma contribui para esse despertar do jovem para o meio a sua volta.

A partir de 2001, quando o Ministério da Educação e Cultura (MEC) decidiu incorporar no Censo Escolar um questionamento sobre a educação ambiental, os números que vieram a seguir foram bastante satisfatórios, apresentando em 2004 a universalização do tema nas escolas de ensino fundamental, alcançando exatos 94,95% dos que declararam ter tido acesso a educação ambiental, seja em aula como tema transversal, seja por projeto pedagógico e uma menor parte com disciplina específica. O crescimento do acesso à temática saltou de 25,3 milhões, em 2001, para 32,3 milhões, em 2004.

A exploração da temática foi fluído e ganhando novas ações como o programa “Vamos Cuidar do Brasil” e em seguida a realização da Conferência Nacional Infante-juvenil pelo Meio Ambiente, que mobilizou em suas duas primeiras edições cerca de 8 milhões de jovens. Esse processo de conferências desencadeou várias propostas, dentre as quais a criação dos Coletivos Jovens de Meio Ambiente, que atuavam como agentes mobilizadores, partindo do princípio de que “jovem educa jovem”. Outro mecanismo importante criado a partir dessa discussão foi a criação dos Conselhos Jovens de Meio Ambiente.

Portanto, as ações relativas ao meio ambiente e a sustentabilidade estão voltadas para problemáticas diversas como a implementação da Política Nacional de Meio Ambiente, gestão de resíduos sólidos, programas de crédito para a juventude rural, participação e controle social.

Não há como tratar da política ambiental sem ter o jovem como aliado, já que os avanços obtidos ao longo dos últimos anos não podem ser contabilizados sem deixar de destacar o protagonismo e a decisiva participação do jovem brasileiro.

4.10.2 OBJETIVOS E METAS

10.1. Ampliar a Política Nacional de Juventude e Meio Ambiente para que efetivamente inclua o “Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente” nas três esferas de governo, revisados de acordo à Agenda de Desenvolvimento Sustentável, adotada pelo Governo do Brasil, em setembro de 2015.

10.2. Ampliar a realização de projetos que promovam a utilização racional da água e a economia de energia, como forma de respeito ao meio ambiente.

10.3. Ampliar ações de formação e capacitação de agentes públicos, educadores e estudantes

na área ambiental, visando aprimorar as ações para a sustentabilidade ambiental.

10.4. Ampliar as ações e programas de convivência com o semiárido e de valorização e conservação do bioma caatinga, ampliando o programa Sala Verde do Ministério do Meio Ambiente, com financiamento de projetos e ações de educação ambiental, além de incentivo técnico-científico e fiscal para o desenvolvimento, aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de geração de energia de fontes renováveis.

10.5. Ampliar o alcance e fortalecer as ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf Jovem).

10.6. Ampliar o programa Agentes Ambientais Mirins envolvendo crianças, adolescentes e jovens, promovendo a realização de concurso para receber sugestões para a Semana de Meio Ambiente, desenvolvida pelo Ministério do Meio Ambiente nas esferas municipais, estaduais, distrital e nacional.

10.7. Ampliar os investimentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

10.8. Ampliar os investimentos que garantam a efetivação das ações de preservação ambiental.

10.9. Ampliar os programas de educação ambiental e do PRONATEC, com foco na preservação da área ambiental e respeitando as especificidades dos jovens na área urbana e rural.

10.10. Ampliar os programas de incentivo técnico e financeiro para a juventude do campo que desenvolvem práticas sustentáveis, para a agricultura familiar e proprietários de terrenos situados em áreas de proteção ambiental e permanente.

10.11. Assegurar a implementação da legislação ambiental vigente.

10.12. Assegurar a participação dos jovens na composição dos Conselhos de Meio Ambiente, com recorte para os jovens rurais, indígenas e PCT's e fomentar a criação de fundos de meio ambiente nos demais entes da federação.

10.13. Articular e assegurar a recuperação de espaços abandonados visando a criação de centros de meio ambiente e sustentabilidade para promover a coleta seletiva e confecção de produtos artesanais, com foco na juventude.

10.14. Criar comissões territoriais de jovens multiplicadores de educação ambiental que desenvolvam práticas de agroecologia, economia criativa e outras que envolvam a reutilização de resíduos sólidos.

10.15. Criar lei de incentivo à implementação de itens sustentáveis nas edificações privadas e públicas, em programas governamentais de moradia. Além de, ampliar a legislação para assegurar a proteção e preservação do bioma brasileiro contra o desmatamento e as queimadas, com realização de monitoramento via satélite.

10.16. Criar territórios livres do uso de agrotóxicos, exigir das empresas a divulgação da quantidade de agrotóxicos utilizada nas lavouras e priorizar os produtos orgânicos nas

aquisições de alimentos pelos órgãos governamentais.

10.17. Criar um aplicativo para receber denúncias de crimes e infrações ambientais.

10.18. Articular a promoção de concurso público para agentes fiscalizadores dos órgãos de licenciamento ambiental nos Estados.

10.19. Fomentar a capacitação dos educadores para exercer atividades e projetos interdisciplinares nas unidades de ensino em parceria com os órgãos de meio ambiente local, promovendo a educação ambiental, sustentabilidade e economia solidária em todos os níveis de ensino.

10.20. Estimular a plena execução e difusão das ações do PNJ e Sucessão Rural.

10.21. Fomentar os entes públicos para incentivar a população a realizar coleta seletiva, implementando uma política de descontos nos impostos e a troca de produtos eletrônicos não reutilizáveis em lojas credenciadas por produtos novos, dando direito ao consumidor de reciclar produtos que poluem o meio ambiente com desconto extensivo ao IPI.

10.22. Fomentar a ampliação das ações do Projeto de Infraestrutura e Serviços em territórios Rurais (PROINF).

10.23. Articular, ampliar e fomentar a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e/ou orgânica para as instituições públicas de ensino, saúde e outras, com cota mínima de 50%, e em supermercados - por meio de políticas de incentivo fiscal e articulações com os estados, DF e municípios.

10.24. Fomentar a criação de um sistema de tratamento de água para as cisternas de placa já implantadas no semiárido e sertão brasileiros, para garantir a qualidade da água armazenada em longos períodos.

10.25. Fomentar a realização da gestão de resíduos sólidos nas escolas, por meio de coleta seletiva, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

10.26. Fomentar o acesso aos fundos de compensação de projetos, de empresas que financiam projetos socioambientais, de recuperação de mananciais e reflorestamento, projetos científicos e de sustentabilidade ambiental, desenvolvidos por jovens e organizações.

10.27. Fomentar o protagonismo juvenil e o financiamento das ações relacionadas ao meio ambiente.

10.28. Fomentar políticas públicas de incentivo aos agricultores familiares e assentados de reforma agrária, para a preservação e o cuidado com os rios e nascentes.

10.29. Fortalecer a agricultura familiar, incentivar a agroecologia e a proteção dos rios, por meio de ações de melhorias ambientais voltadas para os jovens do campo.

10.30. Garantir e ampliar a implantação de Parques Ecológicos que, valorizando as dinâmicas territoriais, garantam a formação e reprodução de novos agentes ambientais,

incluindo as comunidades tradicionais e as Escolas Familiares Agrícolas em práticas ambientais agroecológicas e sustentáveis.

10.31. Garantir investimentos para implementação da Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos e fomentar a implementação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com inserção dos jovens catadores às associações vinculadas ao poder público.

10.32. Garantir o fortalecimento e a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, em consonância com a Política Nacional de Juventude.

10.33. Garantir a periodicidade quadrienal para realização da Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente

10.34. Implementar a educação ambiental nas escolas e fortalecer as ações e projetos na área de sustentabilidade.

10.35. Implementar as políticas públicas voltadas para a temática das Mudanças Climáticas, em âmbito nacional.

4.10.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir, no decênio, o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Ampliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PronafJovem).

II. Efetivação do acesso e uso de fundos de compensação de projetos ambientais.

III. Fortalecimento e ampliação das ações da agricultura familiar.

IV. Ampliação dos programas de incentivo técnico e financeiro para a juventude do campo.

V. Fortalecimento e ampliação do Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente.

VI. Fortalecimento e ampliação das ações do Projeto de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais (PROINF).

VII. Fortalecimento das ações de gestão de resíduos sólidos, visando a sustentabilidade ambiental.

VIII. Ampliação de todos os programas na área ambiental que envolvam jovens.

IX. Fortalecimento e ampliação dos programas e ações de coleta seletiva.

X. Fortalecimento, ampliação e valorização de todas as ações de conservação e sustentabilidade do meio ambiente.

¹Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: Ano de 2012. O presente relatório não especifica o quantitativo de homicídios com recorte da idade de 15 a 29 anos.

²Plataforma online do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (2017).

XI. Implementação da legislação ambiental.

XII. Implementação do Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural.

XIII. Redução do uso de agrotóxicos e a priorização do consumo de produtos orgânicos.

XIV. Fortalecer e ampliar as ações voltadas para a oferta e uso racional de água potável.

XV. Efetivação da participação dos jovens nos Conselhos de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

XVI. Recuperação de espaços públicos, visando a criação de centros de meio ambiente e sustentabilidade.

XVII. Ampliação de ações de educação ambiental nas escolas, promovendo a divulgação dos encontros na área do meio ambiente.

XVIII. Fortalecer e ampliar as ações de formação e capacitação na área da sustentabilidade e meio ambiente.

4.11

**XI – DO DIREITO
À SEGURANÇA
PÚBLICA E AO
ACESSO À JUSTIÇA**

4.11.1 DIAGNÓSTICO

O índice de violência contra a juventude brasileira aumentou de forma alarmante, tornando-se uma questão relevante e de prioridade para o Estado e a sociedade civil, no tocante a busca de medidas que visem assegurar a plena garantia dos direitos constitucionais e do Estatuto da Juventude para uma vida digna e com segurança. Os jovens brasileiros são os que mais sofrem com a violência no país. Na maioria dos índices, são agressores e vítimas que sofrem com as mais variadas formas de violência e violação dos seus direitos, principalmente os jovens negros, deficientes e LGBTI.

O Atlas da Violência (2017) faz recortes para pautar algumas formas de violência, tendo por base o ano de 2015, dentre elas é possível destacar: violência policial com 3.320 mortes; a violência contra o negro tem atingido 71 pessoas a cada 100 assassinatos no Brasil; a violência contra a mulher atingiu 4.621 casos; a violência cometida por arma de fogo representa 41.817 homicídios; as mortes por causas indeterminadas chegam a margem de 9.810. Os números inquietantes do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde somou 59.080 o número de homicídios no Estado brasileiro.

No atual contexto, dados do IBGE (2016) apontam que os jovens na faixa etária de 18 a 29 anos são os principais alvos da letalidade violenta, praticada no país. Os dados são tão alarmantes que, entre 2005 e 2015, mais de 318 mil jovens foram assassinados, sendo que apenas no último ano foram 31.264 homicídios. A juventude hoje representa 54,1% das vítimas de homicídio, sendo que 92% deste percentual atingem os jovens negros. O perfil das vítimas tem persistido nos homens jovens, negros, com baixa escolaridade e moradores de periferia. Com relação às jovens negras, o risco de serem vítimas de homicídio é 2,19 vezes maior que uma jovem branca. A possibilidade de um jovem negro ser assassinado é 2,70 vezes superior a do jovem branco da mesma idade, consoante o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência de 2017.

No II Seminário Estadual sobre Violência contra Pessoas com Deficiência: Cuidando do Cuidador, apresentado em 2015, no Estado de São Paulo, foi divulgado o balanço anual, que compreendeu aos meses de outubro de 2014 a 2015, apontando que foram registradas 16.911 ocorrências, 17% na grande São Paulo. Foram elencadas, ainda, as principais violências sofridas pelas pessoas com deficiência, são elas: lesão corporal; injúria; estelionato; e violência doméstica. Não foram encontrados dados e informações para pautar a temática em âmbito nacional, contudo isso não significa que os jovens com deficiência não sejam vítimas de violência nas demais regiões do país.

O Relatório sobre a Violência Homofóbica no Brasil no ano de 2012 aponta que foram realizadas 3.084 denúncias sobre as várias formas de violência por conta de orientação sexual. Do quantitativo elencado, 27,07% foram cometidos contra jovens de 15 a 29 anos e 71,38% contra vítimas do sexo biológico masculino. Em comparação ao ano de 2011, o aumento das denúncias atingiu a margem de 166,09%¹. As estatísticas e números relacionados à violência homofóbica são ínfimos em virtude da ausência de banco de dados para basilar os números da população LGBTI que são vitimadas, violentadas e que tem os seus direitos negados.

Com base nos dados do último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (2016), a população prisional do Brasil aumentou em 707%, tendo como parâmetro o índice registrado no começo da década de 1990. Atualmente, o Brasil é o terceiro país com a maior população prisional do mundo, atingindo o quantitativo de 726.712. Deste quantitativo, 55% da população prisional tem entre 18 a 29 anos de idade e 62% são pessoas analfabetas, alfabetizadas e/ou com ensino fundamental incompleto. Ao considerar os dados do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, existem atualmente 110.759² adolescentes

cumprindo medidas socioeducativas. Destes, 83,23% têm idade entre 15 e 21 anos e 80,80% são do sexo masculino.

Diante do alto índice de casos de violência, o Poder Judiciário brasileiro, órgão específico de acesso à justiça para efetivação das leis, segundo o Atlas de Acesso à Justiça de 2015, quantificou em 10.433 o número de unidades da justiça estadual que atende às múltiplas demandas da sociedade. Destas, 59 são varas da infância e juventude que atendem também idosos e/ou família, e 159 são varas exclusivas de infância e juventude. Em virtude da baixa quantidade de unidades judiciárias especializadas em juventude, os casos de violência contra os jovens acabam tramitando em vara comum, e muitos deles não são relatados, principalmente a violência cometida contra a jovem mulher, a violência homofóbica e contra jovens com deficiência. Dentre estes motivos, a ausência de varas especializadas e o baixo quantitativo dificultam e limitam o acesso das vítimas ao Poder Judiciário e a efetiva aplicação das leis para coibir a violência.

O alto índice de violência no Brasil é perceptível e notório, contudo, o governo federal, por intermédio da SNJ e dos ministérios, tem implementado vários projetos e programas com o intuito de garantir a segurança e o bem estar do jovem. O PNJ apresenta objetivos e metas e tem por escopo criar, ampliar e fortalecer programas, projetos e ações para, efetivamente, resguardar o Direito à Segurança Pública e o Acesso à Justiça, promovendo uma cultura de paz com foco na juventude, em especial para os jovens negros, mulheres, pessoas com deficiência e população LGBTI.

4.11.2 OBJETIVOS E METAS

11.1. Assegurar o acesso à justiça, por meio de defensorias e promotorias públicas especializadas em juventude em todas as regiões e municípios do Brasil.

11.2. Ampliar os mecanismos de denúncias contra as violências institucionais e pronto atendimento por meio de aplicativo com georreferenciamento, a fim de colher relatos de violação contra os Direitos Humanos e garantias estabelecidas pelo Estatuto da Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.3. Ampliar o Plano Juventude Viva executado pela SNJ em co-gestão com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR com vistas a contemplar de maneira efetiva todos os municípios do país.

11.4. Ampliar os programas de reinserção do jovem egresso do sistema prisional e/ou de medida socioeducativa, tais como: elevação da escolaridade, capacitação profissional, inserção e reinserção no mercado de trabalho e/ou medidas alternativas para a geração de emprego e renda.

11.5. Garantir a efetivação dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. Assegurando aos jovens reclusos e em cumprimento de medida socioeducativa à garantia dos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

11.6. Assegurar a regulamentação dos programas policiais dos meios de comunicação, classificando-os como impróprios para menores de 18 anos.

11.7. Assegurar nos termos da Resolução Conjunta Nº 2/2015 do Conselho Superior de

Polícia e do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, a abertura de inquérito policial para os casos de auto de resistência em que resultar ofensa à integridade corporal ou à vida, com a respectiva recepção no Código de Processo Penal, sendo aplicado em todos os estados, Distrito Federal e municípios, com observação específica do Art. 3º e parágrafos 1º, 2º, 4º e 8º, com o objetivo de combater o alto índice de homicídios de jovens, em especial dos grupos raciais, de gênero e LGBTI.

11.8. Articular a criação de cotas, mediante lei, na iniciativa privada e no poder público, para jovens trabalhadores egressos do sistema prisional e/ou do cumprimento de medida socioeducativa, com sigilo de suas informações pessoais.

11.9. Criar fóruns de debates online para trocas de experiências buscando traçar estratégias visando o combate à violência contra a juventude.

11.10. Criar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, que combata o extermínio da juventude negra, dos jovens PCT's e LGBTI.

11.11. Difundir e implantar as propostas discutidas e aprovadas na Plataforma Juventude Segura.

11.12. Fiscalizar a implementação e execução do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, quanto às medidas socioeducativas estipuladas pelo sistema em todos os municípios brasileiros.

11.13. Maior integração e comunicação, por meio das tecnologias, entre o jovem e os órgãos de defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude e Direitos Humanos.

11.14. Fortalecer delegacias e órgãos de investigação e combate à violência contra jovens, com foco especial nos casos de abuso de autoridade, pedofilia, homofobia, que envolva juventude negra ou que seja praticada contra as mulheres jovens.

11.15. Fortalecer o Plano Juventude Viva como ferramenta de enfrentamento aos homicídios contra a juventude negra no Brasil.

11.16. Garantir e ampliar o orçamento e as ações do PRONASCI, visando o recorte etário de juventude.

11.17. Articular a implementação de Conselhos de Segurança Comunitária e Pacificadora com a participação dos jovens no âmbito distrital, estadual e municipal.

11.18. Articular a inclusão da modalidade de justiça restaurativa na lei processual penal como procedimento alternativo.

11.19. Articular as ações de prevenção, promoção da cidadania e controle social, reforçando a prática do policiamento comunitário humanizado, priorizando áreas com altas taxas de violência e promovendo a melhoria da infraestrutura local para o pleno desenvolvimento integral do jovem.

11.20. Promover em conjunto com o Ministério dos Direitos Humanos e o Ministério da Justiça e Segurança Pública a ampliação da carga horária dos cursos de Direitos Humanos para formação e capacitação das polícias federal, civil, militar, agentes penitenciários e/ou de medidas socioeducativas, visando o combate à violência institucional.

11.21. Promover campanhas de conscientização, inclusive no ambiente escolar, para debater e prevenir a violência familiar/doméstica contra mulheres, jovens com deficiência, PCT's e LGBTI.

11.22. Implantar e implementar programas de apoio a grupos de famílias com pessoas com deficiência vitimadas por atos de violência, integrando suas ações com as dos Conselhos Tutelares e/ou Conselhos de Juventude e Promotoria quando pertinente.

4.11.3 RESULTADOS ESPERADOS

Garantir no decênio o cumprimento dos seguintes resultados:

I. Fortalecimento e ampliação dos órgãos públicos defensores de jovens, como a defensoria pública e as promotorias específicas para juventude.

II. Ampliação do orçamento e das ações do PRONASCI para a juventude.

III. Ampliação dos meios de comunicação para tornar acessível as denúncias de violência cometida contra os jovens.

IV. Efetivação das propostas discutidas e aprovadas na Plataforma Juventude Segura.

V. Efetivação do cumprimento dos Direitos Humanos dentro das penitenciárias e unidades de medida socioeducativa em todo o Brasil.

VI. Ampliação da formação educacional em direitos humanos, tendo em vista a humanização do tratamento junto aos jovens assistidos pelo sistema prisional ou de medida socioeducativa.

VII. Fortalecimento e ampliação das delegacias e órgãos de investigação e combate à violência contra jovens, em especial, nas problemáticas de abuso de autoridade, pedofilia, homofobia, juventude negra, LGBTI e contra as mulheres jovens.

VIII. Implantação do SINASE em todos os municípios brasileiros.

IX. Inclusão da modalidade de justiça restaurativa na lei processual penal como procedimento padrão.

X. Redução da taxa de violência, tortura e morte, praticada contra jovens mulheres, população LGBTI, moradores de periferias e favelas, e em especial a juventude negra no Brasil.

XI. Redução dos casos de violência institucional ou abuso de poder envolvendo auto de

resistência à prisão com o objetivo de combater o alto índice de homicídio de jovens, em especial dos grupos raciais, de gênero e LGBTI.

XII. Efetivação do Plano Juventude Viva como o maior Plano Interministerial de enfrentamento de homicídios contra a juventude negra no Brasil, atendendo todos os municípios brasileiros.

XIII. Ampliação dos programas educacionais e de qualificação profissional para fomentar o processo de ressocialização dos jovens egressos.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A SNJ, em conjunto com Conjuve e o COIJUV, após a publicação do presente PNJ, articulará com os ministérios e os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios a implementação dos objetivos e das metas para serem alcançados durante o decênio.

A execução do plano será acompanhada pelos órgãos de juventudes, nacional, estadual, distrital e municipal. A SNJ, o COIJUV o Conjuve realizarão anualmente a avaliação dos objetivos e das metas que foram implementadas e observarão se os resultados esperados foram alcançados.

As Conferências Nacionais de Juventude, que serão realizadas no interstício do decênio, avaliarão a execução do plano de forma parcial ou total, priorizando os resultados esperados e propondo novas propostas de objetivos e metas para o decênio seguinte.

6. CONCLUSÃO

O PNJ tem por objetivo efetivar os direitos pautados na Lei nº 12.852/13 que irá beneficiar diretamente os 51.4 milhões de jovens brasileiros. Os objetivos e metas que foram pautadas no presente trabalho decorreram de um longo e extenso debate com a sociedade civil, desde meados de 2004 quando foi constituída a Comissão Especial, destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude, passando pelas Conferências Nacionais de Juventude realizadas nos anos de 2008, 2011 e 2015, até janeiro de 2018, com a realização das audiências públicas regionais e os debates no Comitê Interministerial de Políticas de Juventude, Comissão Geral na CD e no Conjuve, onde estiveram envolvidos mais de 1.5 milhão de jovens.

As estratégias que foram pautadas buscam garantir, efetivamente e de forma integral, ao jovem brasileiro o pleno gozo dos seus direitos como cidadão e ator social. Dentre as grandes limitações e desafios encontrados na atualidade, a juventude brasileira é a que mais sofre as suas consequências. Diante de todo esse processo de adaptação e adequação nessa fase da vida, o Poder Público juntamente com todos os entes federativos tem por responsabilidade implementar as ações do Plano, buscando formar e potencializar a juventude brasileira para a construção de um Brasil mais justo, solidário e humano.

Todas as ações estão pautadas para o decênio e espera-se que os resultados deste PNJ sejam refletidos em toda a sociedade brasileira por meio da prestação dos serviços públicos de qualidade, que venham atender a toda a coletividade, e em especial a juventude brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. 292 p.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1, p. 13563. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=16/07/1990>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=21/07/2010>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 ago. 2013. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=06/08/2013>>. Acesso em: 25 set. 2017.

_____. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 abr. 2016. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=29/04/2016>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 dez. 2010. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=03/12/2010>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Seção 1, p. 2. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=24/08/2006>>. Acesso em: 28 set. 2017.

_____. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 mar. 2015. Seção 1, p. 3. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=3&data=12/03/2015>>. Acesso em: 26 set. 2017.

_____. Conselho Superior de Polícia e Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil. Resolução Conjunta nº 2, de 13 de outubro de 2015. Dispõe sobre os procedimentos internos a serem adotados pelas polícias judiciárias em face de ocorrências em que haja resultado lesão corporal ou morte decorrentes de oposição à intervenção policial. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 nov. 2015. Seção 1, p. 65. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=65&data=30/11/2015>>. Acesso em: 26 set. 2017.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Relatório de Desenvolvimento Juvenil** 2003. Brasília: UNESCO, 2004. 194 p. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001339/133976por.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

**ANEXO A -
QUADRO COMPARATIVO COM AS PROPOSTAS DO PL
4.530/2004 APÓS ATUALIZAÇÃO EM JANEIRO DE 2018**

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
Aprova o Plano Nacional de Juventude e dá outras providências.	Aprova o Plano Nacional de Juventude e dá outras providências.		Institui o Plano Nacional de Juventude (PNJ) para o próximo decênio e dá outras providências.
Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Juventude, destinado aos jovens brasileiros com idade entre quinze e vinte e nove anos	Art.1º Fica aprovado o Plano Nacional de Juventude, destinado aos jovens brasileiros com idade entre quinze e vinte e nove anos.	Foi incluído no texto do artigo o fundamento legal que ampara a criação do PNJ.	Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional de Juventude – PNJ, destinado à juventude brasileira com idade entre quinze a vinte e nove anos, a contar da publicação desta Lei, conforme o disposto no Art. 227, § 8º, II da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 41, IV do Estatuto da Juventude.

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
<p>Art. 2º O presente Plano, constante do documento anexo, terá duração de dez anos.</p>	<p>Art.2º O presente Plano, constante do documento anexo, terá duração de dez anos, tendo sua efetivação e coordenação sob responsabilidade do órgão gestor nacional de juventude.</p>	<p>O enunciado do artigo foi substituído parcial, porém à referencia ao documento anexo esta sendo regulado no art. 13.</p> <p>No tocante a efetivação e coordenação, os termos foram observado no art. 11</p>	<p>Art. 2º Constituem objetivos fundamentais do Plano Nacional de Juventude – PNJ:</p> <p>I – incorporar integralmente a juventude brasileira ao desenvolvimento do país, por meio de uma política nacional que priorize o aspecto humano, social, cultural, educacional, econômico, desportivo, religioso e familiar;</p> <p>II – instituir políticas públicas universais que contemplem os direitos da juventude como sujeitos ativos, em todas as suas especificidades;</p> <p>III – transformar as políticas públicas de juventude em políticas de Estado;</p> <p>IV – fomentar a articulação entre os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios conjuntamente com os diversos atores da sociedade, para construir e consolidar as políticas públicas de juventude;</p> <p>V – consolidar o processo de consulta e participação juvenil, na formulação de políticas públicas para a juventude;</p>

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
			<p>VI – promover espaços de diálogo e convivência plural, tolerantes e equitativos, entre as diferentes representações juvenis;</p> <p>VII – garantir os direitos dos jovens, considerando a equidade de gênero, raça e etnia nas mais diversas áreas e eixos do Estatuto da Juventude;</p> <p>VIII – apontar diretrizes e metas para que os jovens sejam os protagonistas em todas as etapas de elaboração das ações setoriais e intersetoriais para a garantia de seus direitos.</p>
<p>Art. 3º A partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional da Juventude, elaborar planos decenais correspondentes.</p>	<p>Art.3º A partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Juventude, elaborar planos decenais correspondentes.</p> <p>Parágrafo único. Os Estados e Municípios que, no prazo de dois anos, a partir da implantação desta lei, não tenham elaborado e aprovado os respectivos planos estaduais e municipais de juventude, deixarão de beneficiar-se dos programas e projetos coordenados e subsidiados pelo Poder Público.</p>	<p>Foi mantido o texto caput dos artigos.</p> <p>O conteúdo do parágrafo único esta contemplado no caput do Art.9.</p>	<p>Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional da Juventude – PNJ, elaborar seus respectivos planos decenais.</p>

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
			<p>Art. 4º Compete ao Poder público, nos termos desta Lei, promover a implementação integral deste Plano, que deverá ser executado conjuntamente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência estabelecido no Art. 1º.</p>
			<p>Art. 5º A Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, o Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE e o Comitê Interministerial da Política de Juventude - COIJUV são responsáveis pela implementação e monitoramento do Plano Nacional de Juventude - PNJ, bem como pelas políticas e programas destinados aos jovens em todo território nacional, em conjunto com os demais entes federados.</p>
			<p>Art. 6º O Plano Nacional de Juventude - PNJ será financiado de acordo com as consignações orçamentárias formuladas e asseguradas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União, de forma a assegurar a realização das metas deste plano.</p>

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
			<p>Art. 7º A Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, na condição de órgão garantidor do Plano Nacional de Juventude, conjuntamente com o Comitê Interministerial da Política de Juventude - COIJUV, deverá articular com os ministérios maior aporte financeiro, de forma a consolidar os objetivos e metas desta Lei e elevar o total de recursos destinados aos eixos para garantir a sua implementação.</p>
			<p>Art. 8º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações de juventude nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei, bem como a adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.</p>

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
<p>Art. 4º A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as organizações juvenis, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional da Juventude.</p> <p>Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta lei, cabendo às organizações juvenis reunidas em Conferência Nacional aprovar medidas legais que aprimorem as diretrizes e metas em vigor.</p>	<p>Art. 4º A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as organizações juvenis, procederá, de quatro em quatro anos, a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Juventude.</p> <p>§ 1º As avaliações periódicas realizar-se-ão em Conferência Nacional, pelas organizações juvenis, que aprovarão medidas legais que aprimorem as diretrizes e metas em vigor, as quais serão encaminhadas para inserção no Plano Plurianual (PPA).</p> <p>§ 2º A realização da Conferência Nacional coincidirá com o ano de votação do PPA.</p>	<p>A proposta foi mantida e ampliada.</p>	<p>Art. 9º. A União, conjuntamente com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a realização de pelo menos duas Conferências Nacionais de Juventude no interstício de até quatro anos, no período de vigência do Plano:</p> <p>I – no primeiro quadriênio, a Conferência Nacional de Juventude será realizada com o objetivo de monitorar e avaliar a implementação das políticas e dos programas de juventude;</p> <p>II – no segundo quadriênio, a Conferência Nacional de Juventude terá por objetivo monitorar, avaliar e atualizar as proposições para os objetivos e metas do novo plano para vigorar no segundo decênio.</p> <p>Parágrafo único. As Conferências Nacionais de Juventude serão coordenadas pela Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, juntamente com o Conselho Nacional de Juventude – CONJUVE.</p>
<p>Art. 5º O Conselho Nacional de Juventude e os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Juventude empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na sua efetivação.</p>	<p>Art. 5º O Conselho Nacional de Juventude e os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Juventude empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na sua efetivação.</p>	<p>A proposta foi mantida e ampliada.</p>	<p>Art. 10. A Secretaria Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Juventude, os Conselhos Estaduais e Municipais, e do Distrito Federal empenhar-se-ão na divulgação e efetivação deste Plano.</p>

PL 4.530/2004	Substitutivo ao PL 4.530/04 de 2006	PARECER	PL 4.530/2004 - Atualização Final - SNJ 2018
			Art. 11. A União e os demais entes federativos deverão dar ampla publicidade ao Plano Nacional de Juventude, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social.
			Art. 12. No anexo da presente Lei se faz constar o conteúdo do Plano Nacional de Juventude, que é componente integrante, indissociável que deverá ser executado em sua integralidade nos termos do Art. 11 desta Lei, em consonância com os onze eixos temáticos previsto na Lei. nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.	Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.		Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO B -
QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSIÇÕES DO PL
4.530/2004**

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
EMANCIPAÇÃO JUVENIL		
1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de educação;	1. Garantir e apoiar a participação juvenil efetiva na elaboração das políticas públicas na área de educação;	2.32. Fiscalizar o aumento da participação juvenil nos debates junto às universidades pública e privada e às escolas visando efetivar uma gestão democrática. Garantindo de forma efetiva a participação juvenil na elaboração das políticas públicas em todas as áreas da educação.
2. Elevar os níveis percentuais do PIB no financiamento da educação para 10%;	30. Elevar os níveis percentuais do PIB, no financiamento da educação para 7% e progressivamente para 10% e assegurar que o orçamento da educação não sofra contingenciamento; 31. Implantar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, e o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional-FUNDEP;	2.6 Ampliar os investimentos em educação de tempo integral, na oferta de vagas em creches e efetivação do passe livre, além de realizar melhorias na infraestrutura das escolas e na formação da equipe técnica e pedagógica, garantindo o cumprimento de no mínimo de 10% do PIB para a educação pública.
3. Garantir a universalização do ensino médio;	3. Universalizar o ensino médio, público, gratuito e de qualidade;	2.31 Acompanhamento e implementação da reforma do Ensino Médio, da nova Base Nacional Comum Curricular em sua fase de implantação (2018-2022), universalizando o ensino público, gratuito e de qualidade.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
4. Erradicar o analfabetismo em geral, e, especialmente, da população juvenil com a participação dos jovens nos programas governamentais;	14. Erradicar o analfabetismo e incentivar a ação da própria juventude neste processo;	2.1. Ampliar a oferta de vagas nos cursos técnicos dos programas Mediotec, Pronatec Voluntário, Brasil Profissionalizado e Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).
5. Ampliar a oferta de cursos de alfabetização para jovens e adultos;	4. Garantir o acesso e permanência ao ensino superior, público e gratuito, através de uma política eficiente de assistência estudantil;	2.2. Ampliar e implementar ações em programas diversos, tais como ProJovem Urbano, Prisional e do Campo, além do fortalecimento do Exame Nacional para Certificação de Competência (ENCCEJA). 2.21. Implementar medidas de combate à evasão escolar, visando atingir a meta de diminuição do índice de analfabetismo no decênio
6. Facilitar o acesso à universidade mediante a ampliação da rede pública de educação superior;	4. Garantir o acesso e permanência ao ensino superior, público e gratuito, através de uma política eficiente de assistência estudantil;	2.18 Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo.
7. Implementar as diretrizes operacionais para a educação básica no campo;	17. Criar e estabelecer núcleos de educação dentro das comunidades quilombola, cabocla, ribeirinha, afro-brasileira, mestiça e indígena preservando e valorizando suas culturas e idiomas;	2.17. Garantir o acesso à educação aos jovens do campo, quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais, em escolas que tenham acesso às tecnologias, visando o reconhecimento e fortalecendo a identidade das famílias da agricultura familiar, para superação da discriminação e das desigualdades.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
8. Melhorar a qualidade dos ensinos fundamental e médio;	41. Priorizar a educação básica visando a qualidade do ensino de forma que o aluno tenha acesso ao ensino superior;42. Viabilizar políticas educacionais que priorizem a qualidade e a formação integral do cidadão, tanto nas escolas públicas quanto nas escolas privadas;	2.12. Elevar os investimentos para a melhoria da qualidade de ensino fundamental, médio e superior no Brasil e supervisionar os cursos superiores nas modalidades presencial e a distância, visando elevar a qualidade do ensino no país.
9. Criar o Fundo Nacional para o Ensino Médio;		
10. Criar escolas de ensino médio nas cidades com população acima de 30.000 habitantes;	36. Criar escolas de ensino médio nas cidades com população acima de 8.000 habitantes e garantir aos jovens de cidades que não atingirem este contingente a ter acesso à escola do município mais próximo;	2.5. Ampliar o número de escolas de educação básica e ensino superior e a oferta de vagas em diferentes modalidades de ensino, garantindo educação para os jovens do campo e os que estão distantes dos grandes centros urbanos.
11. Garantir o financiamento estudantil, no ensino superior, e pós-graduação tanto para o pagamento das mensalidades, como para a manutenção dos estudantes, oferecendo lhes diferentes opções de custeio;	32. Criar, ampliar e fiscalizar mecanismos que garantam recursos para financiamento de programas de bolsas de iniciação científica, pesquisas e extensão para jovens do ensino médio e superior, ampliando seu número e valor;33. Garantir, prioritariamente, os recursos públicos para o financiamento do ensino superior;34. Assegurar o caráter e o financiamento público da educação;	2.8. Ampliar os recursos de assistência estudantil para estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI). 2.11. Elevar gradualmente os recursos destinados às universidades federais que sejam reservados especificamente à ampliação das políticas de assistência estudantil. 2.26. Investir na ampliação e implementação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). 2.27. Simplificar a concessão das bolsas para graduação e pós-graduação.
12. Ampliar a oferta de vagas nos cursos noturnos, em todos os níveis de ensino, a fim de facilitar o acesso do jovem trabalhador à educação formal;	4. Garantir o acesso e permanência ao ensino superior, público e gratuito, através de uma política eficiente de assistência estudantil;	2.14 Garantir a reserva de vagas, por curso e turno, de 50% nas universidades públicas e escolas técnicas para os alunos/as oriundos de escola pública. 2.28. Ampliar o número de escolas e ofertas de vagas em diferentes modalidades de ensino e turno.
13. Construir escolas técnicas em todas as Regiões do País, melhorando a quantidade e a qualidade dos equipamentos pedagógicos das já existentes;		2.25 Adequar a infraestrutura das escolas públicas, atendendo os avanços tecnológicos e inclusão dos alunos com deficiência, potencializando o desenvolvimento integral dos estudantes.
14. Criar um fundo para a Educação Profissional;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
15. Criar escolas técnicas agroflorestais;	51. Ampliar e fortalecer o programa de Escolas Familiares Rurais- EFAs e Casas Família Rurais – CFRs, para que os alunos possam oferecer assistência e apoio técnico para os agricultores familiares e que sejam absorvidos pela Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER oficial;	2.13 Expandir e fortalecer as políticas educacionais no campo, a exemplo da Escola Família Agrícola (EFA), como instrumento de emancipação da juventude rural e incentivo à sua permanência no campo, além de ampliar e garantir a oferta de cursos técnicos, tecnólogos e profissionalizantes, através da ampliação das escolas na zona rural.
16. Articular ações de educação profissional e educação básica, buscando a elevação do nível de escolaridade e concebendo a educação profissional como formação complementar à educação formal. Para tanto, ressalta-se a importância de parceria, com intermediação governamental, entre a escola e as instituições de educação profissional;	50. Articular ações de educação profissional e educação básica, buscando a elevação do nível de escolaridade e concebendo a educação profissional como formação integrada, concomitante e subsequente à educação básica. Para tanto ressalta-se a importância de parceria, com intermediação governamental, entre a escola e as instituições de educação profissional;	3.9. Fomentar o mapeamento das potencialidades regionais e locais, com o objetivo de promover a capacitação e a qualificação profissional dos jovens, para o processo produtivo ou prestação de serviços, incluindo a juventude no desenvolvimento econômico, social e cultural da região.
17. Criar políticas de apoio às famílias, a fim de garantir-lhes renda suficiente para manutenção do jovem na escola regular ou em cursos técnicos;		
18. Ampliar o número de matrículas de jovens na educação profissional, nos níveis de aprendizagem/técnico, promovendo maior integração entre os níveis;		
19. Criar mecanismos que garantam recursos para financiamento de programas de educação profissional de bolsas de estudos para jovens;		2.3 Ampliar o fundo para financiamento e custeio de estágios no exterior. 2.9. Assegurar o repasse dos royalties do fundo social do minério, advindos da exploração do petróleo brasileiro, no investimento em educação conforme os percentuais aprovados no Congresso Nacional. 2.20. Garantir o investimento em projetos científicos em todas as áreas da academia desenvolvidos pelas instituições de ensino público superior.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
20. Fortalecer as escolas técnicas federais e estaduais, promovendo a reformulação curricular dos programas oferecidos e a utilização de estrutura instalada, mediante a prática de gestão participativa;		
21. Articular a imediata reforma da universidade, integrada a um Plano Nacional de Extensão, ampliando o acesso, ofertando cursos noturnos, ampliando as bibliotecas e a inclusão digital e prestando assistência estudantil como alimentação, moradia e transporte;		2.18. Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo. 6.5. Ampliar o acervo cultural das bibliotecas escolares.
22. Inserir conteúdos curriculares que valorizem a consciência participativa, política e cidadã dos jovens, como o associativismo, o cooperativismo e o conhecimento da organização da produção, meio ambiente, História da África e da cultura afrobrasileira no ensino fundamental; e sociologia, filosofia, cidadania e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nos currículos regulares do ensino médio;		2.10. Efetivação das políticas públicas de educação das relações étnicas raciais, por meio da garantia da implementação das Leis nº 10.639/03 nº 11.645/08, que estabelecem as diretrizes e bases da Educação Nacional, para inclusão no currículo oficial da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
23. Garantir a inclusão de temas relativos a consumo de álcool, drogas, doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (Aids) e planejamento familiar nos conteúdos curriculares dos ensinos fundamental e médio;		
24. Garantir o acesso ao ensino superior dos alunos oriundos da escola pública;		2.14. Garantir a reserva de vagas, por curso e turno, de 50% nas universidades públicas e escolas técnicas para os alunos/as oriundos de escola pública.
25. Criar universidades na área rural;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
26. Ampliar o programa do livro didático para os alunos da educação básica da rede pública de ensino;		
27. Ofertar educação de qualidade, com formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação e com garantia de condições físicas para que as escolas possam ser espaços de convivência;		
29. Promover a capacitação profissional dos educadores, preparando-os para lidar com a diversidade, e criar espaço nas escolas para debater o tema relacionado com a inclusão social dos diferentes segmentos juvenis;		<p>2.16. Garantir e ampliar o atendimento especializado aos jovens com deficiência, contemplando suas especificidades.</p> <p>2.23. Incluir os idiomas Libras e Braille na proposta pedagógica em todos os segmentos da educação e disponibilização de recursos didáticos necessários ao atendimento e inclusão dos jovens com deficiência.</p> <p>2.24. Promover a qualificação, especialização e formação continuada para professores da educação especial.</p>
30. Exigir a destinação adequada de recursos para subsidiar ações educativas, com capacitação contínua de docentes e aparelhamento e manutenção das instalações da escola;		2.29. Ampliar os investimentos destinados às ações direcionadas à educação em suas diversas modalidades.
31. Assegurar a oferta do programa de transporte escolar para os alunos da rede pública, tanto da educação básica quanto da educação superior, especialmente no meio rural;		9.17. Articular a garantia do transporte escolar respeitando as especificidades de cada região, em especial das regiões “ri-beirinhas”, com frotas de barcos e/ou lanchas e toda estrutura de segurança necessária para os estudantes destas localidades, além de ôni-bus específicos tracionados para atender as localidades de difícil acesso.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
32. Garantir a participação dos jovens no processo de eleição para diretor e reitor, respectivamente, das escolas de educação básica e de educação superior;	21. Garantir a participação dos jovens no processo de eleição para diretor e reitor, respectivamente, das escolas de educação básica e de educação superior; garantindo o voto paritário, a autonomia, e a gestão democrática;	2.32. Fiscalizar o aumento da participação juvenil nos debates junto às universidades pública, privada e às escolas visando efetivar uma gestão democrática. Garantindo de forma efetiva a participação juvenil na elaboração das políticas públicas em todas as áreas da educação.
33. Disponibilizar a orientação vocacional e informações sobre as profissões para o ensino médio da rede pública;		
34. Incluir, no modelo de escola pública, a alimentação, o transporte escolar, a assistência médica-odontológica, psicológica, bem como a assistência social;		2.22. Incluir no corpo docente das escolas públicas, profissionais das áreas de assistência social, psicopedagogia, neuropedagogia, terapia ocupacional e psicologia.
35. Criar mecanismos eficazes de fiscalização dos fundos públicos destinados à educação;		
36. Garantir o acesso de jovens com dificuldades econômicas aos cursos preparatórios ao vestibular;		2.4. Ampliar o quantitativo de cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pré-vestibulares gratuitos na rede pública de ensino.
37. Revogar o Decreto nº 2.208/97 que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 (Educação profissional) da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;		
38. Revogar a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 que altera dispositivos da Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários, oferecendo nova redação ao art. 56, para que a votação seja paritária, favorecendo a gestão democrática e autonomia das instituições públicas de educação básica e superior.	21. Garantir a participação dos jovens no processo de eleição para diretor e reitor, respectivamente, das escolas de educação básica e de educação superior; garantindo o voto paritário, a autonomia, e a gestão democrática; 22. Revogar a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários, oferecendo nova redação ao art. 56, da Lei nº 5.540/68;	2.32. Fiscalizar o aumento da participação juvenil nos debates junto às universidades pública e privada e às escolas visando efetivar uma gestão democrática. Garantindo de forma efetiva a participação juvenil na elaboração das políticas públicas em todas as áreas da educação.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
FORMAÇÃO PARA O TRABALHO E GARANTIA DO EMPREGO E RENDA		
1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas nas áreas de trabalho, emprego e renda;	55. Garantir, motivar e incentivar a participação juvenil na elaboração das políticas públicas nas áreas de trabalho, emprego e renda;	3.19. Garantir a participação da juventude na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de trabalho, empreendedorismo e emprego e renda.
2. Ampliar a permanência do jovem na escola, a fim de que ele possa cursar o ensino público regular até a conclusão de cursos de ensino médio, de educação superior ou de educação profissional;		
3. Oferecer ao jovem programas de bolsa-trabalho, na qual as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento social do beneficiário prevaleçam sobre o aspecto produtivo exigido;		3.28. Assegurar o efetivo cumprimento do Programa Aprendizagem Profissional (Lei nº 10.097/2000) por parte das empresas e do Poder Público, que estabelece a contratação de 5% a 15% de seus colaboradores em condição de aprendizes.
4. Instituir um plano de formação continuada, por meio de cursos de curta, média e longa duração organizados em módulos seqüenciais e flexíveis, que constituam itinerários formativos correspondentes a diferentes especialidades ou ocupações pertencentes aos vários setores da economia;		
5. Instituir regulamentação especial do trabalho do jovem, que respeite as necessidades e demandas específicas da condição juvenil dentre as quais a garantia de horários para a educação, atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer;		
6. Garantir reconhecimento legal dos cursos de qualificação profissional – mediante o fornecimento de créditos e certificação de formação profissional reconhecidos pelo Ministério de Educação (MEC) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – e vinculá-los aos processos regulares de ensino, a fim de que sejam considerados pelas empresas nas negociações, convenções e contratos coletivos;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
7. Reabrir o debate sobre o art. 432 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Aprendizagem), de modo a rever a permissão para a realização de jornadas de trabalho de oito horas diárias quando o aprendiz tiver completado o ensino fundamental;	58. Alterar o art. 432 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Aprendizagem), a fim de proibir jornada de trabalho superior a seis horas diárias do aprendiz;	
8. Vincular o planejamento das políticas de emprego e formação profissional às políticas regionais de desenvolvimento econômico e social criando controles permanentes das situações de emprego e de formação com gestão pública e participação multipartite;	59. Vincular o planejamento das políticas de emprego e formação profissional às políticas regionais de desenvolvimento econômico e social criando controles permanentes das situações de emprego e de formação com gestão pública e participação multipartite das esferas de governo, empresas privadas e organizações não-governamentais;	
9. Priorizar uma formação profissional progressiva e contínua visando à formação integral do jovem quanto à escolaridade, à profissionalização e à cidadania, de modo a garantir-lhe o efetivo ingresso no mundo do trabalho, nos mercados locais e regionais;		
10. Instituir fóruns estaduais sobre aprendizagem e formação profissional;	65. Incentivar a instituição de fóruns estaduais e municipais itinerantes para discutir, debater e propor discussão permanente sobre aprendizagem e formação profissional;	3.33. Instituir fóruns estaduais, distrital e municipais itinerantes para debater e propor diálogo permanente sobre aprendizagem e formação profissional.
11. Estabelecer mecanismos de controle social de recursos aplicados em formação profissional por meio de conselhos nacional, estaduais, municipais e do Distrito Federal de juventude, utilizando seus respectivos fundos;		
12. Definir política de qualificação Profissional, garantido a formação socioeducativa com ênfase em: formação específica, conceito de cidadania, reconhecimento de potencialidades pessoais, culturais e artísticas e estímulo ao protagonismo juvenil;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>13. Incluir, nos programas de formação Profissional, jovens que cumpram medidas socioeducativas;</p>		<p>3.39 Promover políticas de emprego e renda e ampliar as linhas de crédito para financiamento de negócios e empreendimentos para os jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egresso do sistema prisional ou de medida socioeducativa.</p> <p>3.13. Fomentar as ações de formação e qualificação profissional, para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, especialmente jovens com deficiência, LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, imediatamente após a aprovação do PNJ, sendo executada em parceria com o Poder Público, empresas públicas, privadas, institutos federais de educação técnica e organizações da sociedade civil.</p> <p>3.31 Implementar legislação e políticas públicas que assegurem a ressocialização do jovem egresso do sistema penal ou do cumprimento de medidas socioeducativas, com criação de cotas para inclusão no mercado de trabalho e no sistema regular de ensino considerando o recorte racial e de gênero.</p> <p>3.41. Reformular o funcionamento dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S), visando disponibilizar 30% das vagas dos seus cursos para o atendimento gratuito de jovens não-aprendizes, de baixa renda, que cumpriram medidas socioeducativas, considerando o recorte racial e de gênero.</p>
<p>14. Diagnosticar diferentes experiências de profissionalização de jovens para expansão das iniciativas bem sucedidas e articulação das ações;</p>		<p>3.5 Criar mecanismos que garantam o acesso aos jovens sem experiência profissional ao mercado de trabalho, especialmente os jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa.</p>

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
15. Incentivar a organização de cooperativas de trabalho como fonte geradora de renda;		3.15. Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens.
16. Promover programas de formação em associativismo e cooperativismo;		
17. Garantir a formação profissional de jovens da zona rural, com gestão participativa dos atores sociais nela envolvidos, de forma a possibilitar a organização da produção no campo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e do acesso à cultura;	61. Garantir a geração de emprego e renda para os jovens da zona rural, tendo como perspectiva o desenvolvimento sustentável, que lhes garantam condições de permanência no campo;	3.24. Garantir o acesso à formação, capacitação e qualificação profissional da juventude rural contemplando as potencialidades de cada região ou localidade, visando contribuir com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas através da pesquisa, extensão, programas de estágios de vivência e intercâmbios.
18. Articular políticas de formação profissional como as voltadas ao primeiro emprego e à renda, estabelecendo cotas para afrodescendentes e mulheres;		3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas ou jovem em risco ou vulnerabilidade social para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional e técnica para o mercado de trabalho.
19. Ampliar o envolvimento das empresas nas ações de formação profissional, visando à geração de oportunidades de trabalho aos jovens;		
20. Intensificar a fiscalização e a aplicação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 (Lei do Estágio), a fim de evitar o uso abusivo, pelas empresas, das contratações de Estagiários;	66. Intensificar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 (Lei do Estágio), a fim de evitar o uso abusivo, pelas empresas, das contratações de estagiários;	3.26. Fiscalização do cumprimento da Lei do Estágio n. 11.788/08, a fim de evitar o desvio da finalidade e o uso abusivo pelas empresas nas contratações de estagiários.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>21. Aumentar à alocação, em depósitos especiais remunerados nas instituições financeiras oficiais federais, do valor Autorizado para a implementação do PROGER - Jovem Empreendedor, de R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais) para R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais), excedentes à reserva mínima de liquidez do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme dispõe a Resolução nº 339, de 10 de julho de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);</p>	<p>62. Ampliar a alocação, em depósitos especiais remunerados nas instituições financeiras oficiais federais, do valor autorizado para a implementação do PROGER – Jovem Empreendedor para 15% da reserva mínima de liquidez do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme dispõe a Resolução nº 339, de 10 de julho de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), desburocratizando o acesso aos microcréditos para jovens, mediante projeto ou plano de negócios, de acordo com critérios que estimulem a permanência do jovem na escola e a fixação do jovem no seu local de origem;</p>	
<p>22. Considerar, para efeito da Linha de Crédito Especial denominada Proger - Jovem Empreendedor, no âmbito do Programa de Geração e Renda - PROGER - urbano, os empreendedores até vinte e nove anos;</p>		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
23. Desburocratizar o acesso aos microcréditos para jovens, mediante projeto ou plano de negócios;		<p>3.20. Garantir crédito para a produção da juventude no campo por meio de assistência técnica, reestruturação e ampliação do Pronaf Jovem; desvincular a liberação dos recursos do Pronaf Jovem à exigência de que os jovens estejam vinculados a centros de formação da pedagogia da alternância ou escolas técnicas rurais e retirar a exigência de cumprimento de cargas horárias de cursos e ou estágios para os jovens poderem acessar o Pronaf Jovem.</p> <p>3.21. Garantir e ampliar linhas de crédito específicas e simplificadas para jovens microempreendedores individuais, empreendedores e para processos de qualificação, voltados para o aprimoramento de seus empreendimentos, com recorte racial, de gênero, jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude rural, PCT's, pessoas com deficiência, povos indígenas, entre outros.</p> <p>3.32. Implementar, incentivar e garantir formas associativas de trabalhos artesanais de jovens indígenas, quilombolas e ribeirinhos com acesso ao microcrédito para as comunidades e estimular a comercialização, a produção e o desenvolvimento sustentável potencializando a geração de trabalho e renda.</p>
24. Aumentar os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAR) destinados à qualificação dos jovens;		
25. Acompanhar e monitorar os jovens que se beneficiam dos programas públicos de emprego e renda;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
26. Reformular o funcionamento dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S) visando disponibilizar dez por cento das vagas dos seus cursos para o atendimento gratuito aos jovens não aprendizes com dificuldades econômicas;	56. Reformular o funcionamento dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S) visando disponibilizar 30% das vagas dos seus cursos para o atendimento gratuito de jovens não-aprendizes com dificuldades econômicas;	3.38. Promover parcerias entre as escolas de ensino médio técnico e profissionalizante e ensino superior e as empresas públicas e privadas e o Sistema S, para direcionar os jovens para as oportunidades de bolsas, projetos de extensão acadêmica, estágios e emprego, com recorte racial, de gênero, juventude rural, PCT's, pessoas com deficiência, povos indígenas e demais expressões de juventudes.
27. Promover ações que visem à interiorização do turismo com base na economia solidária, aproveitando a mão-de-obra juvenil;		3.6. Criar um Programa de revitalização de equipamentos arquitetônicos de cidades históricas como estímulo ao turismo cultural, capacitando os jovens para trabalharem nesses espaços como guias culturais, por meio de programas como o Jovem Aprendiz e o PRONATEC. 3.34. Promover ações que fortaleçam o turismo com base na economia solidária garantindo a participação juvenil, promovendo o turismo sustentável e reprimindo a prática do turismo sexual. 3.40. Realizar parcerias com incubadoras para a orientação e o acompanhamento aos jovens que queiram trabalhar como empreendedores, com turismo cultural e agricultura familiar.
28. Promover intercâmbio dos países interessados em mão-de-obra especializada, assinando convênios que possibilitem a geração de empregos e de estágios para jovens brasileiros no exterior;	63. Promover e ampliar o intercâmbio entre países interessados, priorizando o Mercosul, em capacitar jovens mediante convênios que possibilitem a formação profissional, bem como a geração de empregos e estágios para jovens brasileiros no exterior;	3.36. Promover e ampliar o intercâmbio entre países interessados em capacitar jovens mediante convênios que possibilitem a formação profissional, bem como a geração de empregos e estágios para jovens brasileiros no exterior.
29. Reduzir a jornada de trabalho, sem prejuízo do salário, e as possibilidades legais para a realização de horas extras, objetivando a geração de postos de trabalhos;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
30. Desburocratizar e facilitar a constituição das cooperativas;	60. Regulamentar as cooperativas e associações de trabalho de jovens, incentivando sua organização como fonte geradora de trabalho e renda;	3.14. Fomentar a organização de cooperativas e associações de trabalho para os jovens, incentivando a geração de trabalho e fonte de renda.
31. Estimular e promover as redes de economia solidária, nas quais serão privilegiadas a participação coletiva, autogestão, democracia, igualitarismo, cooperação e intercooperação, auto-sustentação, promoção do desenvolvimento humano, responsabilidade social e preservação do equilíbrio dos ecossistemas;	64. Estimular e promover as redes de economia solidária entre as diferentes juventudes, nas quais serão privilegiadas a participação coletiva, autogestão, democracia, igualitarismo, cooperação e intercooperação, auto-sustentação, promoção do desenvolvimento humano, responsabilidade social e preservação do equilíbrio dos ecossistemas;	3.12. Estimular e promover as redes de economia solidária e/ou economia criativa entre as diferentes juventudes, nas quais serão privilegiadas a participação coletiva, autogestão democrática e igualitária, cooperação e intercooperação, autossustentação, promoção do desenvolvimento humano, responsabilidade social e preservação do equilíbrio dos ecossistemas.
32. Disponibilizar cursos de formação profissional para os jovens portadores de deficiência;		
33. Estimular o trabalho social remunerado no campo;		
34. Fomentar a formação e a consolidação de pólos de incubadoras de empresas de base tecnológica e de empresas-juniores, nas instituições de ensino superior e de educação profissional;	68. Fomentar a formação e a consolidação de pólos de incubadoras de empresas de base tecnológica e de empresas-juniores, nas instituições de ensino superior e de educação profissional;	3.37. Promover formação para o empreendedorismo, por meio de incubadoras e empresas juniores, com o intuito de orientar os jovens para atuar em diferentes campos profissionais.
35. Promover o turismo sustentável e reprimir a prática do turismo sexual, notadamente visando crianças e adolescentes;	67. Promover ações que visem à interiorização do turismo com base na economia solidária garantindo a participação juvenil e promovendo o turismo sustentável e reprimindo a prática do turismo sexual;	3.34. Promover ações que fortaleçam o turismo com base na economia solidária garantindo a participação juvenil, promovendo o turismo sustentável e reprimindo a prática do turismo sexual.
36. Ampliar o serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.		
PROMOVER A SAÚDE INTEGRAL DO JOVEM		
1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de saúde;	82. Garantir e incentivar a participação de um membro dos conselhos de juventude na estrutura dos conselhos municipal, estadual e nacional de saúde e na elaboração de políticas públicas na área de saúde;	5.23. Garantir a participação do Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE, na implementação das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e do Jovem - PNAISAJ. 5.26. Promover ações para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir a participação dos jovens nas políticas de saúde.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
2. Criar espaços específicos para atendimento dos jovens nas unidades de saúde e atendimento em horários compatíveis com o trabalho e a escola;	83. Fortalecer programas específicos para atendimento de jovens nas unidades de saúde em horários compatíveis com o trabalho e a escola;	5.1. Ampliar a rede de cobertura do Programa Saúde da Família (PSF) na sede dos municípios e na zona rural, com atendimento humanizado e especializado, respeitando as especificidades regionais.
3. Enfatizar o trabalho conjunto com a escola e com a família para a prevenção da maioria dos agravos à saúde dos jovens;	84. Enfatizar o trabalho conjunto com a escola e com a família para a prevenção das DSTs/HIV/AIDS, violência em geral, da maioria dos agravos à saúde dos jovens e dos direitos sexuais e reprodutivos apoiando as campanhas comunitárias educativas;	5.31. Realizar programas e palestras com debates relacionados ao aborto, Planejamento familiar, bem como ações voltadas à saúde da mulher, métodos contraceptivos e acompanhamento especializado às mulheres da zona urbana, rural e de comunidades e povos tradicionais.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>4. Exigir a destinação adequada de recursos para subsidiar ações de saúde voltadas à população jovem;</p>	<p>85. Exigir a destinação e aplicação adequada de recursos para subsidiar ações de saúde voltadas à população jovem;</p>	<p>5.9. Ampliar a rede de atenção psicossocial, com aumento da oferta de unidades dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, incluindo equipes de busca ativa para implementação do CAPSI (criança e adolescente) e capacitação da equipe para atendimento especializado, levando em consideração as particularidades do jovem.</p> <p>5.10. Ampliar o investimento em programas e projetos voltados ao aumento na oferta de ambulâncias, ampliação dos quadros médicos, ampliação da oferta de consultórios de ruas, fortalecimento da rede CAPS respeitando as especificadas regionais/territoriais.</p> <p>5.25. Investir recursos na melhoria dos órgãos que promovem doação de sangue.</p> <p>5.12. Ampliar os investimentos em ações e programas que incentivem a alimentação saudável.</p> <p>5.15. Ampliar os investimentos para implementação do Programa Crack, É Possível Vencer, em todos os estados da Federação.</p> <p>5.17. Corrigir o déficit da oferta de médicos por habitantes aumentando o investimento para a contratação destes profissionais.</p>

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
5. Ampliar programas de saúde reprodutiva e prevenção da gravidez precoce;		<p>5.14. Ampliar os investimentos para a humanização do SUS e para ações de capacitação de profissionais direcionadas a saúde da mulher e do jovem, direcionadas às áreas de gravidez na adolescência, DST/AIDS, depressão, dependência química, questões de gênero, diversidade, bullying e prevenção à violência.</p> <p>5.30. Promover projetos e programas voltados para prevenção de morte materna, ampliar os programas de orientação sobre métodos contraceptivos e criar campanhas informativas sobre a gratuidade de contraceptivos, além de acompanhar casais jovens, com filhos advindos de forma não planejada, com orientações sobre o exercício responsável da maternidade e da paternidade.</p>
6. Garantir a destinação de recursos para a Secretaria Nacional Anti-Drogas;	87. Garantir a destinação de recursos para a Secretaria Nacional Anti-Drogas;	5.32. Promover política de prevenção e tratamento ao uso de drogas com a criação de espaços em todo o território nacional para recuperação de jovens dependentes químicos.
7. Promover atividades instrutivas preventivas para a comunidade jovem;		
8. Enfatizar, no currículo dos profissionais de saúde, a formação sobre sexualidade, especialmente do jovem, reforçando a estrutura emocional destes atores;	89. Enfatizar, no currículo dos profissionais de saúde e educação, a formação sobre sexualidade, uso de substâncias entorpecentes e drogas, especialmente do jovem, reforçando a estrutura emocional destes atores;	
9. Capacitar os profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com o uso e abuso de substâncias Entorpecentes e drogas;		5.9. Ampliar a rede de atenção psicossocial, com aumento da oferta de unidades dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), incluindo equipes de busca ativa para implementação do CAPSI (criança e adolescente) e capacitação da equipe para atendimento especializado, levando em consideração as particularidades do jovem.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
10. Estimular os professores e profissionais de saúde a identificar a ingestão abusiva e a dependência de álcool, em vez de diagnosticarem apenas as doenças clínicas decorrentes, que são de ocorrência tardia;	90. Estimular os professores e profissionais de saúde a identificar a ingestão abusiva e a dependência do álcool, em vez de diagnosticarem apenas as doenças clínicas decorrentes, que são de ocorrência tardia;	
11. Valorizar as parcerias com as igrejas, associações, organizações não governamentais na abordagem das questões de sexualidade e uso de substâncias entorpecentes e drogas entre os jovens;	91. Valorizar e fortalecer as parcerias com movimentos jovens, igrejas, associações, organizações não governamentais na abordagem das questões de sexualidade, violência, de gênero, direitos sexuais e reprodutivos e uso de substâncias entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas entre os jovens;	
12. Rever a legislação sobre bebidas alcoólicas e inserir a cerveja nesta relação, restringindo a propaganda das mesmas em horário nobre;		
13. Inserir, nos rótulos das bebidas alcoólicas, principalmente a cerveja, uma tarja de advertência alertando sobre os males do consumo excessivo de álcool;		
14. Considerar a veiculação de campanhas educativas e de contra-propaganda a respeito do álcool como droga e como problema de saúde pública;		5.9. Ampliar a rede de atenção psicossocial, com aumento da oferta de unidades dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), incluindo equipes de busca ativa para implementação do CAPSI (criança e adolescente) e capacitação da equipe para atendimento especializado, levando em consideração as particularidades do jovem.
15. Rever a legislação a respeito do usuário de substâncias entorpecentes e de drogas;		
16. Articular as instâncias de saúde e justiça no enfrentamento das questões de drogas;		
17. Estimular estratégias de profissionalização, de apoio à família e de inserção social dos usuários de drogas;		
18. Adotar, especialmente no ambiente escolar, medidas mais efetivas contra o comércio de drogas como forma de coerção à violência e de proteção aos jovens;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
19. Tornar mais rígida a restrição do uso de esteróides anabolizantes, permitindo o seu uso sob rigoroso controle médico;		
20. Traçar estratégias de enfrentamento que contemplem as vulnerabilidades individuais;		<p>11.7. Assegurar nos termos da Resolução Conjunta Nº 2/2015 do Conselho Superior de Polícia e do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, a abertura de inquérito policial para os casos de auto de resistência em que resultar ofensa à integridade corporal ou à vida, com a respectiva recepção no Código de Processo Penal, sendo aplicado em todos os estados, Distrito Federal e municípios, com observação específica do Art. 3º e parágrafos 1º, 2º, 4º e 8º, com o objetivo de combater o alto índice de homicídios de jovens, em especial dos grupos raciais, de gênero e LGBTI.11.10. Criar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, que combata o extermínio da juventude negra, dos jovens de povos e comunidades tradicionais e LGBTI.</p> <p>11.15. Fortalecer o Plano Juventude Viva como ferramenta de enfrentamento aos homicídios contra a juventude negra no Brasil.</p>
21. Rever a legislação trabalhista que permite dispensa por justa causa do empregado por embriaguez habitual;	100. Rever a legislação trabalhista que permite dispensa por justa causa do empregado por embriaguez habitual;	
22. Aumentar a tributação sobre as drogas lícitas, revertendo a arrecadação para programas de combate ao uso de todas as drogas;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>23. Desenvolver projetos que valorizem a cultura da periferia, onde os jovens são mais vulneráveis à criminalidade e ao tráfico;</p>		<p>6.10. Diagnosticar, catalogar e acompanhar tradições culturais locais e regionais, instituindo um incentivo financeiro regular (orçamento anual) para ações que promovam a preservação de tais identidades e a difusão dessas expressões culturais.</p> <p>6.12. Estimular as expressões de grupos regionais de juventude em eventos e equipamentos públicos institucionais, valorizando a manifestação cultural local da juventude.</p> <p>6.23. Reconhecer e incentivar o Hip Hop e o Funk como manifestações culturais e artísticas.</p>
<p>24. Instituir programas públicos que beneficiem os jovens infratores em sua recuperação;</p>		<p>5.24. Garantir atendimento psicossocial e de saúde especializado para a juventude LGBTI, jovens que cumprem medidas socioeducativas e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, nas Unidades de Saúde da Família (USF), Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS).</p> <p>11.4. Ampliar os programas de reinserção do jovem egresso do sistema prisional e/ou de medida socioeducativa, tais como: elevação da escolaridade, capacitação profissional, inserção e reinserção no mercado de trabalho e/ou medidas alternativas para a geração de emprego e renda.</p>
<p>25. Implementar um serviço público de informação por telefone que possibilite aos jovens se informarem sobre saúde, sexualidade e dependência química;</p>	<p>102. Implementar um serviço público de informação por telefone 0800 e pela Internet que possibilite aos jovens se informarem sobre saúde, sexualidade e dependência química com ampla divulgação desses números;</p>	<p>5.29. Promover capacitação da equipe multiprofissional do PSE, para implantar o sistema nacional de dados da saúde das populações tradicionais e simplificar o agendamento de consultas por telefone e Internet.</p>

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
26. Disponibilizar, no Sistema Único de Saúde, os exames de HIV e DST, informando aos jovens sobre os mesmos por meio de campanhas de prevenção;		5.7. Alterar a regulamentação, visando incluir a não obrigatoriedade da testagem e tratamento de HIV/AIDS apenas nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) como forma de preservar o usuário e garantir o tratamento fora de domicílio para portadores do HIV e desenvolver campanhas de prevenção específicas para a população LGBTI. 5.22. Disponibilizar e regulamentar o acesso de jovens de 15 a 29 anos à profilaxia pré-exposição ao HIV (PreP) no SUS, com objetivo de frear o aumento da incidência da epidemia entre jovens, através de novas tecnologias de prevenção e distribuição nos postos de saúde de remédios retrovirais
27. Garantir que o jovem não seja exposto a substâncias e produtos tóxicos que possam causar danos à sua saúde, a pequeno, médio e longos prazos;	104. Adotar medidas para que o jovem não seja exposto a substâncias e produtos tóxicos e situações insalubres que possam causar danos à sua saúde, a pequeno, médio e longo prazos;	
28. Conscientizar o jovem sobre sua sexualidade;		
29. Criar programas que ampare os jovens, vítimas de abuso sexual.		
INCENTIVAR O DESPORTO, OPORTUNIZAR O LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO		
1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área do esporte, do lazer e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;	112. Garantir a participação juvenil na elaboração e implementação das políticas públicas na área de esporte e lazer através de conselhos estaduais e municipais paritários e deliberativos, compostos por associações de bairros, organizações estudantis, poderes públicos e outras organizações de juventude;	8.24. Incentivar a participação da juventude em conselhos e fóruns relacionados à política de esporte. 10.1. Ampliar a Política Nacional de Juventude e Meio Ambiente para que efetivamente inclua o “Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente” nas três esferas de governo, revisados de acordo à Agenda de Desenvolvimento Sustentável, adotada pelo Governo do Brasil em setembro de 2015.
2. Realizar diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos no Brasil;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
3. Criar, nos orçamentos públicos destinados ao desporto, núcleos protegidos contra o contingenciamento ou o Estabelecimento de reserva de contingência;		
4. Adotar lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que evitem a centralização de recursos em determinadas regiões;	113. Garantir percentual de recursos gerados pelas leis de incentivo ao esporte para políticas públicas na área do esporte e lazer planejados, implementados e monitorados pelos conselhos municipais, estaduais e federais da juventude;	8.3 Ampliar e divulgar a Lei de Incentivo ao Esporte, visando fomentar o esporte de participação, buscando estimular às pessoas físicas e jurídicas a promover a prática da atividade física regular, com a ampliação do projeto Dia do Desafio com parceria entre poder público e o sistema “S”.
5. Garantir que em cada escola com duzentos alunos, ou conjunto de escolas que agreguem esse número de alunos, seja construída uma quadra poliesportiva, que poderá ser utilizada, gratuitamente, pela comunidade nos fins de semana;	117. Incentivar o esporte na área rural, incluindo a construção de quadras poliesportivas cobertas e fornecer equipamento e material esportivo, respeitando a participação de cada comunidade;	8.21. Garantir e ampliar o investimento na manutenção dos parques, praças, quadras e espaços esportivos e todos os bens e espaços públicos destinados à convivência e ao lazer dos jovens. 8.26. Revitalizar e construir quadras poliesportivas nas escolas públicas e criar espaços ou centros de excelência, para identificar talentos esportivos e promover apoio ao seu pleno desenvolvimento, com vistas à profissionalização e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
6. Instituir novas modalidades de prática desportiva nas escolas, como basquete, vôlei, handball, danças, lutas, jogos, recreação, natação; e elaborar programas para esportes não convencionais, como: patins, skate, rapel, mountain-bike;	116. Garantir a formação de jovens como monitores de esporte e lazer, nas diversas modalidades, a fim de se tornarem multiplicadores nas comunidades e escolas;	8.1 Ampliar as modalidades esportivas ofertadas no currículo de educação física e abertura das escolas nos finais de semana como um equipamento público de esporte e lazer para o uso comunitário. 8.9. Construir espaços esportivos para ampliar e incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas, garantindo o apoio à organização dos eventos esportivos de cada modalidade. 8.12. Criar e ampliar espaços de arte e esportes unificados nos municípios com investimento nos esportes aquáticos e outras modalidades. 8.25. Promover, incentivar e financiar eventos esportivos e de lazer, que contemplem diversas modalidades esportivas, que sejam realizadas também em comunidades rurais, ampliando a prática esportiva entre as juventudes.
7. Fomentar a aquisição de equipamentos comunitários para a prática de esportes não-convencionais e outras atividades de lazer e similares;	114. Garantir a construção, manutenção e o acesso aos equipamentos públicos de esporte e lazer para programas coordenados por profissionais da área de esporte, lazer e recreação, destinados a interação entre escola e sociedade;	8.10. Construir, reformar e ampliar, realizar a manutenção de equipamentos em espaços públicos, para a prática de esportes e implantação de parques ambientais com equipamentos de esporte e lazer, equipamentos culturais e áreas para desenvolvimento de ações ambientais e manutenção da área verde.
8. Promover campeonatos e incentivar a prática desportiva do xadrez nos municípios e nos estados;		
9. Criar áreas de lazer nas praças públicas, que possibilitem a realização de gincanas promovidas pelos próprios moradores da comunidade, com subsídios públicos;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
10. Incentivara criação de infraestrutura esportiva para os povos indígenas, respeitando sua cultura, com avaliação e acompanhamento de profissionais da área esportiva e de saúde;	114. Garantir a construção, manutenção e o acesso aos equipamentos públicos de esporte e lazer para programas coordenados por profissionais da área de esporte, lazer e recreação, destinados a interação entre escola e sociedade;	8.5 Ampliação e qualificação dos programas Bolsa-Atleta, Brincando com o Esporte, Esporte e Lazer da Cidade e Segundo Tempo, com núcleos nas escolas, universidades e comunidades, democratizando o acesso ao esporte e ao lazer à pluralidade dos jovens, articulados com outros programas de inclusão.
11. Priorizar o desporto de participação;		
12. Dinamizar a prática da educação física, por meio da qualificação dos professores, diversificando as modalidades esportivas;		8.19. Estimular o fortalecimento da prática esportiva no âmbito escolar.
13. Promover torneios esportivos municipais, estaduais e nacionais sob a denominação de “Jogos de Verão da Juventude”;		8.2 Ampliar programas de incentivo ao esporte para municípios com menor IDH do país, promoção das Olimpíadas da Juventude em todos os municípios e estimular a criação das secretarias e conselhos de esporte, respeitando a participação da juventude e o recorte de gênero.
14. Redistribuir a arrecadação tributária com a finalidade de criar o Fundo Nacional do Desporto;		
15. Capacitar os dirigentes de entidades esportivas, visando à regularização de suas entidades e o acesso aos recursos federais;		8.18. Estimular a formalização das associações, grupos e organizações sociais que promovam atividades esportivas e garantir programas de financiamento aos profissionais que desenvolvem projetos de incentivo ao esporte nas comunidades.
16. Incentivar o esporte na escola rural;		
17. Propor programas que intensifiquem as relações socioambientais e proporcionem melhor qualidade de vida a todos os jovens, em um ambiente natural ecologicamente equilibrado e socialmente sadio;		10.9. Ampliar os programas de educação ambiental e do PRO-NATEC, com foco na preservação da área ambiental e respeitando as especificidades dos jovens na área urbana e rural.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
18. Fomentar a constituição de organizações não-governamentais que atuem na interconexão entre juventude e meio ambiente;		10.19. Fomentar a capacitação dos educadores para exercer atividades e projetos interdisciplinares nas unidades de ensino em parceria com os órgãos de meio ambiente local, promovendo a educação ambiental, sustentabilidade e economia solidária em todos os níveis de ensino.
19. Expandir a inclusão e a criação dos Conselhos Jovens de Meio Ambiente nos estados/municípios;		10.12. Assegurar a participação dos jovens na composição dos Conselhos de Meio Ambiente, com recorte para os jovens rurais, indígenas e PCT's e fomentar a criação de fundos de meio ambiente nos demais entes da federação.
20. Estimular a geração de projetos de Agenda XXI Jovem;		10.1. Ampliar a Política Nacional de Juventude e Meio Ambiente para que efetivamente inclua o "Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente" nas três esferas de governo, revisados de acordo à Agenda de Desenvolvimento Sustentável, adotada pelo Governo do Brasil em setembro de 2015.
21. Proporcionar aos jovens, educação ambiental com ênfase no manejo agrícola;		10.3. Ampliar ações de formação e capacitação de agentes públicos, educadores e estudantes na área ambiental, visando aprimorar as ações para a sustentabilidade ambiental.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>22. Promover o reaproveitamento das águas e a reciclagem do lixo, com o objetivo de gerar emprego e renda.</p>	<p>130. Promover o reaproveitamento das águas e a reciclagem do lixo gerando emprego e renda para os jovens, visando o consumo consciente, juntamente com uma campanha do uso sustentável dos recursos naturais;</p>	<p>10.2. Ampliar a realização de projetos que promovam a utilização racional da água e a economia de energia, como forma de respeito ao meio ambiente.</p> <p>10.24. Fomentar a criação de um sistema de tratamento de água para as cisternas de placa já implantadas no semiárido e sertão brasileiros, para garantir a qualidade da água armazenada em longos períodos.</p> <p>10.26. Fomentar o acesso aos fundos de compensação de projetos, de empresas que financiam projetos socioambientais, de recuperação de mananciais e reflorestamento, projetos científicos e de sustentabilidade ambiental desenvolvidos por jovens e organizações.</p>
FORMAÇÃO DA CIDADANIA		
<p>1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de cidadania;</p>	<p>153. Garantir a participação juvenil na elaboração e acompanhamento das políticas públicas em nível municipal, estadual e nacional, promovendo seminários, fóruns e debates contemplando a diversidade juvenil;</p>	<p>1.1. Garantir a efetiva participação dos jovens e de todas as expressões de juventudes em todos os espaços político e de controle social com direito a voz e voto.</p> <p>1.23. Garantir a participação da Juventude na elaboração e acompanhamento das políticas públicas nas três esferas, com recorte étnico-racial, de gênero, da pessoa com deficiência, população LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero), PCT's (Povos e Comunidades Tradicionais) e demais expressões de juventudes.</p>
<p>2. Criar mecanismos que possibilitem aos jovens se informar sobre políticas públicas e se apropriarem das oportunidades e ofertas geradas por sua implementação;</p>		<p>1.2. Ampliar a atuação do Participatório da Juventude visando estimular a produção de conhecimento sobre a juventude brasileira, além de expandir a participação por meio de mobilização social.</p>

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
3. Estimular, em qualquer área de atuação, a participação ativa dos jovens em benefício próprio, de suas comunidades, cidades, regiões e do país;		1.37. Promover e garantir a participação efetiva dos jovens em todos os espaços de discussões e deliberações comunitárias e públicas que envolvam o benefício das juventudes e suas comunidades, com recorte étnico-racial, de gênero, para a pessoa com deficiência, população LGBTI, PCT's e demais expressões de juventude.
4. Assegurar o respeito a livre manifestação de crença e culto religioso e, na escola, garantir que na disciplina ensino religioso os princípios de todas as religiões estejam contemplados;	156. Assegurar o respeito a livre manifestação de crença e culto religioso e, na escola garantir que na disciplina de ensino religioso sejam abordados os princípios de todas as religiões;	4.33. Reconhecer e valorizar as crenças, os ritos, mitos e cultos, combatendo todas as formas de intolerância religiosa. 4.7. Assegurar o ensino religioso nas escolas como instrumento de harmonização e combate a intolerância religiosa fortalecendo o respeito e a livre liberdade de consciência. 4.27. Instituir e efetivar um Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, formulado pelo poder público e pela sociedade civil, garantindo os princípios de equidade na representatividade da pluralidade de religiões e crenças, com o intuito de harmonizar as relações de liberdade de consciências e o respeito entre as diversas religiões, crenças, credos, cultos e liturgias.
5. Criar políticas de acesso ao trabalho e à educação, incluindo o perfil da garantia da pluralidade;		4.5. Assegurar a implementação da legislação e de políticas transversais para a inclusão de jovens com deficiência, garantindo educação inclusiva e digital, atendimento em saúde e reabilitação, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
6. Combater todo o tipo de discriminação;		<p>4.34. Promover uma cultura de respeito à diversidade, de forma a superar todas as formas de preconceito e/ou discriminação.</p> <p>4.37. Realizar periodicamente campanhas educativas de combate à discriminação étnico racial, de gênero, de pessoas com deficiência, de credo; à homofobia, ao bullying e todos os tipos de violência e preconceito, por meio da mídia, nas escolas, nos postos de saúde e em diversos espaços públicos</p>
7. Promover eventos que visem à interação das famílias, utilizando os espaços comunitários, como escolas, câmaras municipais, etc;		2.15.. Garantir a utilização das escolas públicas pela comunidade local como espaço de produção cultural, lazer e fomento dos programas de extensão universitária nos Pontos de Cultura.
8. Vincular família, jovem e escola como tripé formador de valores e princípios;		
9. Criar um órgão nacional para coordenar as políticas públicas de juventude com a participação de seus representantes, preservando a diversidade;		1.4. Ampliar a estrutura organizacional e orçamentária da Secretaria Nacional de Juventude e assegurar o repasse de valores destinado às políticas públicas para a juventude em âmbito estadual, municipais e no Distrito Federal mediante adesão ao Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).
10. Promover a formação dos cidadãos que atuam nos Conselhos de Juventude em todo o Brasil para conscientizá-los da importância do respeito a todos os segmentos juvenis;		1.25. Garantir e estimular a formação dos jovens nos diversos espaços de discussão, deliberação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas: a) conscientizar a juventude através da informação sobre políticas públicas de juventude (PPJ); b) diagnosticar e fiscalizar esses espaços para torná-los efetivos; e c) agregar jovens aos espaços através da linguagem simples, específica do local.
11. Descentralizar as políticas públicas de juventude entre os entes governamentais e não-governamentais e a sociedade em geral, incentivando-se a solidariedade local;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
12. Privilegiar programas que reforcem os laços de família, capazes de produzir Relacionamentos estáveis, estruturas de apoio e uma recuperação do sentimento de “enraizamento”;		
13. Fomentar a criação de Instituições preventivas bem estruturadas como a família e a escola;		
14. Valorizar e construir uma cultura de paz em toda a sociedade de forma a reprovocar qualquer tipo de preconceito, educando a sociedade por todos os meios (escola, mídia etc)	158. Valorizar e construir uma cultura de paz em toda a sociedade de forma a superar qualquer preconceito e/ou discriminação, educando a sociedade como um todo;	
15. Viabilizar políticas e programas sociais que garantam o direito às prerrogativas da juventude, especialmente, na oferta de uma escola pública de boa qualidade, na oportunidade de aprendizagem e na formação profissional e no acesso ao esporte, à cultura e ao lazer, expandindo qualidades como a expressão, a criatividade e a iniciativa;		
16. Promover a participação dos jovens nos fóruns de discussão;		1.36. Promover a formação de uma rede de jovens para atuação nas instâncias de participação social como agentes multiplicadores, com foco no fortalecimento de comitês e fóruns de juventude.
17. Disponibilizar espaços nas redes de televisão aberta e de rádio com horários gratuitos exclusivos para o esclarecimento dos direitos dos jovens cidadãos.	154. Disponibilizar espaços gratuitos nos meios de comunicação abertos e fechados (TVs, rádios, jornais, Internet, etc) e aproveitar os já existentes, para divulgar as políticas públicas e os direitos dos jovens, onde poderão expressar as suas ideias. As organizações, associações, instituições e organismos da sociedade civil, sob a responsabilidade dos órgãos públicos de juventude também constituirão espaço de discussão dos interesses dos jovens;	1.28. Garantir que o poder público e os órgãos gestores de juventude divulguem as políticas públicas de juventude, especificamente dos direitos dos jovens nos principais meios de comunicação. 7.21. Viabilizar a alteração da Lei 12.485/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de produção de conteúdo audiovisual local, para que a legislação inclua uma cota mínima de produção audiovisual juvenil como forma de estimular a iniciativa e o talento da juventude em sua diversidade.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
PROTAGONISMO E ORGANIZAÇÃO JUVENIL		
1. Abrir espaços aos jovens para que os mesmos possam participar da formação de políticas que concernem à juventude, estimulando-se o chamando “protagonismo juvenil”;	164. Garantir, estimular e propiciar a formação dos jovens nos mais diversos espaços de discussão, deliberação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas, principalmente no que concerne à juventude.	1.1. Garantir a efetiva participação dos jovens e de todas as expressões de juventudes em todos os espaços políticos e de controle social com direito a voz e voto.
2. Criar centros de referência da juventude, com atividades esportivas, de lazer, culturais, com palestras que incentivem a formação política dos jovens, com acompanhamento de profissionais das diversas áreas do conhecimento que abordem temas como sexualidade, dependência química, aborto, família, etc;		1.5. Ampliar os canais de participação, espaços de articulação das diversas organizações e movimentos juvenis e garantir a implantação de Centros de Juventude nos municípios brasileiros. 8.14. Difundir e ampliar a atuação da Rede Cedes - Centros de Desenvolvimento de Esporte Recreativo e de Lazer. 8.25. Revitalizar e construir quadras poliesportivas nas escolas públicas e criar espaços ou centros de excelência, para identificar talentos esportivos e promover apoio ao seu pleno desenvolvimento, com vistas à profissionalização e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>3. Criar instituições e órgãos de interlocução juvenil como a Ouvidoria Juvenil, a Secretaria de Políticas Públicas de Juventude, o Conselho de Juventude, o Instituto Brasileiro de Juventude, a Conferência Nacional, fóruns e consórcios ou fundos que permitirão autonomia de ação dos jovens;</p>	<p>167. Assegurar a implantação e funcionamento de entidades estudantis através do Conselho de Juventude e da Ouvidoria da Juventude. 171. Criar um sistema nacional de fomento à participação juvenil, responsável por difundir ferramentas e saberes necessários ao associativismo e a organização juvenil, co-gestionado pelos conselhos de juventude das três esferas governamentais e que disponha de recursos tecnológicos, humanos e financeiros para apoiar a instrumentalização e a institucionalização das organizações, grupos e movimentos juvenis, bem como a capacitação de seus membros;</p>	<p>1.4. Ampliar a estrutura organizacional e orçamentária da Secretaria Nacional de Juventude e assegurar a implementação das ações, projetos e programas estaduais, municipais e do Distrito Federal mediante adesão ao Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).</p> <p>1.13. Criar uma comissão permanente de política para a juventude na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e nas casas legislativas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.</p> <p>1.19. Fortalecer a atuação e interlocução da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ com o Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Juventude (FORJUVE), Fórum Nacional de Gestores Municipais de Juventude (FOMJUVE), Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), Comitê Interministerial das Políticas Públicas de Juventude (COIJUV), Comitê Partidário de Articulação de Políticas de Juventude (CPAPJ) e Secretaria de Juventude na Câmara dos Deputados para aprimoramento e implementação do PNJ.</p>
<p>4. Garantir espaço nas instituições de ensino para a livre organização, representação e atuação dos estudantes em grêmios, centros acadêmicos e associações, em instâncias de discussão e ampliação de políticas públicas de juventude;</p>		<p>1.38. Promover o fortalecimento dos grêmios estudantis e DCE para garantir a participação dos jovens nos debates políticos, discussões e implementações dos projetos-político pedagógicos na educação básica e no ensino superior.</p>
<p>5. Revogar a Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001 que dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica;</p>		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
<p>6. Permitir que a carteira de identificação estudantil possa dar direito ao transporte gratuito aos estudantes da educação básica e meio passe livre aos estudantes universitários das redes públicas e particulares, assim como para os que estiverem cursando a educação básica em entidades privadas; e meia entrada em espetáculos (cinemas, espetáculos, jogos);</p>		<p>6.9. Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem em todos os municípios brasileiros como instrumento de acesso a meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos.</p> <p>8.6. Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem como ferramenta de desconto de 50% em eventos esportivos.</p> <p>9.4. Ampliar o Programa ID Jovem para linhas executivas nos transportes terrestres, interestaduais, semiurbanos e intermunicipais, bem como fiscalizar o cumprimento da lei</p> <p>9.10. Criar em âmbito nacional, o passe livre estudantil inclusive aos finais de semana, para estudantes do ensino público, garantindo mobilidade para a juventude</p> <p>9.18. Articular a garantia do transporte escolar respeitando as especificidades de cada região, em especial das regiões “ri-beirinhas”, com frotas de barcos e/ou lanchas e toda estrutura de segurança necessária para os estudantes destas localidades, além de ôni-bus específicos tracionados para atender as localidades de difícil acesso.</p>
<p>7. Partir dos códigos juvenis para a proposição de políticas públicas, ou seja, as autoridades públicas e especialistas em juventude devem ouvir o que os jovens têm a dizer sobre as questões nacionais;</p>		
<p>8. Instalar Centros Universitários de Cultura e Arte da União Nacional dos Estudantes (UNE), em todo o território nacional;</p>		<p>6.1. Ampliar a dotação orçamentária para garantir a implantação do Programa Centros de Artes e Esporte Unificado (CEUS) em todas as unidades da federação.</p> <p>6.2. Ampliar a oferta de espaços de cultura em todos os municípios brasileiros.</p>

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
9. Estimular a participação dos jovens na política e no ingresso nos partidos políticos;		1.33. Inclusão de cota mínima na proposta de reforma política que contemple a participação dos jovens nas disputas para cargo eletivo, com recorte étnico-racial, de gênero, para pessoas com deficiência, população LGBTI e PCT's.
10. Estimular espaços de articulação das organizações e movimentos juvenis (Fórum, Movimentos, Espaços de Diálogo, Rodas de Diálogo, etc) para valorizar, estimular e assegurar uma maior participação dos Diversos segmentos juvenis.		6.17. Implantar e/ou ampliar os projetos culturais de circulação, tais como: arca das letras, biblioteca pública itinerante, cineclubes e oficinas culturais, como forma de aumentar a difusão cultural para a população.
ESTIMULO À PRODUÇÃO CULTURAL E ACESSO AOS BENS DA CULTURA		
1. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas públicas na área de cultura;	145. Garantir a participação juvenil na elaboração das políticas culturais, por meio da instituição de conselhos deliberativos de cultura, assegurando a representação de organizações e coletivos juvenis nessas instâncias;	6.16. Garantir a participação da juventude na composição dos fóruns de cultura e conselhos de cultura nas três esferas. 6.19. Incentivar a participação da juventude nos órgãos de controle e participação da política cultural.
2. Garantir recursos financeiros, nos orçamentos federais, estaduais e municipais para o fomento de projetos culturais destinados aos jovens;	148. Criar um fundo nacional de juventude, garantindo uma parcela dos recursos para as políticas culturais; 149. Garantir recursos financeiros, dos orçamentos federais, estaduais e municipais, para o fomento de projetos culturais destinados a jovens e/ou propostos por jovens, respeitando o princípio da publicidade e facilitando os mecanismos formais de acesso aos recursos e infra-estrutura públicos com o estabelecimento de critérios de prioridades na aplicação destes recursos;	6.11. Criar um mecanismo específico de apoio e incentivo financeiro aos jovens para formação e capacitação da juventude artística, considerando as suas diversidades. 6.13. Articular junto ao Ministério da Cultura a aprovação e destinação de 30% dos fundos de cultura (estaduais e municipais) para expressões culturais da juventude, realizadas por jovens artistas e produtores locais.
3. Priorizar os projetos culturais produzidos pelos jovens;		6.12. Estimular as expressões de grupos regionais de juventude em eventos e equipamentos públicos institucionais, valorizando a manifestação cultural local da juventude.
4. Trabalhar a arte como grande propulsora da criação social;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
5. Garantir a concessão de meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o território nacional, para todos os jovens entre quinze e vinte e nove anos;	150. Garantir a concessão de meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de Entretenimento e lazer, em todo o território nacional, para os jovens estudantes entre quinze e vinte e nove anos, nos termos das legislações vigentes;	6.24. 6.9. Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem em todos os municípios brasileiros como instrumento de acesso a meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos.
6. Promover o acesso a políticas culturais que compreendam inclusive um programa de formação de platéia e a criação de espaços públicos para produção cultural dos jovens, criando espaços para a inclusão social de todos os segmentos juvenis nesses projetos;	146. Criar espaços públicos de convergência cultural e artística, principalmente nas periferias urbanas, em áreas rurais e no interior, com infra-estrutura ampla e adequada para a realização de eventos diversos, tais como apresentações teatrais, oficinas, palestras, shows, mostras literárias, de vídeo e artesanato, entre outros;	
7. Criar espaços para manifestação cultural e artística da juventude com estrutura para eventos, teatro, oficinas, palestras, dança, artesanato e espetáculos em geral;	141. Democratizar o acesso aos bens culturais, assegurando oportunidades reais de fruição cultural à juventude, através da promoção de políticas amplas, desburocratizadas e descentralizadas de difusão, produção e fomento cultural;	
8. Direcionar três por cento do Produto Interno Bruto para a cultura.	152. Recomendar que 3% do Produto Interno Bruto seja destinado à cultura, e que haja previsão orçamentária da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos propostos pelo Plano Nacional de Cultura;	6.13. Articular junto ao Ministério da Cultura a aprovação e destinação de 30% dos fundos de cultura (estaduais e municipais) para expressões culturais da juventude, realizadas por jovens artistas e produtores locais.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E COMUNICAÇÃO		
<p>1. Garantir a inclusão digital, instalando computadores nas escolas públicas de ensino fundamental e médio e nas instituições de ensino superior, conectando-os à Rede Mundial de Computadores;</p>	<p>72. Garantir a inclusão digital com a criação e manutenção permanente de laboratórios de informática, nas escolas públicas de ensino fundamental, médio, nas IES, e centros comunitários, utilizando a plataforma de software livres e hardware, com preferência à tecnologia nacional. Criar e manter portal no qual estejam disponíveis informações sobre o tema, inclusive com prestação de contas. Criar rede nacional de acesso, garantida a segurança da informação, para a integração digital dos jovens de todas as regiões do País;</p>	<p>4.5. Assegurar a implementação da legislação e de políticas transversais para a inclusão de jovens com deficiência, garantindo educação inclusiva e digital, atendimento em saúde e reabilitação, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda.</p> <p>7.2. Ampliar as ações nos moldes das Casas Digitais e Telecentros, como espaços digitais que garantam à acessibilidade digital nas áreas urbanas e rurais, com capacitações para uso de softwares livres, aspectos sociais e culturais e com tutores permanentes para o apoio às atividades.</p>
<p>2. Fomentar o desenvolvimento de uma cultura científica, nas escolas, mediante a reformulação do ensino das ciências na educação básica;</p>		<p>7.1. Ampliar a oferta dos cursos de capacitação do Programa Brasil Mais TI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação.</p> <p>7.2. Ampliar as ações nos moldes das Casas Digitais e Telecentros, como espaços digitais que garantam à acessibilidade digital nas áreas urbanas e rurais, com capacitações para uso de softwares livres, aspectos sociais e culturais e com tutores permanentes para o apoio às atividades.</p>
<p>3. Descontingenciar as verbas previstas no Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para o fornecimento de computadores em todas as escolas de ensino fundamental e médio;</p>	<p>74.Descontingenciar as verbas previstas no Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, para a disseminação das diferentes técnicas de comunicação e tecnologias garantindo as políticas públicas da educação básica e superior;</p>	<p>7.4. Ampliar os investimentos para implantação dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT's) nos municípios, para capacitar a juventude urbana e rural.</p>
<p>4. Instalar laboratórios de informática nos centros comunitários;</p>		
<p>5. Aproveitar a capilaridade dos centros comunitários para a integração digital dos jovens de todas as Regiões do País;</p>		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
6. Criar um portal com informações relacionadas com o conteúdo curricular das disciplinas do ensino básico e da educação superior que servirão como referência de pesquisa para os jovens e seus professores;		
7. Apoiar as iniciativas que utilizam softwares livres;		
8. Disponibilizar horários para a juventude nos programas de rádio e televisão;		7.21. Viabilizar a alteração da Lei 12.485/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de produção de conteúdo audiovisual local, para que a legislação inclua uma cota mínima de produção audiovisual juvenil, como forma de estimular a iniciativa e o talento da juventude em sua diversidade.
9. Exigir que a mídia como instrumento de informação e formação de pensamento, exerça uma função cidadã, contribuindo para a construção de valores éticos e morais, provocando a abertura de diálogo entre pais e filhos;		
10. Criar, apoiar, legalizar e instalar as rádios comunitárias e rádios livres nas escolas públicas;		7.18. Promover e qualificar o grêmio estudantil como agente de comunicação nas escolas, mobilizando e auxiliando na produção de conteúdo para mídias alternativas e criação de programas de oficinas de mídias livres nas escolas públicas, para ações diversificadas.
11. Implementar uma política de ciência e tecnologia articulada com um projeto nacional de desenvolvimento e que valorize o jovem cientista por meio da concessão de bolsas de iniciação científica no ensino médio, superior e pós-graduação.		
JOVEM ÍNDIO E JOVEM AFRODESCENDENTE		
1. Assegurar o direito dos jovens índios quanto à educação e à preservação de sua cultura;		2.10. Efetivação das políticas públicas de educação das relações étnicas raciais, por meio da garantia da implementação das Leis nº 10.639/03 nº 11.645/08, que estabelecem as diretrizes e bases da Educação Nacional, para inclusão no currículo oficial da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
2. Garantir a autonomia das escolas indígenas;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
3. Incentivar programas de intercâmbio entre as diferentes culturas;	188. Implementar programas de intercâmbio nacionais e internacionais entre diferentes culturas negras;	4.24. Implementar programas de intercâmbio nacionais e internacionais entre diferentes culturas negras e garantir a equidade no acesso às políticas públicas assegurando oportunidades para os jovens em condições de exclusão e vulnerabilidade social.
4. Implantar e cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;	172. Garantir aos jovens indígenas a expressão e a escrita em sua própria língua em qualquer situação bem como criar material didático em sua língua específica levando-se em consideração o saber indígena, a história dos povos indígenas e troncos lingüísticos;	2.10. Efetivação das políticas públicas de educação das relações étnicas raciais, por meio da garantia da implementação das Leis nº 10.639/03 nº 11.645/08, que estabelecem as diretrizes e bases da Educação Nacional, para inclusão no currículo oficial da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 4.21. Garantir aos jovens indígenas a expressão e a escrita em sua própria língua em qualquer situação, bem como criar material didático em sua língua específica, levando-se em consideração o saber indígena, a história dos povos indígenas e troncos lingüísticos. 4.22. Garantir que os materiais e conteúdos veiculados na mídia estejam voltados à desconstrução dos estereótipos e preconceitos associados à juventude indígena.
5. Realizar concurso público diferenciado para professores das escolas indígenas;		
6. Criar centros de referência e apoio ao estudante indígena;		
7. Incentivar formas associativas de trabalhos artesanais indígenas;	178. Implementar, incentivar e garantir formas associativas de acesso ao micro crédito para comunidades indígenas e estimular a comercialização e a produção e o desenvolvimento étnico/sustentável (geração de trabalho e renda com respeito a etnicidade);	3.32. Implementar, incentivar e garantir formas associativas de trabalhos artesanais indígenas com acesso ao microcrédito para comunidades indígenas e estimular a comercialização, a produção e o desenvolvimento étnico/sustentável potencializando a geração de trabalho e renda.
8. Oferecer cursos profissionalizantes que permitam o desenvolvimento sustentável das comunidades, em áreas de saúde e meio Ambiente;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
9. Estabelecer sistemas de acesso aos índios e afrodescendentes à universidade e ao serviço público;		1.31. Implementar políticas públicas voltadas aos jovens dos PCT's, com atenção específica às comunidades distantes dos centros urbanos, considerando a participação efetiva e direta dessas juventudes.
10. Resgatar, valorizar e reconhecer a religião afrobrasileira;		
11. Incentivar eventos musicais que resgatem a cultura de resistência afrodescendente;	180. Valorizar, reconhecer e titularizar as crenças, os ritos, mitos e cultos indígenas combatendo a intolerância religiosa;	1.34 Ampliar os investimentos nos projetos de ações afirmativas para financiar, através da seleção por editais anuais, projetos que visem o incentivo a ações sociais que pautem o combate ao racismo, à valorização da diversidade cultural e a difusão de saberes históricos afro-brasileiros.
12. Estimular as empresas públicas e privadas para que adotem medidas de promoção da igualdade racial, observando o critério da diversidade racial e cultural.		3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional técnica para o mercado de trabalho. 3.16. Fortalecer os programas de ações afirmativas e ampliar as ações que assegurem a igualdade racial e de gênero no mercado de trabalho.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
JOVEM RURAL		
1. Disseminar programas de capacitação e formação profissional na área rural;		<p>3.18. Garantir a geração de emprego e renda para os jovens da zona rural, tendo como perspectiva o desenvolvimento sustentável, que lhes garanta condições de permanência no campo.</p> <p>3.24. Garantir o acesso à formação, capacitação e qualificação profissional da juventude rural contemplando as potencialidades de cada região ou localidade, visando contribuir com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas através da pesquisa, extensão, programas de estágios de vivência e intercâmbios.</p>
2. Garantir ao jovem agricultor o direito à terra;	195. Garantir o acesso à terra ao jovem e à jovem rural por meio da Reforma Agrária, cobrando dos entes federativos o cumprimento e ampliação das metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e revisão dos índices de produtividade. Possibilitando, por meio deste, que a Juventude na faixa etária de 15 a 29 anos, seja incluída no cadastro do INCRA independente do estado civil, e em especial as jovens rurais. Reestruturar os programas complementares à reforma agrária, em especial o programa Nossa Primeira Terra- NPT.	9.15. Garantir o acesso à terra ao jovem rural, na faixa etária de 18 a 29 anos, por meio da reforma agrária.
3. Garantir financiamento para produção agrícola;		3.20. Garantir crédito para a produção da juventude do campo por meio de assistência técnica, reestruturação e ampliação do Pronaf Jovem; desvincular a liberação dos recursos do Pronaf Jovem à exigência de que os jovens estejam vinculados a centros de formação da pedagogia da alternância ou escolas técnicas rurais e retirar a exigência de cumprimento de cargas horárias de cursos e ou estágios para os jovens poderem acessar o Pronaf Jovem, assim como a limitação da quantidade de vezes que o jovem pode acessar o crédito

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
4. Investirem infra-estrutura e tecnologia nas escolas rurais, com o intuito de diminuir o êxodo rural;		
5. Oferecer linha de crédito especial, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para o trabalhador rural de até quarenta anos de idade;	201.Garantir crédito e assistência técnica para a produção da juventude no campo através das seguintes ações: • construir uma assistência técnica ampla e integrada com as comunidades; • reestruturar o Pronaf-Jovem: • desvincular a liberação dos recursos do Pronaf-Jovem à exigência de que os jovens estejam vinculados a centros de formação da pedagogia da alternância ou escolas técnicas rurais; • retirada da exigência de cumprimento de cargas horárias de cursos e ou estágios para os jovens poderem acessar o Pronaf-Jovem, direito aos jovens e as jovens de famílias que tenham acessado o Pronaf acessar o Pronaf-Jovem; • que os jovens possam acessar o Pronaf-Jovem mais de uma vez; • operacionalizar o programa através de um cartão especial "cartão Pronaf-Jovem", que dê autonomia operacional para a movimentação da conta (saques e depósitos) sem custos.	3.20. Garantir crédito para a produção da juventude do campo por meio de assistência técnica, reestruturação e ampliação do Pronaf Jovem; desvincular a liberação dos recursos do Pronaf Jovem à exigência de que os jovens estejam vinculados a centros de formação da pedagogia da alternância ou escolas técnicas rurais e retirar a exigência de cumprimento de cargas horárias de cursos e ou estágios para os jovens poderem acessar o Pronaf Jovem, assim como a limitação da quantidade de vezes que o jovem pode acessar o crédito
6. Propiciar o acesso aos cursos de educação à distância;		
7. Implantar programas de estímulo a agroecologia e a produção orgânica;		10.16. Criar territórios livres do uso de agrotóxicos, exigir das empresas a divulgação da quantidade de agrotóxicos utilizada nas lavouras, nos rótulos dos produtos e priorizar a aquisição de produtos orgânicos pelos órgãos governamentais. 10.29. Fortalecer a agricultura familiar, incentivar a agroecologia e a proteção dos rios, através de ações de melhorias ambientais voltadas para os jovens do campo.
8. Valorizar a agricultura familiar, tendo em vista, que esse é o principal agente gerador de alimentos, de emprego e de renda no campo;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
9. Buscar capacitar a juventude rural em organização da produção;		3.23. Garantir melhores condições de trabalho para o jovem trabalhador rural, através das seguintes ações: garantia do benefício do seguro-desemprego para jovens trabalhadores rurais assalariados no período das entressafras, e aos jovens ribeirinhos em períodos de piracema e defeso; promover eventos ou atividades similares para discutir e esclarecer os direitos trabalhistas e previdenciários; garantir e ampliar as ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e respectivas Delegacias Regionais do Trabalho no campo para combater o trabalho escravo e infantil; priorizar os jovens resgatados do trabalho escravo para a inserção em políticas públicas de formação, geração de renda, trabalho e melhoria da autoestima; promover regularmente ações para garantir a emissão de documentação para a juventude rural.
10. Realizar cursos para produção e comercialização destinados aos jovens;		
11. Garantir, no cadastro dos programas de reforma agrária, o acesso de pessoas solteiras, dando preferência para os filhos de agricultores;		
12. Retirar o critério de cinco anos de experiência para o acesso a programas de uso e exploração da terra;		
13. Compatibilizar os tetos de financiamento dos programas de acesso à terra às diversidades de custo da terra nas diferentes regiões;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
14. Garantir o benefício do seguro-desemprego para jovens nas entressafras;	197. Garantir melhores condições de trabalho para o jovem trabalhador rural através das seguintes ações: • garantia do benefício do seguro-desemprego para jovens trabalhadores rurais assalariados no período das entressafras, e para os jovens ribeirinhos em períodos de piracema e defeso;• realizar eventos ou atividades similares para discutir e esclarecer sobre legislação e direitos trabalhistas e previdenciários • garantir e ampliar as ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e respectivas DRT's no campo para combater o trabalho escravo e infantil; • priorizar os jovens resgatados do trabalho escravo para a inserção em políticas públicas de formação, geração de renda, trabalho e melhoria de auto-estima; • ampliar ações de fiscalização pelo Ministério da Previdência Social junto aos empregadores do campo como mecanismo de proteção dos seus direitos; • promover regularmente ações de garantia de documentação para a juventude rural.	3.23. Garantir melhores condições de trabalho para o jovem trabalhador rural, através das seguintes ações: garantia do benefício do seguro-desemprego para jovens trabalhadores rurais assalariados no período das entressafras, e aos jovens ribeirinhos em períodos de piracema e defeso; promover eventos ou atividades similares para discutir e esclarecer os direitos trabalhistas e previdenciários; garantir e ampliar as ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e respectivas Delegacias Regionais do Trabalho no campo para combater o trabalho escravo e infantil; priorizar os jovens resgatados do trabalho escravo para a inserção em políticas públicas de formação, geração de renda, trabalho e melhoria da autoestima; promover regularmente ações para garantir a emissão de documentação para a juventude rural.
15. Criar Escolas Familiares Rurais e Casas de Famílias Rurais (CEFAS) nas áreas dos assentamentos e de suas comunidades;		10.30. Garantir e ampliar a implantação de Parques Ecopedagógicos, valorizando as dinâmicas territoriais, que garantam a formação e reprodução de novos agentes ambientais, incluindo as comunidades tradicionais, bem as Escolas Familiares Agrícolas como práticas ambientais agroecológicas e sustentáveis.
16. Construir escolas técnicas agrícolas, para a juventude, nas zonas rurais;		
17. Implantar projetos agrícolas, principalmente a fruticultura, no meio agropecuário e nas regiões subdesenvolvidas.		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
JOVEM PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
1. Promover cursos de educação profissional de nível básico em espaços públicos e privados, respeitando a inclusão de trinta por cento jovens portadores de deficiência;		3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional técnica para o mercado de trabalho
2. Construir redes de informação para integrar os jovens portadores de deficiência para participarem das discussões e construção das políticas públicas;	211. Incentivar a criação de fóruns sobre jovens com deficiência em níveis municipal, estadual e nacional; 212. Garantir a representação da parcela das pessoas com deficiência em todos os conselhos que formulam políticas públicas;	1.10. Construir redes de informação para integrar os jovens com deficiência às discussões relacionadas ao aprimoramento interseccional das políticas públicas. 1.11. Criar cotas para a participação juvenil nos conselhos consultivos e deliberativos em âmbito federal, estadual, distrital e municipal considerando o recorte de gênero, étnico-racial, população LGBTI, PCT's e pessoas com deficiência. 1.23. Garantir a participação da Juventude na elaboração e acompanhamento das políticas públicas nas três esferas, com recorte étnico-racial, de gênero, da pessoa com deficiência, população LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero), PCT's (Povos e Comunidades Tradicionais) e demais expressões de juventudes.
3. Garantir aplicação do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que obriga as empresas com mais de 100 empregados a preencher dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiências, habilitadas;	207. Aplicar o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que obriga as empresas com mais de cem empregados a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, dando ênfase a população de jovens com deficiência, fiscalizando no sentido de cumprir a legislação trabalhista em vigor;	3.17. Garantir a aplicação do Art. 93 da Lei nº 8.213/91, para que as empresas com mais de cem empregados preencha o requisito de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, dando ênfase a população de jovens com deficiência ou em processo de reabilitação profissional.
4. Garantir renda aos jovens portadores de deficiência;	204. Garantir renda e emprego respeitando a diversidade dos jovens com deficiência;	3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional técnica para o mercado de trabalho

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
5. Disponibilizar assistência médica especializada para promoção do desenvolvimento de suas capacidades;		
6. Conceder passe-livre nos transportes públicos;		
7. Garantir a acessibilidade aos prédios e locais públicos;	206. Garantir a acessibilidade física e arquitetônica dos jovens com deficiência a todas as vias e espaços públicos, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;	9.14. Garantir o cumprimento da lei da acessibilidade e mobilidade para os jovens com deficiência na cidade e campo com condições adequadas de acessibilidade aos equipamentos públicos, privados e de uso comum, em todos os municípios brasileiros.
8. Garantir a presença de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na mídia televisiva, com a apresentação de legendas;	216. Garantir a acessibilidade na comunicação, em todos os seus níveis e meios, por meio da criação do cargo público de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema braile, letras ampliadas, meio digital e outros elementos necessários;	2.16. Garantir e ampliar o atendimento especializado aos jovens com deficiência, contemplando suas especificidades. 2.23. Incluir os idiomas Libras e Braile como componente curricular em todos os segmentos da educação, com formação continuada para docentes e disponibilização de recursos didáticos necessários ao atendimento dessa demanda
9. Criar programas de apoio à família dos jovens portadores de deficiência, especialmente aos que cumprem a tarefa de ajudá-los a deslocar-se para cursos, tratamento e trabalho, que espendem tempo e recursos, muitas vezes inexistentes.		
9. Criar programas de apoio à família dos jovens portadores de deficiência, especialmente aos que cumprem a tarefa de ajudá-los a deslocar-se para cursos, tratamento e trabalho, que espendem tempo e recursos, muitas vezes inexistentes.		4.5. Assegurar a implementação da legislação e de políticas transversais para a inclusão de jovens com deficiência, garantindo educação inclusiva, atendimento em saúde e reabilitação, qualificação para o mercado de trabalho e geração de renda.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
JOVEM HOMOSSEXUAL		
1. Prover apoio psicológico, médico e social ao jovem em virtude de sua orientação sexual e à sua família em centros de apoio;	221. Promovera capacitação de agentes públicos da área de saúde a fim de prover apoio psicológico, médico e social ao jovem da comunidade GLBT (gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transsexuais) com relação ao processo de descoberta sexual visando fortalecer sua identidade de livre orientação sexual;	5.24. Garantir atendimento psicossocial e de saúde especializado para a juventude LGBTI, jovens que cumprem medidas socioeducativas e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, nas Unidades de Saúde da Família (USF), Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS).
2. Respeitar as diferentes formas de orientação sexual e o seu direito à livre expressão;	227. Respeitar as diferentes formas de orientação sexual e o seu direito à livre expressão da sexualidade dentro das instâncias governamentais e não governamentais através de projetos de lei municipais, estaduais ou federal combatendo comportamentos discriminatórios e intolerantes em relação à sexualidade dos jovens, criando-se leis com penalidades de acordo com as resoluções do texto “Brasil Sem Homofobia”;	4.32. Respeitar todas as formas de orientação sexual e seu direito à livre expressão da sexualidade, combatendo comportamentos discriminatórios e intolerantes em relação à sexualidade dos jovens, bem como assegurar aos casais homoafetivos, o direito a união civil, herança, adoção, pensão, plano de saúde entre outros.
3. Combater a discriminação no emprego em virtude da orientação sexual;	222. Combater a discriminação no trabalho e garantir o emprego e renda: criando programas que garantam a permanência em sala de aula, acesso a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho; promovendo políticas públicas de combate a discriminação no emprego e estágios profissionais em virtude da orientação sexual, sendo garantido o direito a inversão do ônus da prova para a vítima de discriminação;	3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional técnica para o mercado de trabalho. 4.12. Fomentar a criação grupos de trabalho, fóruns de debate, programas e projetos visando discutir e aprimorar a legislação sobre o direito das mulheres, da população LGBTI, PCT's, indígenas, negros e pessoas com deficiência, em âmbito federal, estadual e municipal, para o combate a todos os tipos de violência, violação dos direitos e discriminação étnico racial em situações.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
4. Combater comportamentos discriminatórios e intolerantes em relação à sexualidade dos jovens;		4.11. Fomentar a implementação de coordenadorias e conselhos estadual, distrital e municipal de combate à discriminação, juntamente com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD): a) Implementar, fomentar e garantir a capacitação e formação de profissionais de educação, saúde, assistência social, segurança pública e profissionais do direito sobre diversidade religiosa, sexual, étnica, identidades de gênero, visando erradicar todas as formas de violência e discriminação estatal e social.
5. Incluir, nos censos demográficos e pesquisas oficiais, dados relativos à orientação sexual;	223. Elaborar um questionário por parte do movimento GLBTTT nacional, afim de aprimorar a coleta de dados nos censos demográficos e pesquisa oficiais, no sentido de mapear e identificar aspectos relativos a orientação sexual e violência tanto simbólica quanto física em decorrência de preconceito com a comunidade GLBTTT;	4.25. Incluir no recenseamento demográfico e nas pesquisas oficiais, o mapeamento sobre orientação sexual e qualquer tipo de violência em decorrência de discriminação contra a população LGBTI.
6. Criar delegacias especializadas em crimes contra homossexuais;		11.14. Fortalecer delegacias e órgãos de investigação e combate à violência contra jovens, em especial ao abuso de autoridade, pedofilia, homofobia, juventude negra e contra as mulheres jovens
7. Desenvolver, a partir dos livros didáticos, a consciência dos jovens acerca da diversidade sexual.		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
JOVEM MULHER		
37. Criar um grupo de trabalho para discutir a garantia de conscientização da questão de gênero;		<p>4.8. Criar campanhas de sensibilização, com veiculação permanente em todos os meios de comunicação com abordagem direcionada à gravidade da violência de gênero, étnico racial e população LGBTI para a sociedade brasileira.</p> <p>4.11. Fomentar a implementação de coordenadorias e conselhos estadual, distrital e municipal de combate à discriminação, juntamente com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD): a) Implementar, fomentar e garantir a capacitação e formação de profissionais de educação, saúde, assistência social, segurança pública e profissionais do direito sobre diversidade religiosa, sexual, étnica, identidades de gênero, visando erradicar todas as formas de violência e discriminação estatal e social</p>
38. Fortalecer os conselhos municipais da mulher, criá-los nos municípios onde ainda não foram constituídos, tendo sempre, no mínimo, uma representante jovem mulher;		1.33. Mobilizar os jovens para debater temas relacionados à raça e etnia, gênero, população LGBTI, pessoas com deficiência, PCT's e temas correlatos, visando promover o respeito às diferenças e demais temas pertinentes.
39. Promover ações que assegurem o princípio da igualdade de remuneração para a mão-de-obra feminina e masculina por trabalho de igual valor;		3.16. Fortalecer os programas de ações afirmativas e ampliar as ações que assegurem a igualdade racial e de gênero no mercado de trabalho.

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
40. Garantir apoio médico, psicológico, social e econômico às jovens em virtude de gravidez indesejada;	235. Garantir a implantação de clínicas especializadas com apoio médico, psicológico e social para as jovens com gravidez precoce, que sofrem abortos e que estejam em situação de risco de morte, garantindo ainda os direitos sexuais e produtivos da jovem mulher no planejamento familiar;	5.14. Ampliar os investimentos para a humanização do SUS e para ações de capacitação de profissionais direcionadas a saúde da mulher, direcionadas às áreas de gravidez na adolescência, DST/AIDS, depressão, dependência química, questões de gênero, diversidade, bullying e prevenção à violência. 4.4. Ampliar o programa Mulher: “Viver sem Violências” para nas capitais e cidades polos, com o intuito de acolher as jovens mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, como vítimas de violência, estupro, discriminação, usuárias de drogas, jovens grávidas e outros, com equipe multidisciplinar para amparo e proteção. Além de integração aos demais órgãos de proteção e assistência, visando direcionar essas jovens mulheres para cursos profissionalizantes, ações culturais e atividades de capacitação que promovam sua autonomia.
41. Promover ações destinadas a aumentar a proporção de mulheres nos papéis e nos cargos de liderança nas comunidades e nas instituições;	232. Promover ações destinadas a aumentar a proporção de mulheres nos papéis e nos cargos de liderança nos contextos sócio-econômico, político e cultural na sociedade;	3.11. Elaborar uma política específica que vise estimular as jovens mulheres à profissionalização para as carreiras científicas e tecnológicas bem como garantir o apoio social e material para assegurar a permanência das mulheres pesquisadoras das comunidades científicas em condições de equidade. 4.31.Promover ações destinadas a aumentar a participação das mulheres nos espaços de liderança, nos diferentes setores da sociedade.
42. Estimular programas e projetos que objetivem conscientizar as mulheres na identificação de suas necessidades especiais;		

Projeto de Lei nº 4.530/04	Substitutivo ao Projeto de Lei Tnº 4.530/04 - 2006	Atualização do Projeto de Lei nº 4.530/04 - 2018 -SNJ
43. Promover o acesso e o controle das mulheres sobre a renda e os métodos de produção de bens e serviços, respectivamente.		3.21. Garantir e ampliar linhas de crédito específicas e simplificadas para jovens microempreendedores individuais, empreendedores e para processos de qualificação, voltados para o aprimoramento de seus empreendimentos, com recorte racial, de gênero, jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude rural, PCT's, pessoas com deficiência, povos indígenas, entre outros.

ANEXO C - CONTRIBUIÇÕES DAS AUDIÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL Data da Audiência: 27/11/2017		
EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Em cada agência reguladora econômica se crie representantes de juventude	1.1. Garantir a efetiva participação dos jovens e de todas as expressões de juventude em todos os espaços políticos e de controle social com direito a voz e voto.
Do Direito à Educação	Garantia de assistência estudantil para todos os estudantes, visando a entrega e permanência dos mesmos nos espaços educacionais.	2.19. Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo.
	Na melhoria da qualidade do ensino, um olhar sobre o ensino nas unidades de educação de internação e em outras populações em risco social com reforço escolar e nivelamento.	2.7. Ampliar os programas educacionais e de qualificação profissional nas unidades de internação e em outros espaços, tendo por objetivo elevar a escolaridade dos jovens reclusos ou em cumprimento de medida socioeducativa e para aqueles que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social.
	Programas voltados à especialização de cada jovem fazendo levantamento das carências que cada sociedade tem nos campos profissionais e através dos programas desenvolverem intelectuais e até resgatar sonhos outrora adormecidos.	3.9. Fomentar o mapeamento das potencialidades regionais e locais, com o objetivo de promover a capacitação e a qualificação profissional dos jovens, para o processo produtivo ou prestação de serviços, incluindo a juventude no desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL**Data da Audiência: 27/11/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda	Fomentar a capacitação e a inserção dos jovens egressos no mercado de trabalho.	3.13. Fomentar as ações de formação e qualificação profissional, para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, especialmente jovens com deficiência, LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, imediatamente após a aprovação do PNJ, sendo executada em parceria com o Poder Público, empresas públicas, privadas, institutos federais de educação técnica e organizações da sociedade civil.
	Articular junto aos municípios a inserção dos jovens no mercado de trabalho através dos programas e incentivos de desenvolvimento econômico e social.	
	Incluir nos resultados esperados: III – os órgãos públicos	3.28. Assegurar o efetivo cumprimento do Programa Aprendizagem Profissional (Lei nº 10.097/2000) por parte das empresas e do Poder Público, que estabelece a contratação de 5% a 15% de seus colaboradores em condição de aprendizes.
	Incluir nos resultados esperados: V – o Ministério Público do Trabalho	3.3. Construir e implementar em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público e o Ministério Público do Trabalho, um Plano Nacional de Promoção do Trabalho Decente que contemple a juventude, com indicadores e metas para o ingresso do jovem no mercado de trabalho e ampliar as ações do Programa Aprendiz na Medida.
	Incluir nos resultados esperados: XII – os jovens como responsabilidade familiar e em acolhimento institucional.	3.5. Criar mecanismos que garantam o acesso dos jovens sem experiência profissional ao mercado de trabalho, especificamente aos jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa.
	Incluir nos resultados esperados: XIV – Visando à continuidade formal também	3.8. Desenvolver programas de apoio às mães jovens, visando sua inserção e permanência no mercado de trabalho e na rede educacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL**Data da Audiência: 27/11/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Incluir nos resultados esperados: XX – jovens como responsabilidade familiar, em acolhimento institucional e egresso de medida socioeducativa.	3.39. Promover políticas de emprego e renda e ampliar as linhas de crédito para financiamento de negócios e empreendimentos para os jovens com deficiência, em acolhimento institucional e egresso do sistema prisional ou de medida socioeducativa.
	Dar ou oferecer possibilidade para o jovem ingressar efetivamente no mercado de trabalho, independentemente de sua classe social, desde que também tenha acesso a capacitação social e técnica.	3.15. Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, inclusive empreendedorismo social com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens.
	Se pensar em conjunto com a profissionalização a prioridade em dar continuação à carreira acadêmica.	3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas ou jovem em risco ou vulnerabilidade social para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional e técnica para o mercado de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Diversidade e à Igualdade	Discutir violência Familiar e prevenir. (Incluir no eixo do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça)	11.21. Promover campanhas de conscientização, inclusive no ambiente escolar, para debater e prevenir a violência familiar/doméstica contra mulheres, jovens deficientes, PCT's e LGBTI.
	Ampliar o tópico 4.3 a fim de contemplar aos grupos LGBT's como também as pessoas com deficiência que também são vítimas de preconceito e da discriminação não só no ambiente de trabalho como em todos os espaços da sociedade civil.	4.12. Fomentar a criação de grupos de trabalho, fóruns de debate, programas e projetos visando discutir e aprimorar a legislação sobre o direito das mulheres, da população LGBTI, PCT's, indígenas, negros e pessoas com deficiência, em âmbito federal, estadual e municipal, para o combate a todos os tipos de violência, violação dos direitos e discriminação étnico-racial em todas as situações.
	Além Do Direito à Diversidade e Igualdade, devemos mostrar aos jovens e até mesmo as outras classes como manter o respeito. Através de cartilhas e campanha digitais. Consciência faz parte da socialização.	4.37 Realizar periodicamente campanhas educativas de combate à discriminação étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência, de credo, homofobia, ao bullying e todos os tipos de violência e preconceito, por meio da mídia, nas escolas, nos postos de saúde e em diversos espaços públicos.
Do Direito à Saúde	A inserção de acompanhamento terapêutico psicológico à jovens acolhidos pelas unidade de acolhimento governamentais e não governamentais, escolas públicas municipais e estaduais, para que a situação de vulnerabilidade não seja o alicerce da formação de caráter.	5.24. Garantir atendimento psicossocial e de saúde especializada para a juventude LGBTI, jovens acolhidos em unidades de acolhimento governamental e não governamental, escolas públicas e jovens em situação de risco ou vulnerabilidade social, nas Unidades de Saúde da Família (USF's), nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS e nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL**Data da Audiência: 27/11/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cultura	Inclusão do direito ao livre exercício da cultura afro nos locais públicos, com total proteção do estado.	4.27. Instituir e efetivar um Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, formulado pelo poder público e pela sociedade civil, garantindo os princípios de equidade na representatividade da pluralidade de religiões e crenças, com o intuito de harmonizar e valorizar as relações de liberdade de consciência religiosa e o respeito entre as diversas religiões, crenças, credos, cultos e liturgias.
	Criar um objetivo no eixo Do Direito ao Deporto e Lazer e no Direito à Cultura para conceder benefício de redução tributária para que ocorra uma maior promoção gerando qualidade de vida.	6.3. - Ampliar as políticas de incentivos fiscais para empresas que patrocinarem especificamente eventos educativos, culturais, esportivos, bem como demais atividades que beneficiem e atendam a população jovem.
	Criar um programa de conscientização para os jovens contra atos de vandalismo e pichação em espaços públicos como praças. Monumentos históricos e pontos turísticos, preservando o patrimônio cultural, tendo como ações a promoção e difusão da arte grafiteira sendo ela a verdadeira arte.	6.21 Promover campanhas de conscientização e preservação dos bens e patrimônio público tendo por objetivo a promoção da manutenção dos espaços e bens culturais.
Do Direito ao Desporto e ao Lazer	Maior investimento na manutenção dos parques, praças e quadras públicas e investimento no jovem profissional do esporte e capacitação profissional para trabalhar com pessoas com deficiência. Criação de equipes de manutenção dos locais de práticas desportivas.	8.20 Garantir e ampliar o investimento na manutenção dos parques, praças, quadras esportivas e todos os bens e espaços públicos destinados à convivência e ao lazer dos jovens.
Do Direito à Territorialidade e a Mobilidade	Facilitar o acesso à habitação dos jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.	9.5. Ampliar o Programa Minha Casa Minha Vida e garantir o acesso dos jovens às unidades habitacionais, incentivando a construção de moradias sustentáveis, além de criar uma modalidade para atender especificamente os jovens e as jovens em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica e minorias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Instituição, efetivação e flexibilização de contribuições para o Fundo Nacional de Juventude	<p>Art. 6º O Plano Nacional de Juventude – PNJ será financiado de acordo com as consignações orçamentárias formuladas e asseguradas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União, de forma a assegurar a realização das metas deste plano.</p> <p>Art. 7º A Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, na condição de órgão garantidor do Plano Nacional de Juventude, conjuntamente com o Conselho Interministerial da Política de Juventude – COIJUV, deverá articular com os ministérios maior aporte financeiro, de forma a consolidar os objetivos e metas desta Lei e elevar o total de recursos destinados aos eixos para garantir a sua implementação.</p>
	Implementação do SINAJUVE em todos os entes federados.	<p>Art. 8º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações de juventude nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei, bem como a adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.</p> <p>1.4. Ampliar a estrutura organizacional e orçamentária da Secretaria Nacional de Juventude e assegurar o repasse de valores destinado às políticas públicas para a juventude em âmbito estadual, municipais e no Distrito Federal mediante adesão ao Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Efetivação das políticas públicas de juventude em todo o território Nacional	Art. 11. A União e os demais entes federativos deverão dar ampla publicidade ao Plano Nacional de Juventude, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social.
Do Direito à Educação	Ampliação das escolas em tempo integral.	2.6. Ampliar os investimentos em educação de tempo integral, na oferta de vagas em escolas e creches e efetivação do passe livre, além de realizar melhorias na infraestrutura das escolas e na formação da equipe técnica e pedagógica, garantindo o cumprimento de no mínimo 10% do PIB para a educação pública.
	Ampliação e fortalecimento dos cursos de empreendedorismo, inclusive o empreendedorismo social	3.14. Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, inclusive empreendedorismo social com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens.
	Ampliação e fortalecimento dos cursos técnicos, tecnólogos e tecnológicos.	2.13. Expandir e fortalecer as políticas educacionais no campo, a exemplo da Escola Família Agrícola (EFA), como instrumento de emancipação da juventude rural e incentivo à sua permanência no campo, além de ampliar e garantir a oferta de cursos técnicos, tecnólogos e profissionalizantes, através da ampliação das escolas na zona rural.
	Universalização do ensino superior através da Universidade Aberta do Brasil	2.34. Universalização do ensino superior com o intuito de garantir o acesso e permanência dos jovens da zona rural e urbana à formação em nível de graduação e pós graduação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Fortalecimento e ampliação dos debates político nas escolas por intermédio dos grêmios estudantil e dos DCE.	1.38. Promover o fortalecimento dos grêmios estudantis e DCE para garantir a participação dos jovens nos debates políticos, discussões e implementações dos projetos-político pedagógicos na educação básica e no ensino superior.
Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda	Incentivar ações de combate ao trabalho infantil como propulsor para a permanência do jovem na escola	3.42. Ampliar a fiscalização para coibir jovens em situação análoga ao trabalho escravo e atos de discriminação e exclusão no mercado de trabalho por questões de gênero, raça, religião, deficiência, orientação sexual, dentre outras.
Do Direito à Diversidade e à Igualdade	Enfretamento à todos os tipos de discriminação, racial, étnica, religiosa e principalmente à discriminação contra pessoas LGBT como instrumento de combate à evasão escolar.	4.37. Realizar periodicamente campanhas educativas de combate à discriminação étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência, de credo, homofobia, ao bullying e todos os tipos de violência e preconceito, por meio da mídia, nas escolas, nos postos de saúde e em diversos espaços públicos.
Do Direito ao Território e à Mobilidade	Fortalecimento e ampliação do ID Jovem para todos os entes da federação	6.9. Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem em todos os municípios brasileiros como instrumento de acesso a meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos. 8.6 Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem como ferramenta de inclusão e acessibilidade com desconto de 50% em eventos esportivos. 9.4. Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem para linhas executivas nos transportes terrestres, interestaduais, semiurbanos e intermunicipais, bem como fiscalizar o cumprimento da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão	Ampliação e fortalecimento dos cursos de informática, com o intuito de promover à inclusão digital e o acesso à comunicação, principalmente nas pequenas cidades e comunidades.	7.2. Ampliar as ações nos moldes das Casas Digitais e Telecentros, como espaços digitais que garantam à acessibilidade digital nas áreas urbanas e rurais, com capacitações para uso de softwares livres, aspectos sociais e culturais e com tutores permanentes para o apoio às atividades.
Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça	Construir estratégias para combater o recrutamento dos jovens para o tráfico de drogas.	4.30. Promover ações voltadas para jovens em situação de violência, abuso e exploração sexual e combate às drogas e ao tráfico de pessoas com recorte para a juventude.
	Enfrentamento de todos os tipos de violência, e principalmente a violência sexual	4.3. Ampliar as estratégias relacionadas ao Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil em todo o território brasileiro. 4.17. Criar mecanismos de redução da violência com foco em identidade de gênero, étnico racial e LGBTI em todo o país.
	Combate ao suicídio	5.21. Desenvolver ações e projetos, visando enfrentar o alto índice de suicídio entre jovens, com recorte étnico-racial e LGBTI.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Efetivação do Conselho Nacional de Juventude	1.18. Fomentar o empoderamento dos conselhos de juventude e criá-los nos municípios onde ainda não foram constituídos, a fim de condicionar mecanismos de fiscalização e pautar as políticas públicas de juventude.
	Promoção de audiências públicas para fortalecimento da participação juvenil.	1.5. Ampliar os canais de participação, espaços de articulação das diversas organizações e movimentos juvenis e garantir a implantação de Centros de Juventude nos municípios brasileiros.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Audiência: 27/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Estabelecer instrumento de intercâmbio da juventude brasileira no Mercosul	<p>1.15. Fortalecer a parceria com órgãos relacionados às políticas de juventude no Mercosul e Caribe, bem como de países que possuem experiências exitosas na implantação/implementação de políticas de juventude, capacitação, intercâmbio e discussão das agendas da Organização das Nações Unidas (ONU).</p> <p>1.36. Promover diálogo nacional e internacional para capacitação, intercâmbio, financiamento e troca de experiências sobre a temática juventude, contemplando os temas transversais e a pluralidade, jovens LGBTI, deficientes e demais expressão da juventude.</p>
	Promover a relação institucional e de integração entre a juventude brasileira com jovens de territórios das fronteiras.	1.14. Criar um canal permanente de diálogo com as juventudes da América Latina e do Caribe para fortalecer a identidade regional, ampliando a cidadania ativa e unificando as ações por um continente fundamentado na igualdade, na justiça social e em políticas públicas emancipadoras.
Do Direito à Educação	Acompanhar a proposta de implementação do Ensino Médio	2.32. Acompanhamento e implementação da reforma do Ensino Médio, da nova Base Nacional Comum Curricular em sua fase de implantação (2018-2022).
Do Direito ao Território e à Mobilidade	Definir estratégias para garantir a segurança nos transportes públicos	9.1. Assegurar novas políticas de incentivo, de âmbito nacional, à criação e manutenção de empresas públicas de transporte coletivo para garantir a segurança, conforto e a melhoria contínua de todos os meios de transportes públicos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**Data da Audiência: 28/11/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Instituição, efetivação e flexibilização de contribuições para o Fundo Nacional de Juventude	<p>Art. 6º O Plano Nacional de Juventude – PNJ será financiado de acordo com as consignações orçamentárias formuladas e asseguradas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União, de forma a assegurar a realização das metas deste plano.</p> <p>Art. 7º A Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, na condição de órgão garantidor do Plano Nacional de Juventude, conjuntamente com o Conselho Interministerial da Política de Juventude – COIJUV, deverá articular com os ministérios maior aporte financeiro, de forma a consolidar os objetivos e metas desta Lei e elevar o total de recursos destinados aos eixos para garantir a sua implementação.</p>
	Implementação do SINAJUVE em todos os entes federados.	<p>Art. 8º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações de juventude nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei, bem como a adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.</p> <p>1.4. Ampliar a estrutura organizacional e orçamentária da Secretaria Nacional de Juventude e assegurar o repasse de valores destinado às políticas públicas para a juventude em âmbito estadual, municipais e no Distrito Federal mediante adesão ao Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).</p>
	Efetivação das políticas públicas de juventude em todo o território Nacional	<p>Art. 11. A União e os demais entes federativos deverão dar ampla publicidade ao Plano Nacional de Juventude, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social.</p>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Data da Audiência: 28/11/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Educação	Definir estratégias para garantir a segurança nos transportes públicos	9.1. Assegurar novas políticas de incentivo, de âmbito nacional, à criação e manutenção de empresas públicas de transporte coletivo para garantir a segurança, conforto e a melhoria contínua de todos os meios de transportes públicos.
	Ampliação e fortalecimento dos cursos de empreendedorismo, inclusive o empreendedorismo social	3.14. Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, inclusive empreendedorismo social com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens.
	Ampliação e fortalecimento dos cursos técnicos, tecnológicos e tecnológicos.	2.13. Expandir e fortalecer as políticas educacionais no campo, a exemplo da Escola Família Agrícola (EFA), como instrumento de emancipação da juventude rural e incentivo à sua permanência no campo, além de ampliar e garantir a oferta de cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes, através da ampliação das escolas na zona rural.
	Universalização do ensino superior através da Universidade Aberta do Brasil	2.34. Universalização do ensino superior com o intuito de garantir o acesso e permanência dos jovens da zona rural e urbana à formação em nível de graduação e pós graduação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**Data da Audiência: 28/11/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda	Fortalecimento e ampliação dos debates político nas escolas por intermédio dos grêmios estudantil e dos DCE.	1.38. Promover o fortalecimento dos grêmios estudantis e DCE para garantir a participação dos jovens nos debates políticos, discussões e implementações dos projetos-político pedagógicos na educação básica e no ensino superior.
	Incentivar ações de combate ao trabalho infantil como propulsor para a permanência do jovem na escola	3.42. Ampliar a fiscalização para coibir jovens em situação análoga ao trabalho escravo e atos de discriminação e exclusão no mercado de trabalho por questões de gênero, raça, religião, deficiência, orientação sexual, dentre outras.
Do Direito à Diversidade e à Igualdade	Enfretamento à todos os tipos de discriminação, racial, étnica, religiosa e principalmente à discriminação contra pessoas LGBT como instrumento de combate à evasão escolar.	4.37. Realizar periodicamente campanhas educativas de combate à discriminação étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência, de credo, homofobia, ao bullying e todos os tipos de violência e preconceito, por meio da mídia, nas escolas, nos postos de saúde e em diversos espaços públicos.
Do Direito ao Território e à Mobilidade	Fortalecimento e ampliação do ID Jovem para todos os entes da federação	6.9. Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem em todos os municípios brasileiros como instrumento de acesso a meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos. 8.6 Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem como ferramenta de inclusão e acessibilidade com desconto de 50% em eventos esportivos. 9.4. Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem para linhas executivas nos transportes terrestres, interestaduais, semiurbanos e intermunicipais, bem como fiscalizar o cumprimento da lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**Data da Audiência: 28/11/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão	Ampliação e fortalecimento dos cursos de informática, com o intuito de promover à inclusão digital e o acesso à comunicação, principalmente nas pequenas cidades e comunidades.	7.2. Ampliar as ações nos moldes das Casas Digitais e Telecentros, como espaços digitais que garantam à acessibilidade digital nas áreas urbanas e rurais, com capacitações para uso de softwares livres, aspectos sociais e culturais e com tutores permanentes para o apoio às atividades.
Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça	Construir estratégias para combater o recrutamento dos jovens para o tráfico de drogas.	4.30. Promover ações voltadas para jovens em situação de violência, abuso e exploração sexual e combate às drogas e ao tráfico de pessoas com recorte para a juventude.
	Enfrentamento de todos os tipos de violência, e principalmente a violência sexual	4.3. Ampliar as estratégias relacionadas ao Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil em todo o território brasileiro. 4.17. Criar mecanismos de redução da violência com foco em identidade de gênero, étnico racial e LGBTI em todo o país.
	Combate ao suicídio	5.21. Desenvolver ações e projetos, visando enfrentar o alto índice de suicídio entre jovens, com recorte étnico-racial e LGBTI.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data da Audiência: 07/12/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Desenvolver projetos de protagonismo juvenil em parceria com a União Nacional dos Estudantes – UNE e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES;	VIII. Fortalecimento de todas as ações voltadas para os jovens na perspectiva de fomentar o protagonismo juvenil, com ênfase na jovem mulher, PCT's, população LGBTI e todas as expressões de juventude.
	Desenvolver cursos de formação voltados ao protagonismo juvenil;	<p>1.25. Garantir e estimular a formação dos jovens nos diversos espaços de discussão, deliberação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas: a) conscientizar a juventude através da informação sobre políticas públicas de juventude (PPJ); b) diagnosticar e fiscalizar esses espaços para torná-los efetivos; e c) agregar jovens aos espaços através da linguagem simples, específica do local.</p> <p>1.39. Promover para os jovens cursos de formação em Direitos Humanos, Cidadania, Democracia Participativa, Políticas Públicas e afins, com o intuito de capacitar a juventude para participar ativamente do processo evolutivo social resgatando o protagonismo juvenil.</p>
Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda	Promover e estimular a formação virtual e presencial de cursos de capacitação no eixo economia criativa, usando como referência o modelo adotado no Estado de São Paulo com as ETECRI - Escola Técnica de Economia Criativa.	<p>3.11. Estimular e promover as redes de economia solidária e/ou economia criativa entre as diferentes juventudes, nas quais serão privilegiadas a participação coletiva, autogestão democrática e igualitária, cooperação e intercooperação, autossustentação, promoção do desenvolvimento humano, responsabilidade social e preservação do equilíbrio dos ecossistemas.</p> <p>3.34. Promover articulação entre diferentes atores da sociedade civil que trabalhem com ações empreendedoras, economia criativa, negócios sociais e digitais (Startups), visando estimular o trabalho em rede com jovens empreendedores, para facilitar a execução de parcerias, financiamento e apoio empresarial e governamental às ações dos jovens empreendedores.</p>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Data da Audiência: 07/12/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cultura	Reconhecimento do hip hop e funk como manifestações culturais artísticas com normatização da questão das mensagens para não estimular, promover ou incitar a violência, uso de drogas, prostituição, aliciamento de menores e em respeito as legislações vigentes;	6.23. Reconhecer e incentivar o Hip Hop e o Funk como manifestações culturais e artísticas.
Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão	Promover o emponderamento digital voltado a Educomunicação;	7.14. Investir recursos em capacitações e formações voltadas ao empoderamento juvenil, no âmbito da comunicação.
	Oferecer editais e equipamentos permanentes para a geração de multiplicadores comunicacionais nos municípios;	7.9. Articular, regulamentar e implementar a lei de fomento e financiamento de mídias alternativas por meio de fundo específico e editais públicos com espaço garantido para jovens, com recorte étnico-racial, de gênero, para pessoas com deficiência, população LGBTI e PCT's, como forma de assegurar a participação de jovens comunicadores na produção de conteúdo de todas as expressões da juventude brasileira.
Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça	Desenvolver ações e projetos voltados ao combate do suicídio juvenil;	5.21. Desenvolver ações e projetos, visando enfrentar o alto índice de suicídio entre jovens, com recorte étnico-racial e LGBTI.

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Que seja criado repúblicas para absorver os jovens oriundos dos municípios e da zona rural do Estado a fim de poderem acessar as universidades, ao invés de desistirem de sua formação por falta de oportunidades de moradia;	<p>2.11. Elevar gradualmente os recursos destinados às universidades federais que sejam reservados especificamente à ampliação das políticas de assistência estudantil.</p> <p>2.19. Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo.</p>
	Realizar ordinariamente conferências, congressos etc... para o esclarecimento de políticas públicas voltadas para a juventude;	<p>1.25. Garantir e estimular a formação dos jovens nos diversos espaços de discussão, deliberação, monitoramento e a avaliação de políticas públicas: a) conscientizar a juventude através da informação sobre políticas públicas de juventude (PPJ); b) diagnosticar e fiscalizar esses espaços para torná-los efetivos; e c) agregar jovens aos espaços através da linguagem simples, específica do local.</p> <p>1.27. Garantir que a Conferência Nacional de Juventude tenha periodicidade quadrienal e sejam realizadas nas três esferas da Federação.</p>

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Educação	Programas de promoção pelo fim da violência racial, machismo e LGBT fobia) no ambiente escolar, pois a violência é uma causa comum para o processo de exclusão escolar;	11.21. Promover campanhas de conscientização, incluse no ambiente escolar, para debater e prevenir a violência familiar/doméstica contra mulheres, jovens deficientes, PCT's e LGBTI.
	Garantir uma educação integral de qualidade e democrática;	III. Implementação da educação integral dos jovens nas escolas.
	Criar a casa do estudante;	2.19. Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo. 9.3. Ampliar as unidades de moradia estudantil e garantir assistência aos estudantes de baixa renda.
	Garantir uma gestão democrática nas escolas públicas;	2.33. Fiscalizar o aumento da participação juvenil nos debates junto às universidades pública, privada e às escolas visando efetivar uma gestão democrática.
	Democratização do acesso a comunicação;	7.22. Assegurar o direito à liberdade de expressão em todos os seus níveis e democratizar os meios de comunicação, garantindo o amplo acesso à informação com participação obrigatória das produções independentes e abertura de editais em apoio à produção artística.

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Fiscalizar e garantir a execução dos resultados esperados da pag. 38 do Plano Nacional de Juventude;	<p>Art. 11. A União e os demais entes federativos deverão dar ampla publicidade ao Plano Nacional de Juventude, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social.</p> <p>Art. 12. No anexo da presente Lei se faz constar o conteúdo do Plano Nacional de Juventude, que é componente integrante, indissociável que deverá ser executado em sua integralidade nos termos do Art. 11 desta Lei, em consonância com os onze eixos temáticos previsto na Lei. nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude.</p>
	Criação de um Centro Tecnológico no ensino rural;	7.4. Ampliar os investimentos para implantação dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT's) nos municípios, para capacitar a juventude urbana e rural.
	Criação de Núcleo Nacional de incentivo do jovem microempreendedor dando assim estrutura para que essa microempresa no presente possa se tornar uma grande empresa no futuro.	3.1. Garantir e ampliar linhas de crédito específicas e simplificadas para jovens microempreendedores individuais, empreendedores e para processos de qualificação, voltados para o aprimoramento de seus empreendimentos, com recorte racial, de gênero, jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude rural, PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, povos indígenas, entre outros.
	Implantação de novos cursos profissionalizantes para a rede pública;	2.1. Ampliar a oferta de vagas com novos cursos técnicos dos programas Mediotec, Pronatec Voluntário, Brasil Profissionalizado e Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Melhoria na infraestrutura das escolas da rede pública;	<p>2.6. Ampliar os investimentos em educação de tempo integral, na oferta de vagas em creches e efetivação do passe livre, além de realizar melhorias na infraestrutura das escolas e na formação da equipe técnica e pedagógica, garantindo o cumprimento de no mínimo 10% do PIB para a educação pública.</p> <p>2.26. Adequar a infraestrutura das escolas públicas, atendendo os avanços tecnológicos e inclusão dos alunos com deficiência, potencializando o desenvolvimento integral dos estudantes.</p>
Do Direito Profissional, ao Trabalho e à Renda	Criação de bolsas para o jovem aprendiz em cada secretaria de estado, município e federal, com o propósito de oportunizar o primeiro emprego;	3.27. Assegurar o efetivo cumprimento do Programa Aprendizagem Profissional (Lei nº 10.097/2000) por parte das empresas e do Poder Público, que estabelece a contratação de 5% a 15% de seus colaboradores em condição de aprendizes.
Do Direito à Diversidade e a Igualdade	Criar uma política de estatística dentro dos sistemas de segurança, para o público LGBT;	4.25. Incluir no recenseamento demográfico e nas pesquisas oficiais, o mapeamento sobre orientação sexual e qualquer tipo de violência em decorrência de discriminação contra a população LGBTI.
Do Direito à Saúde	Criação de programas nacionais de afetividade juvenil que combata a depressão, mutilação, e ansiedade;	5.13. Ampliar os investimentos para a humanização do SUS e para ações de capacitação de profissionais direcionadas a saúde da mulher e do homem jovem, direcionadas às áreas de gravidez na adolescência, DST/AIDS, depressão, dependência química, questões de gênero, diversidade, bullying, ansiedade, mutilação e prevenção à violência.
	Criação de Centros de Referência da Juventude que atende a população juvenil que faz parte do grupo HIV;	5.8. Ampliar o investimento em saúde para criação de Centro de Referência para orientação, acompanhamento e tratamento de jovens com HIV/AIDS.

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Criação de projetos de dispensadores de preservativos nas escolas públicas;	5.30. Promover projetos e programas voltados para prevenção de morte materna, ampliar os programas de orientação e distribuição de métodos contraceptivos e criar campanhas informativas sobre a gratuidade de contraceptivos, além de acompanhar casais jovens, com filhos advindos de forma não planejada, com orientações sobre o exercício responsável da maternidade e da paternidade.
	Ampliação de postos de distribuição dos remédios retrovirais;	5.22. Disponibilizar e regulamentar o acesso de jovens de 15 a 29 anos à profilaxia pré-exposição ao HIV (PreP) no SUS, com objetivo de frear o aumento da incidência da epidemia entre jovens, através de novas tecnologias de prevenção e distribuição nos postos de saúde de remédios retrovirais.
Do Direito à Cultura	Ampliação do Programa ID JOVEM para a juventude em geral;	<p>6.9. Ampliar e fortalecer a utilização do Programa ID Jovem em todos os municípios brasileiros como instrumento de acesso a meia-entrada em atividades, eventos e espetáculos artísticos, culturais e desportivos.</p> <p>8.6 Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem como ferramenta de inclusão e acessibilidade com desconto de 50% em eventos esportivos.</p> <p>9.4. Ampliar e fortalecer o Programa ID Jovem para linhas executivas nos transportes terrestres, interestaduais, semiurbanos e intermunicipais, bem como fiscalizar o cumprimento da lei.</p>

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão	Que seja criado no espaço escolar oportunidades para que a juventude possa dialogar mais ainda sobre questões referentes ao exercício da cidadania;	1.39. Promover para os jovens curso de formação em Direitos Humanos, Cidadania, Democracia Participativa, Políticas Públicas e afins, com o intuito de capacitar a juventude para participar ativamente do processo evolutivo social.
	Que os assuntos referentes às políticas públicas voltas para a juventude e a sociedade em geral, possam ser mais divulgados nas mídias sociais, oportunizando o jovem a colaborar na tomada de decisões.	1.9. Disponibilizar ferramenta digital do Plano Nacional de Juventude – PNJ, constituindo equipe técnica/operacional da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ para orientar, acompanhar e monitorar as ações do PNJ nos Estados e Municípios, funcionando também como uma ferramenta para o controle social dos jovens.
	Que a juventude possa ser mais respeitada e ouvida pelas autoridades governamentais, com direito a expor e colaborar com suas ideias;	1.1. Garantir a efetiva participação dos jovens e de todas as expressões de juventude em todos os espaços políticos e de controle social com direito a voz e voto.
	Que seja criado uma Ouvidoria com objetivo de oportunizar os jovens que se tornem um fiscalizador das ações governamentais;	7.7. Criar canais, plataformas e aplicativos que possibilitem a comunicação do jovem com o poder público, incluindo ouvidorias específicas, melhorando acesso, atendimento e diálogo entre o jovem e o Estado.
	Criar mecanismo que possa interagir a juventude no meio social com mais segurança e confiabilidade;	11.19. Articular as ações de prevenção, promoção da cidadania e controle social, reforçando a prática do policiamento comunitário humanizado, priorizando áreas com altas taxas de violência e promovendo a melhoria da infraestrutura local para o pleno desenvolvimento integral do jovem.

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	<p>Que as oportunidades de expressão sejam dadas a todos os jovens e não somente àqueles que pertencem a algum tipo de entidade social ou governamental;</p>	<p>7.22. Assegurar o direito à liberdade de expressão em todos os seus níveis e democratizar os meios de comunicação, garantindo o amplo acesso à informação com participação obrigatória das produções independentes e abertura de editais em apoio à produção artística.</p>
	<p>Criar uma política pública Nacional integrada aos estados com objetivo de assegurar os direitos dos jovens.</p>	<p>Art. 8º A alocação de recursos públicos federais destinados às ações de juventude nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei, bem como a adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.</p> <p>1.4. Ampliar a estrutura organizacional e orçamentária da Secretaria Nacional de Juventude e assegurar o repasse de valores destinado às políticas públicas para a juventude em âmbito estadual, municipais e no Distrito Federal mediante adesão ao Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).</p>

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito ao Território e a Mobilidade	Melhorias na rede asfáltica dos Estados;	9.18. Incentivar o poder público local a revitalizar e realizar a manutenção das praças, equipamentos público, sinalização, malha viária e infraestrutura da cidade de forma a promover programas, projetos e ações para ampliar a utilização dos espaços de vivências, lazer, mobilidade e moradia.
	Sincronização dos sinais de trânsito;	
	Melhoria da sinalização horizontal e vertical nas ruas;	
	Implantação de mais fiscalização eletrônica;	
	Melhoria das estruturas das cidades;	9.18. Incentivar o poder público local a revitalizar e realizar a manutenção das praças, equipamentos público e infraestrutura da cidade de forma a promover programas, projetos e ações para ampliar a utilização dos espaços de vivências e lazer.
	Melhoria no transporte	9.2. Assegurar novas políticas de incentivo, de âmbito nacional, à criação e manutenção de empresas públicas de transporte coletivo para garantir a melhoria contínua de todos os meios de transportes públicos.
Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente	Aumentar a carga horária da educação básica afim de trabalhar mais abrangente o meio ambiente;	10.1. Fomentar a capacitação dos educadores para exercer atividades e projetos interdisciplinares nas unidades de ensino em parceria com os órgãos de meio ambiente local, promovendo a educação ambiental, sustentabilidade e economia solidária em todos os níveis de ensino.

AUDITÓRIO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MACAPÁ/AP
Data da Audiência: 19/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Diteito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça	Criar uma rede de combate e resistências às drogas e enfrentamento da criminalidade;	4.30. Promover ações voltadas para jovens em situação de violência, abuso e exploração sexual e combate às drogas e ao tráfico de pessoas com recorte para a juventude.
	Promover a humanização dos serviços policiais;	11.19. Articular as ações de prevenção, promoção da cidadania e controle social, reforçando a prática do policiamento comunitário humanizado, priorizando áreas com altas taxas de violência e promovendo a melhoria da infraestrutura local para o pleno desenvolvimento integral do jovem. VI. Ampliação da formação educacional em direitos humanos, tendo em vista a humanização do tratamento junto aos jovens assistidos pelo sistema prisional ou de medida socioeducativa.
	Oferecer aos jovens formação de direitos humanos.	1.39 Promover para os jovens curso de formação em Direitos Humanos, Cidadania, Democracia Participativa, Políticas Públicas e afins, com o intuito de capacitar a juventude para participar ativamente do processo evolutivo social.
	Observar o item 11.7 do PNJ que atribui às competências da Justiça Militar (não é mais competência da Justiça essas atribuições);	11.7. Assegurar nos termos da Resolução Conjunta Nº 2/2015 do Conselho Superior de Polícia e do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, a abertura de inquérito policial para os casos de auto de resistência em que resultar ofensa à integridade corporal ou à vida, com a respectiva recepção no Código de Processo Penal, sendo aplicado em todos os estados, Distrito Federal e municípios, com observação específica do Art. 3º e parágrafos 1º, 2º, 4º e 8º, com o objetivo de combater o alto índice de homicídios de jovens, em especial dos grupos raciais, de gênero e LGBTI.

**ANEXO D -
CONTRIBUIÇÕES DO COMITÊ INTERMINISTERIAL
DA POLÍTICA DE JUVENTUDE - COIJUV**

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - COIJUV		
Data da Reunião: 11/12/2017		
EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Intensificar ações de Mobilização Social em defesa do Direito da juventude, fortalecendo o protagonismo juvenil.	1.39. Promover para os jovens cursos de formação em Direitos Humanos, Cidadania, Democracia Participativa, Políticas Públicas e afins, com o intuito de capacitar a juventude para participar ativamente do processo evolutivo social resgatando e promovendo o protagonismo juvenil.
	Realização de eventos nacionais e internacionais envolvendo as temáticas, inclusive as transversais, da juventude com deficiência.	1.36. Promover diálogo nacional e internacional para capacitação, intercâmbio, financiamento e troca de experiências sobre a temática juventude, contemplando os temas transversais e a pluralidade, jovens LGBTI, pessoas com deficiência e demais expressão da juventude.
	Designar 1 técnico para apoiar os Estados no processo de implantação do Plano Nacional da juventude.	1.9. Disponibilizar ferramenta digital do Plano Nacional de Juventude – PNJ, constituindo equipe técnica/operacional da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ para orientar, acompanhar e monitorar as ações do PNJ nos Estados e Municípios, funcionando também como uma ferramenta para o controle social dos jovens.
	Estruturação de ouvidorias da juventude em todas as capitais.	1.40. Implementar Ouvidoria permanente da juventude junto ao Conselho Nacional de Juventude.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - COIJUV
Data da Reunião: 11/12/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	<p>Estabelecer o Pacto de Políticas Públicas para a Juventude com a pactuação estadual de uma Agenda de Desenvolvimento de Ações e Estratégias para a Juventude.</p>	<p>Art. 11. A União e os demais entes federativos deverão dar ampla publicidade ao Plano Nacional de Juventude, bem como à realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social. Art. 12. No anexo da presente Lei se faz constar o conteúdo do Plano Nacional de Juventude, que é componente integrante, indissociável que deverá ser executado em sua integralidade nos termos do Art. 11 desta Lei, em consonância com os onze eixos temáticos previsto na Lei. nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude.</p>
	<p>Desenvolver estratégias para surgimento às lideranças jovem via a estratégia da educação popular.</p>	<p>1.31. Incentivar a formação de líderes, promovendo ações de integração nacional e internacional de movimentos e organizações juvenis em agendas da ONU, para o acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das Assembleias Gerais.</p> <p>1.39. Promover para os jovens cursos de formação em Direitos Humanos, Cidadania, Democracia Participativa, Políticas Públicas e afins, com o intuito de capacitar a juventude para participar ativamente do processo evolutivo social resgatando e promovendo o protagonismo juvenil.</p>

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - COIJUV
Data da Reunião: 11/12/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Direito à Educação	Garantir na forma da lei a acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar jovem com deficiência às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino.	<p>2.16. Garantir e ampliar o atendimento especializado aos jovens com deficiência, contemplando suas especificidades.</p> <p>2.23. Incluir os idiomas Libras e Braile na proposta pedagógica em todos os segmentos da educação e disponibilização de recursos didáticos necessários ao atendimento e inclusão dos jovens com deficiência.</p> <p>2.25. Adequar a infraestrutura das escolas públicas, atendendo os avanços tecnológicos e inclusão dos alunos com deficiência, potencializando o desenvolvimento integral dos estudantes.</p>
	Inserir a questão da violência contra as pessoas com deficiência no currículo escolar	11.21. Promover campanhas de conscientização, inclusive no ambiente escolar, para debater e prevenir a violência familiar/doméstica contra mulheres, jovens com deficiência, PCT's e LGBTI.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - COIJUV
Data da Reunião: 11/12/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito Profissional, ao Trabalho e à Renda	Garantir na forma da lei que as pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza gerem ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.	3.17. Garantir a aplicação do Art. 93 da Lei nº 8.213/91, para que as empresas com mais de cem empregados preencha o requisito de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, dando ênfase a população de jovens com deficiência ou em processo de reabilitação profissional.
	Garantia à juventude com deficiência o direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.	3.43. Ampliar a fiscalização para coibir jovens em situação análoga ao trabalho escravo e atos de discriminação e exclusão no mercado de trabalho por questões de gênero, raça, religião, deficiência, orientação sexual, dentre outras.
	Estimular projetos de capacitação e profissionalização para geração de trabalho, emprego e renda.	3.15. Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, por meio da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, considerando o potencial econômico local e regional, além de promover cursos de associativismo, cooperativismo e empreendedorismo, inclusive empreendedorismo social com o intuito de fortalecer a economia local e regional gerando fonte de renda para os jovens.
Do Direito à Diversidade e a Igualdade	Disseminar informações sobre violência contra pessoas com deficiência junto a profissionais da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, SUAS e Programa Saúde da Família.	4.38. Incluir no recenseamento demográfico e nas pesquisas oficiais, da Justiça, o mapeamento sobre qualquer tipo de violência cometida contra a pessoa com deficiência, especificamente sobre os jovens.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - COIJUV
Data da Reunião: 11/12/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Saúde	Fortalecimento dos programas e serviços da rede sócio assistencial.	5.33. Fortalecimento dos programas e serviços da rede sócio assistencial.
	Fortalecer o compromisso dos governos com a promoção e elaboração de projetos de pesquisas sobre as condições da juventude com deficiência na sociedade contemporânea, que permitam, com base nos diagnósticos qualiquantitativos do problema, formular políticas de prevenção, de proteção e de atendimento a esse segmento da sociedade com a alocação dos recursos necessários.	5.34. Fortalecer o compromisso dos governos com a promoção e elaboração de projetos de pesquisas sobre as condições da juventude com deficiência na sociedade contemporânea, que permitam, com base nos diagnósticos qualiquantitativos do problema, formular políticas de prevenção, de proteção e de atendimento a esse segmento da sociedade com a alocação dos recursos necessários.
	Dar apoio psicoterapêutico aos jovens e às famílias vitimadas pela violência, pela exploração, por abuso sexual, alcoolismo, drogas e doenças sexualmente transmissíveis.	5.35. Fortalecer o apoio e a assistência psicoterapêutico aos jovens e às famílias vitimadas pela violência, pela exploração, por abuso sexual, alcoolismo, drogas e doenças sexualmente transmissíveis.
Do Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão	Instituir do Programa de Inclusão Digital: com objetivo de contribuir para que os jovens se apropriem de informações e adquiram habilidades para comunicação digitais indispensáveis ao exercício do controle social.	7.17. Promover a interação das pessoas com deficiência auditiva e linguagem na rede de canais abertos de televisão, por meio de monitoramento com mais rigor no cumprimento da legislação que trata da acessibilidade e que específica como devem ser adaptadas às mensagens dos meios de comunicação para as pessoas com deficiência sensorial.
	Desenvolver estratégias para que os programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas possuam formato acessível.	7.17. Promover a interação das pessoas com deficiência auditiva e linguagem na rede de TV, cinema e outras atividades culturais e desportiva, por meio de monitoramento com mais rigor no cumprimento da legislação que trata da acessibilidade e que específica como devem ser adaptadas às mensagens dos meios de comunicação para as pessoas com deficiência sensorial.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - COIJUV**Data da Reunião: 11/12/2017**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
	Desenvolver ações na mídia para que todos os setores da sociedade incorporem os valores de respeito aos direitos e o combate a todas as desigualdades, sejam elas de Gênero, de raça, de classe e da cultura que atingem a juventude no cotidiano e promovam ações para a inclusão de pessoas com deficiência.	11.21. Promover campanhas de conscientização, inclusive no ambiente escolar, para debater e prevenir a violência familiar/doméstica contra mulheres, jovens com deficiência, PCT's e LGBTI.
Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente	Garantir bens culturais em formato acessível: monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.	9.14. Garantir o cumprimento da lei da acessibilidade e mobilidade para os jovens com deficiência na cidade e campo com condições adequadas de acessibilidade aos equipamentos públicos, privados e de uso comum, em todos os municípios brasileiros.
Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça	Analisar e promover o intercâmbio de experiências e programas no âmbito governamental e não governamental no enfrentamento a violência contra a pessoa com deficiência.	11.21. Promover campanhas de conscientização, inclusive no ambiente escolar, para debater e prevenir a violência familiar/doméstica contra mulheres, jovens com deficiência, PCT's e LGBTI.
	Implantar e implementar programas de apoio a grupos de famílias com pessoas com deficiência vitimadas por atos de violência, integrando suas ações com as dos Conselhos Tutelares, quando pertinente.	11.1. Implantar e implementar programas de apoio a grupos de famílias com pessoas com deficiência vitimadas por atos de violência, integrando suas ações com as dos Conselhos Tutelares e/ou Conselhos de Juventude e Promotoria quando pertinente.
	Estabelecer o Pacto de Redução da Mortalidade da juventude.	11.3. Ampliar o Plano Juventude Viva da SNJ com vistas a contemplar de maneira efetiva todos os municípios do país.

**ANEXO E -
CONTRIBUIÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE - CONJUVE**

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - CONJUVE		
Data da Reunião: 14/12/2017 a 16/12/2017		
EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda	Garantir a liberação de parte do FGTS como incentivo no capital de giro de jovens microempreendedores;	3.20. Garantir e ampliar linhas de crédito específicas e simplificadas para jovens microempreendedores individuais, empreendedores e para processos de qualificação, voltados para o aprimoramento de seus empreendimentos, com recorte racial, de gênero, jovens em situação de vulnerabilidade social, juventude rural, PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, povos indígenas, entre outros.
	Fomentar e ampliar a qualificação profissional e o acesso dos jovens ao mercado de trabalho com cursos profissionalizantes em nível de iniciação e aperfeiçoamento técnico dos jovens do sistema prisional e em cumprimento de medidas socioeducativas	3.12. Fomentar as ações de formação e qualificação profissional, para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, especialmente jovens com deficiência, LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, imediatamente após a aprovação do PNJ, sendo executada em parceria com o Poder Público, empresas públicas, privadas, institutos federais de educação técnica e organizações da sociedade civil.
	Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBT e jovens egressos de medidas socioeducativas e do sistema prisional para o acesso a programas voltados a formação educacional técnica para o mercado de trabalho;	3.4. Criar cotas para mulheres, pessoas com deficiência, negros, PCT's, indígenas, população LGBTI, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas ou jovem em risco ou vulnerabilidade social para o acesso em todos os programas que tenham por objetivo a formação educacional e técnica para o mercado de trabalho.
	Criar programas especiais de incentivo a empregabilidade da juventude negra em diferentes profissões junto à iniciativa privada e o poder público, visando combater o racismo institucional no ambiente de trabalho.	3.15. Fortalecer os programas de ações afirmativas e ampliar as ações que assegurem a igualdade racial e de gênero no mercado de trabalho.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - CONJUVE

Data da Reunião: 14/12/2017 a 16/12/2017

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Educação	Ampliar o número de escolas de educação básica e ensino superior para a oferta de vagas em diferentes modalidades de ensino, garantindo o acesso de jovens do campo e egressos do sistema prisional;	2.19. Garantir o acesso e a permanência dos jovens nas instituições de ensino superior, especialmente as juventudes PCT's, LGBTI, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou de medidas socioeducativas, em acolhimento institucional e em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de financiamento que garantam residência, alimentação, material didático e bolsas de estudo.
	Estimular e criar mecanismos que visem através de ações e projetos, programas contínuos de prevenção às drogas junto as comunidades, escolas em geral e instituições e ensino superior, inclusive com apoio das secretarias municipais e estaduais de educação, Ministério da Educação e Instituições de Ensino Superior.	4.30. Promover ações voltadas para jovens em situação de violência, abuso e exploração sexual e combate às drogas e ao tráfico de pessoas com recorte para a juventude.
Do Direito à Cultura	Fomentar a participação juvenil nos conselhos de cultura nos três níveis (nacional, estadual e municipal);	6.16. Garantir a participação da juventude na composição dos fóruns de cultura e conselhos de cultura nas três esferas.
	Garantir aos jovens quilombolas, ciganos e de matriz africana a inclusão igualitária de autores e obras oriundos destas comunidades nas bibliotecas (municipais, estaduais e federais) e nas instituições de ensino superior	4.20. Garantir a inclusão igualitária de autores e autoras negras nas bibliotecas públicas municipais, estaduais e federais, divulgando e fomentando o desenvolvimento e a produção intelectual e cultural desses autores, por meio de programas e financiamento destinado à juventude, visando contribuir para a superação do racismo.
	Desenvolver ações periódicas de aprimoramento das ações do Conselho Nacional de Juventude e de efetivação do Estatuto da Juventude;	Art. 10. A Secretaria Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Juventude, os Conselhos Estaduais e Municipais, e do Distrito Federal empenhar-se-ão na divulgação e efetivação deste Plano. 1.9. Disponibilizar ferramenta digital do Plano Nacional de Juventude – PNJ, constituindo equipe técnica/operacional da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ para orientar, acompanhar e monitorar as ações do PNJ nos Estados e Municípios, funcionando também como uma ferramenta para o controle social dos jovens.

ANEXO F - CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA ONLINE

CONSULTA PÚBLICA ONLINE DISPONÍVEL NO SITE DA SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE Duração: 27/11/2017 a 31/01/2018

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Cidadania, Participação Social e Política e à Representação Juvenil	Que seja democratizado o acesso da juventude para participar dos debates e propor política pública para a juventude em todos os municípios.	<p>1.1. Garantir a efetiva participação dos jovens e de todas as expressões de juventude em todos os espaços políticos e de controle social com direito a voz e voto.</p> <p>1.18. Fomentar o empoderamento dos conselhos de juventude e criá-los nos municípios onde ainda não foram constituídos, a fim de condicionar mecanismos de fiscalização e pautar as políticas públicas de juventude.</p> <p>1.21. Garantir a criação de Conselhos de Juventude nos estados, Distrito Federal e municípios, observando a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Juventude.</p>
	Disponibilizar cotas de vagas para que os jovens possam disputar as eleições;	1.33. Inclusão de cota mínima na proposta de reforma política que contemple a participação dos jovens nas disputas para cargo eletivo, com recorte étnico-racial, de gênero, para pessoas com deficiência, população LGBTI e PCT's
Do Direito à Profissionalização ao Trabalho e à Renda	Que seja ampliado o pronaf jovem retirando a obrigação da matrícula ou cadastro nos centros de formações e a limitação da quantidade de vezes que o jovem possa acessar o programa.	3.20. Garantir crédito para a produção da juventude do campo por meio de assistência técnica, reestruturação e ampliação do Pronaf Jovem; desvincular a liberação dos recursos do Pronaf Jovem à exigência de que os jovens estejam vinculados a centros de formação da pedagogia da alternância ou escolas técnicas rurais e retirar a exigência de cumprimento de cargas horárias de cursos e ou estágios para os jovens poderem acessar o Pronaf Jovem, assim como a limitação da quantidade de vezes que o jovem pode acessar o crédito.

**CONSULTA PÚBLICA ONLINE DISPONIVEL NO SITE
DA SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE
Duração: 27/11/2017 a 31/01/2018**

EIXO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça	Disponibilizar aplicativo de denúncias por GPS contra à violência praticada pelos policiaes durante as abordagens.	11.2. Ampliar os mecanismos de denúncias contra as violências institucionais e pronto atendimento através de aplicativo com georreferenciamento, a fim de colher relatos de violação contra os Direitos Humanos e as garantias estabelecidas pelo Estatuto da Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
	Criar programas para combater todos os tipos de violência praticada contra pessoas com deficiência.	11.22. Implantar e implementar programas de apoio a grupos de famílias com pessoas com deficiência vitimadas por atos de violência, integrando suas ações com as dos Conselhos Tutelares e/ou Conselhos de Juventude e Promotoria quando pertinente.

Com base na organização, estruturação, tratativas das proposições e resoluções que foram apresentadas nos produtos dos consultores Perfil I, após a adequação jurídica, foi formulado o atual Documento Técnico que contém a proposta de atualização da minuta do Projeto de Lei 4.530/2004 - Plano Nacional de Juventude.

O presente trabalho contempla de forma ampla a efetiva participação da sociedade civil, pois foram utilizados como base as demandas das três Conferências Nacionais de Juventude, audiências públicas regionais Sul (Florianópolis/SC) - 27/11/2017, Centro Oeste (Campo Grande/MS) - 27/11/2017, Nordeste (Fortaleza/CE) - 28/11/2017, Sudeste (São Paulo/SP) - 07/12/2018 e Norte (Macapá/AP) 19/01/2018, audiência na Comissão Geral da Câmara dos Deputados realizada dia 14/12/2017, além das contribuições do Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE - 14 a 16/12/2017 e do Comitê Interministerial da política de Juventude - COIJUV - 11/12/2017.

Em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227, § 8º, II, esta minuta de atualização do PL 4.530/04 tem por finalidade apresentar ao Congresso Nacional um conjunto de objetivos e metas para serem analisadas, aprovadas, implementadas e consolidadas como política pública de estado para a juventude brasileira com o intuito de efetivar os direitos e garantias estabelecidas pela Lei 12.852/13 - Estatuto da Juventude.



COIJUV CONJUVE FORJUVE

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE



FÓRUM NACIONAL
DE GESTORES MUNICIPAIS
DE JUVENTUDE

Aproximando o diálogo com os municípios.



Cooperação
**Representação
no Brasil**

SECRETARIA NACIONAL DE
JUVENTUDE

SECRETARIA DE
GOVERNO

